

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Sexta Feira, 20 de Fevereiro de 2015 Nº 26480

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 21, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui a realização da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual;

Considerando a permanente necessidade de promover a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, assegurando uma gestão eficiente no pagamento de benefícios;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a ser efetuada em qualquer agência do Banco do Brasil, localizada no território brasileiro.

Art. 2º A prova de vida será realizada no período compreendido de 24 de fevereiro a 30 de abril de 2015, mediante comparecimento pessoal dos beneficiários em qualquer agência do Banco do Brasil, munidos de comprovante de residência atualizado, originais da cédula de identidade (RG), CPF, certidão de nascimento ou de casamento, e dos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso).

§1º Para os beneficiários de aposentadoria e pensão que optem por realizar a prova de vida no Estado de Mato Grosso, o atendimento nas agências do Banco do Brasil terá início às 08h00 e será finalizado no início do horário normal de expediente bancário, obedecendo ao seguinte critério:

- Nos dias 24/02 a 25/03/2015, farão prova de vida os aposentados e pensionistas cujos nomes iniciam com as letras entre A e H;
- Nos dias 26/03 a 30/04/2015, farão prova de vida os aposentados e pensionistas cujos nomes iniciam com as letras entre I e Z;

§2º Os beneficiários de aposentadoria e pensão, poderão realizar pré-cadastro por meio telefônico, via Central de Atendimento Banco do Brasil (4004-001) ou pela *internet* no *site* *bb.com.br*, quando já possuírem as respectivas senhas, com a finalidade de abreviar o atendimento do recadastrando quando do comparecimento à agência do Banco.

CAPÍTULO II DA PROVA DE VIDA

Art. 3º A realização da prova de vida nas agências do Banco do Brasil constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

Parágrafo único. A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará a suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido no presente Decreto até posterior regularização.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas, residentes no Estado de Mato Grosso, que diante de impossibilidade de locomoção por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, não puderem comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para realização da prova de vida, deverão agendar, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto, visita domiciliar, por meio do Disque-Servidor, através do telefone 0800-6473633.

§ 1º O beneficiário deverá encaminhar pelo correio atestado médico que comprove a impossibilidade, após o respectivo agendamento da visita domiciliar.

§ 2º Os aposentados e pensionistas residentes fora do Estado que se encontrem na situação descrita no caput deverão encaminhar Declaração de Vida, elaborada em Cartório, à Secretaria de Estado de Gestão (Centro Político Administrativo, Bloco III – Superintendência de Previdência - CEP: 78050-970 – Cuiabá-MT), dentro do prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas que residam no exterior deverão encaminhar Declaração de Vida à Secretaria de Estado de Gestão, no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, contendo os dados pessoais, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

Art. 6º Os aposentados e pensionistas que se encontrem detidos em estabelecimento prisional, deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Gestão, no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 8º Entende-se como documento atualizado, para os fins previstos no art. 2º, os expedidos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da publicação do presente decreto.



**Governo de Mato Grosso
Secretaria de Gestão**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Ribeiro Leite
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zaue de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto Santos
Secretário de Estado de Saúde	Marco Aurélio Bertulio das Neves
Secretário Extraordinário do Gabinete de Comunicação, da Casa Civil	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado do Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária Extraord. do Gab. de Transparência e de Combate à Corrupção, da Casa Civil	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Luizia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado das Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário Extraordinário do Gabinete de Governo, da Casa Civil	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário Extraordinário do Gabinete de Desenvolvimento Regional, da Casa Civil	Eduardo Alves de Moura
Secretário Extraordinário do Gabinete de Projetos Estratégicos, da Casa Civil	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CESAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

DECRETO Nº 22, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o Sistema de Gestão de Assiduidade – GASS da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual; e

Considerando os deveres funcionais dos servidores públicos previstos no art. 143, inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990, no art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 112/2002 e no art. 9º da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública.

Considerando que é dever dos servidores e empregados públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente do órgão ou entidade.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o Sistema de Gestão de Assiduidade, denominado de GASS, com o objetivo de acompanhar e controlar a assiduidade dos servidores e empregados públicos ativos, civis e militares, sejam eles efetivos ou exclusivamente comissionados, a fim de garantir eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública.

Art. 2º O GASS é um sistema de gestão das informações obtidas por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Controle de Registro de Frequência;
- II - Atualização Cadastral Anual;
- III - Controle Anual de Assiduidade.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Gestão - SEGES o desenvolvimento do GASS, a sua coordenação, a orientação de seus procedimentos, bem como a disponibilização de sistema, via *internet*, no site www.sad.mt.gov.br, para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O Controle de Registro de Frequência, de caráter obrigatório, deverá ser realizado mensalmente, destinando-se à gestão dos registros de frequência feitos diariamente pelos servidores e empregados públicos.

§ 1º Compete ao órgão e entidade de lotação dos servidores e empregados públicos o controle dos registros de frequência, não afastando o acompanhamento da regularidade pelo controle interno.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que possível, deverão primar pela implantação de sistema de registro de frequência através de mecanismos eletrônicos e biométricos de identificação, com reconhecimento da impressão digital, conferindo maior eficiência e confiabilidade ao procedimento de identificação e registro de frequência dos servidores e empregados públicos.

§ 3º A Secretaria de Estado de Gestão - SEGES poderá ceder, sem custo, o Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto, ferramenta oficial utilizada para a verificação da frequência dos servidores e empregados públicos em exercício na Secretaria de Estado de Gestão, para qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual interessado.

CAPÍTULO III DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL

Art. 5º A Atualização Cadastral Anual, de caráter obrigatório, deverá ser realizada todos os anos, destinando-se a corrigir, atualizar e ampliar os dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, referentes aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A Atualização Cadastral Anual deverá ser realizadas, via *internet*, no site da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, pelo site www.sad.mt.gov.br.

§ 2º A realização da Atualização Cadastral Anual se dará a partir do dia 01 de maio e se encerrará no dia 30 de junho de cada ano.

§ 3º Na Atualização Cadastral Anual os servidores e empregados públicos deverão confirmar seus dados cadastrais quando inalterados, ou alterá-los em caso de quaisquer mudanças.

§ 4º A obrigação de proceder à Atualização Cadastral Anual estende-se aos servidores e empregados públicos ativos que se encontrem cedidos, afastados, permutados ou licenciados.

§ 5º Para que a Atualização Cadastral Anual seja válida, os servidores e empregados públicos deverão realizar todas as etapas do procedimento, durante o período estabelecido no § 2º deste artigo, inclusive a inserção do código validador de assiduidade a que se refere o inciso IV do art. 8º deste Decreto, considerando-se concluída somente quando for gerada a numeração de protocolo pelo sistema, servindo esta de comprovante.

§ 6º Ficam desobrigados da Atualização Cadastral Anual do ano de ingresso, os servidores e empregados públicos que ingressarem no serviço público a partir de 1º de maio de cada ano.

Art. 6º A Atualização Cadastral Anual constitui condição básica para a continuidade do recebimento regular da remuneração do servidor e empregado público.

§ 1º Fica suspenso, a partir do mês subsequente ao encerramento da Atualização Cadastral Anual, o pagamento das remunerações dos servidores e empregados públicos que deixarem de concluir, durante o período previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto, a obrigação cadastral, até posterior regularização.

§ 2º Além da suspensão do pagamento da remuneração, o descumprimento da obrigação cadastral gerará a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e, se for o caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 3º Encerrado o prazo para a Atualização Cadastral Anual, a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES deverá oficializar à Controladoria Geral do Estado, bem como ao órgão ou entidade ao qual é vinculado o servidor ou empregado público inadimplente, comunicando o descumprimento da obrigação cadastral anual.

§ 4º A regularização da Atualização Cadastral Anual dos servidores inadimplentes, a que se refere o § 1º deste artigo, deverá ser precedida de processo de regularização, a ser instaurado pelo próprio servidor ou empregado público inadimplente, cujos documentos a instruírem são:

- I - Requerimento Padrão destinado a Secretaria de Estado de Gestão, devidamente preenchido;
- II - comprovante de conclusão da Atualização Cadastral extemporânea, que deverá ser impresso ao final da atualização via *internet*;
- III - folha de frequência dos 03 (três) meses anteriores ao protocolo do requerimento, devidamente assinado pelo chefe imediato, ou publicação do afastamento no Diário Oficial, se for o caso.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Gestão - SEGES deverá disponibilizar relatório dos servidores e empregados públicos que realizaram a Atualização Cadastral para o respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo de oportunizar às unidades setoriais de gestão de pessoas o acompanhamento e monitoramento de dados para fins de adequação do quadro de lotação de pessoal e alimentação dos cadastros.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE ANUAL DE ASSIDUIDADE

Art. 8º O Controle Anual de Assiduidade, de caráter obrigatório, deverá ser realizado todos os anos pelo chefe imediato do servidor ou empregado público, no período concomitante à Atualização Cadastral Anual de que trata o capítulo anterior, por meio do cadastramento dos seus subordinados, destinando-se a:

- I - auxiliar as unidades de gestão de pessoas na identificação da lotação dos servidores e empregados públicos para correta alimentação no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;
- II - monitorar as lotações através dos confrontos das informações constantes no SEAP, Atualização Cadastral e Registros de Frequência;
- III - identificar servidores não vinculados a nenhuma chefia para averiguação de possíveis irregularidades;
- IV - gerar um código validador de assiduidade, individualizado para cada servidor ou empregado público, necessário à conclusão da Atualização Cadastral.

Parágrafo único Ficam desobrigados do Controle Anual de Assiduidade no ano de ingresso, os servidores e empregados públicos que ingressarem no serviço público a partir de 1º de maio de cada ano.

Art. 9º Durante o período do Controle Anual de Assiduidade, o ocupante de cargo de direção e chefia deverá, obrigatoriamente, cadastrar todos os servidores e empregados públicos que estiverem executando atividades na unidade administrativa pela qual é responsável e que se encontre sob sua subordinação direta e imediata, desde que estes tenham solicitado a tempo o seu cadastramento por meio da Atualização Cadastral Anual.

Parágrafo único Caso algum ocupante de cargo de direção e chefia deixe de realizar a tempo o cadastramento de seu subordinado, a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES deverá oficializar ao Gabinete do Governador do Estado e à Controladoria Geral do Estado, informando o nome, matrícula, cargo e órgão ou entidade do ocupante de cargo de direção e chefia que deixou de atender a determinação, e comunicando a falta funcional consistente na obstrução dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Excepcionalmente, no ano de 2015, a Atualização Cadastral Anual e o Controle Anual de Assiduidade serão realizados durante o período de 09 de fevereiro até 10 de abril.

Parágrafo único Ficam desobrigados da Atualização Cadastral do ano de 2015 os servidores e empregados públicos que ingressarem no serviço público durante o referido ano.

Art. 11 A Secretaria de Estado de Gestão - SEGES poderá editar normas regulamentares ao cumprimento deste decreto.

Art. 12 Fica revogado o Decreto nº 1.810, de 13 de Junho de 2.013.

Município	Assessor Pedagógico	Mat	Vin.	CPF	(%)	Início	Fim
Várzea Grande	Odario Sebastião da Silva	44693	1	366521806-34	65	02/01/15	31/12/17
Várzea Grande	Priscilla Queiroz Palombo	101256	14 e 15	924943901-68	0	02/01/15	31/12/17
Vila Rica	Maria de Fátima Guerra	33376	1	627956009-00	45	02/01/15	31/12/17

DECRETO Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem medidas voltadas para o aperfeiçoamento dos controles fazendários, com o objetivo de assegurar efetividade na realização da receita pública;

CONSIDERANDO a implantação da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, porém, a necessidade de se oferecerem alternativas ao contribuinte para a implementação da automação exigida na emissão do referido documento fiscal eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações indicadas em cada caso:

I – alterado o § 2º do artigo 186, conforme assinalado:

“Art. 186
.....”

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, a partir de 1º de agosto de 2016, fica vedada a expedição de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF para confecção de Nota Fiscal de Venda a Consumidor – Modelo 2, para os contribuintes que estiverem obrigados ao uso de NFC-e, conforme cronograma constante do artigo 346, respeitadas as exclusões previstas nos incisos II e III do § 1º, também do artigo 346. (efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015)

II – alterado o § 15 do artigo 191, na forma adiante indicada:

“Art. 191
.....”

§ 15 Em caráter excepcional, no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2015 e 31 de julho de 2019, quanto ao uso do ECF, será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 346 deste regulamento. (efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015)

III – alterado o § 4º do artigo 345, conforme assinalado:

“Art. 345
.....”

§ 4º São obrigados a emitir NFC-e, em substituição aos documentos fiscais e nas condições previstas nos incisos do caput deste artigo, os contribuintes enquadrados nas hipóteses arroladas no artigo 346 deste regulamento. (efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015)

IV – alterada a íntegra do artigo 346, como segue:

“Art. 346 Independentemente do enquadramento em CNAE ou condição fixada em portaria editada nos termos dos §§ 4º a 8º do artigo 345, são obrigados a emitir a NFC-e nas hipóteses e em substituição aos documentos previstos no caput do referido artigo 345, a partir das datas fixadas ou da ocorrência de evento indicado, os contribuintes enquadrados nas disposições deste artigo. (efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015)

§ 1º Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão de NFC-e, nos termos deste artigo:

I – o Microempreendedor Individual – MEI, assim considerado nos termos do artigo 966 da Lei (federal) nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e que for optante pelo Simples Nacional e pelo recolhimento do imposto na forma prevista nos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – o contribuinte que, no exercício financeiro imediatamente anterior, auferiu faturamento não superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – o contribuinte, em início de atividade, com expectativa de faturamento médio mensal não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Respeitadas as exclusões previstas nos incisos do § 1º deste artigo, o uso da NFC-e será obrigatório para os estabelecimentos mato-grossenses que efetuarem operações e prestações descritas no caput e no § 2º do artigo 345, a partir de 1º de agosto de 2016.

§ 3º Aos estabelecimentos que iniciaram o uso da NFC-e até 17 de fevereiro de 2015 aplicam-se, quanto ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, as disposições deste parágrafo:

I – no período de 18 de fevereiro de 2015 até 31 de julho de 2016:

a) fica facultado o uso de ECF em alternativa ou concomitantemente com o uso da NFC-e, vedado o uso da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, para:

1) estabelecimentos participantes da implantação do uso da NFC-e de que trata o § 15 do artigo 345;

2) estabelecimentos que, no exercício financeiro de 2013, auferiram faturamento superior a R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais);

3) estabelecimentos que, voluntariamente, requereram credenciamento e iniciaram o uso da NFC-e até 17 de fevereiro de 2015;

4) estabelecimentos que iniciaram atividade até 17 de fevereiro de 2015 e não se enquadravam em hipótese de exclusão prevista nos incisos do § 1º deste artigo;

b) fica facultado o uso de ECF e/ou de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, em

alternativa ou concomitantemente ao uso do documento fiscal eletrônico para os estabelecimentos que iniciaram o uso da NFC-e, até 17 de fevereiro de 2015, em hipótese não contemplada nos itens 1 a 4 da alínea a deste inciso;

II – a partir de 1º de agosto de 2016:

a) em relação aos contribuintes arrolados nos itens 1 a 4 da alínea a do inciso I deste parágrafo:

1) fica vedada a utilização de equipamento ECF cuja autorização de uso tenha sido concedida até 17 de fevereiro de 2015;

2) em caráter excepcional, até 31 de julho de 2019, será admitido o uso concomitante ou alternativo de equipamento ECF, exclusivamente quando a autorização de uso do referido equipamento houver sido concedida no período de 18 de fevereiro de 2015 até 31 de julho de 2016;

3) fica vedado ao fisco expedir autorização de uso de ECF para os contribuintes enquadrados nos itens 1 a 4 da alínea a do inciso I deste parágrafo;

4) fica mantida a vedação de uso da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, conforme fixado, em cada caso, nos itens 1 a 4 da alínea a do inciso I deste parágrafo, vedando-se, também, ao fisco a expedição de autorização para confecção do referido documento fiscal;

b) em relação aos contribuintes enquadrados na alínea b do inciso I deste parágrafo:

1) fica vedada a utilização de equipamento ECF cuja autorização de uso tenha sido concedida até 17 de fevereiro de 2015;

2) em caráter excepcional, até 31 de julho de 2019, será admitido o uso concomitante ou alternativo de equipamento ECF, exclusivamente quando a autorização de uso do referido equipamento houver sido concedida no período de 18 de fevereiro de 2015 até 31 de julho de 2016;

3) em caráter excepcional, será admitido o uso da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, até 31 de julho de 2018, desde que, cumulativamente:

3.1) a autorização para a respectiva confecção não seja posterior a 31 de julho de 2016;

3.2) a emissão do referido documento fiscal ocorra dentro da data limite da validade, indicada no formulário correspondente, não posterior a 2 (dois) anos da respectiva confecção;

4) fica vedado ao fisco expedir autorização de uso de ECF, bem como autorização para confecção de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, para os contribuintes enquadrados nesta alínea.

§ 4º Independentemente do critério que determinou a obrigatoriedade de uso da NFC-e em relação a cada estabelecimento, fica estendido a todos os demais, pertencentes ao mesmo titular, a fruição dos prazos previstos §§ 2º e 3º deste artigo, quando qualquer deles estiver enquadrado nas disposições dos referidos parágrafos.

§ 5º Para fins da definição da obrigatoriedade prevista no item 2 da alínea a do inciso I do § 3º, será observado o que segue:

I – quando houver mais de um estabelecimento pertencente ao mesmo titular, localizado no território deste Estado, será considerada a soma do faturamento de todos os estabelecimentos mato-grossenses do contribuinte;

II – para o contribuinte que iniciou atividade no exercício financeiro da aferição, o valor fixado, em cada caso, será reduzido, proporcionalmente, ao número de meses-calendário, correspondentes ao período de atividade no referido exercício.

§ 6º A redução do faturamento em ano civil posterior não desobriga o contribuinte do uso da NFC-e.

§ 7º Ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º deste preceito:

I – a partir do termo de início da obrigatoriedade de uso da NFC-e, nos termos deste artigo, fica vedado ao contribuinte obrigado ao uso do referido documento fiscal eletrônico a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor – modelo 2 ou de Nota Fiscal – Modelo 1 ou 1-A, bem como o uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF para acobertar operações e prestações internas destinadas a consumidor final, nos termos do caput e do § 2º do artigo 345; (cf. § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 22/2013)

II – não produzirão efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco: (v. § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 22/2013)

a) o cupom emitido por equipamento ECF por contribuinte obrigado ao uso exclusivo da NFC-e nos termos deste artigo, ainda que o equipamento esteja regularmente cadastrado na Secretaria de Estado de Fazenda;

b) a Nota Fiscal de Venda a Consumidor – modelo 2, ainda que enfilexada em bloco cuja confecção tenha sido regularmente autorizada pela Secretaria de Estado de Fazenda, quando emitida por contribuinte obrigado ao uso da NFC-e nos termos deste artigo, para acobertar saída de mercadoria do estabelecimento;

c) a Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A, ainda que enfilexada em bloco cuja confecção tenha sido regularmente autorizada pela Secretaria de Estado de Fazenda, para acobertar operações e prestações internas destinadas a consumidor final, nos termos do caput e do § 2º do artigo 345, quando emitida por contribuinte obrigado ao uso da NFC-e conforme as disposições deste artigo.

§ 8º Ressalvado o disposto no § 9º deste artigo, a partir de 1º de agosto de 2016, fica vedada a concessão de autorização para confecção de Nota Fiscal de Venda a Consumidor – Modelo 2, para contribuinte estabelecido no território mato-grossense, exceto quando enquadrado nas hipóteses arroladas nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 9º A vedação prevista no § 8º deste artigo não alcança a concessão de autorização para confecção de Nota Fiscal de Venda a Consumidor – Modelo 2 para contribuinte enquadrado nas hipóteses arroladas nos incisos II ou III do § 1º também deste preceito, exceto quando já forem usuários de NFC-e, em relação aos quais, aplicam-se os prazos previstos no § 3º deste artigo.

§ 10 Ressalvado o disposto no § 11 deste artigo, fica vedada a concessão de autorização para uso de equipamento ECF, ficando, também, vedado, a partir de 1º de agosto de 2016, o uso do referido equipamento por contribuinte estabelecido no território mato-grossense.

§ 11 As vedações previstas no § 10 deste artigo não se aplicam às hipóteses em que, alternativamente:

I – o uso do ECF se destinar à emissão de Cupom Fiscal em substituição aos documentos fiscais arrolados nas alíneas do § 1º-A do artigo 345;


II – o ECF for utilizado por contribuinte enquadrado nas hipóteses descritas nos incisos II ou III do § 1º deste artigo, desde que a autorização de uso tenha sido concedida até 31 de julho de 2016.


§ 12 A Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares para disciplinar as hipóteses tratadas neste artigo, inclusive quanto ao termo de início da obrigatoriedade de uso da NFC-e e/ou quanto ao uso concomitante da NFC-e e do equipamento ECF com fins fiscais.”


Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 10, de 23 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes na regulamentação dos artigos 1º a 10 da Lei nº 10.236, de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista as características intrínsecas do subsistema eletrônico autônomo em que se efetiva o registro dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10, de 23 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 4º, mantido o respectivo texto, ficando, ainda, acrescentado o § 2º ao referido artigo, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

I –

II –

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, quando o débito tiver natureza tributária, será observado o que segue:

I – as multas alcançadas pela redução autorizada no referido inciso I do caput deste artigo são aquelas decorrentes do descumprimento da obrigação tributária principal, em relação às quais faculta-se, conforme o caso:

a) o pagamento do débito em parcela única com a redução autorizada no mencionado inciso I do caput deste artigo;

b) o parcelamento de que trata o inciso III também do caput deste artigo, observados os prazos, limites e condições fixados no artigo 5º;

II – as penalidades excluídas do tratamento autorizado no referido inciso I do caput deste artigo são aquelas decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias acessórias, em relação às quais faculta-se, conforme o caso:

a) o pagamento em quota única, nos termos do inciso II do caput deste artigo;

b) o parcelamento de que trata o inciso III também do caput deste artigo, observados os prazos, limites e condições fixados no artigo 6º.”

II – alterado o artigo 11, nos seguintes termos:


“Art. 11 Respeitadas as disposições deste decreto, a opção e integração do contribuinte ao REFAZ/SEFAZ/2015, a concessão do benefício requerido, a celebração do acordo de parcelamento, o acompanhamento e, quando for o caso, a denúncia do acordo celebrado, bem como a extinção do débito registrado no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ, serão processados e concedidos com observância, no que couberem, das disposições, conforme o caso, do:


I – Decreto nº 3.953, de 16 de setembro de 2004, em relação aos débitos pertinentes exclusivamente ao IPVA e seus acréscimos legais, juros de mora, multas moratórias ou penalidades, registrados no subsistema eletrônico autônomo, referido no inciso I do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009;


II – Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, em relação aos demais débitos, não incluídos na hipótese prevista no inciso I deste artigo.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 10.498.963,03 (dez milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 100


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
8	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	10.498.963,03
TOTAL		10.498.963,03


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 08	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	368	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	10.498.963,03
TOTAL GERAL:											10.498.963,03

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

PROCESSO : 08	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	7.498.963,03
12	368	340	4120	9900	Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	3.000.000,00
TOTAL FISCAL:											10.498.963,03
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											10.498.963,03

ANEXO III

Processo:	08	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
-----------	----	-----------------------	--

PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)		100,00

Processo:	08	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	08	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4120 - Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 1.187/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir desta data.

TAUANY FERNANDES VIEIRA – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
WALDICÉLIA DA SILVA COSTA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
JOSUÉ TOMAZ FERREIRA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;
RONDINELY LEMES DE MORAES – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;
CARMEN HELOISA AGNELO RIBEIRO – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
WILSON JOSÉ DUTRA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;
ANA MARIA SOUZA MELO – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
MARIA JOSÉ DA SILVA CAMARGO – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
WERISTON LIMA DUTRA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
LEONY ROBERTO PADILHA – Assistente Técnico II, DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.188/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar SAULO DOS SANTOS SILVA do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Gestão, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.



PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

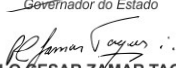

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

* ATO Nº 1.123/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Administração Sistêmica, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária – SEAF, a partir de 14 de janeiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 13.02.15 à pg. 12.

ATO Nº 1.189/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear YGO VINICIUS CAMARGO MOTTA para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Casa Civil, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.190/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCY OLIVEIRA MONTEIRO NETO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Publicidade e Marketing, do Gabinete de Comunicação, da Casa Civil, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2015/VICE-GOVERNADORIA/SECID

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 61 da Constituição Estadual de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006 acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme quadro abaixo, o servidor para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos contratos, ocorrendo a substituição do fiscal RAUL CA-TUNDA NETO, em função da sua exoneração publicada no D.O.E. de 21.01.2015, p.1:

N.º CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDOR DESIGNADO
009/2013	OI S/A	Maurício Ferreira da Cruz
008/2012	Morada Serviços Terceirizados Ltda	Maurício Ferreira da Cruz
026/2012	CSBrasil Transportes de passageiros e Serv. Ambientais Ltda	Maurício Ferreira da Cruz
035/2013	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	Maurício Ferreira da Cruz
004/2014	Consórcio MT Soluções	Maurício Ferreira da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2015.

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2015.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

(original assinado)
CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
 Vice - Governador do Estado de Mato Grosso

EDUARDO CAIRO CHILETTO
 Secretário de Estado das Cidades

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda o Mandado de Segurança nº 5396/2015 – Classe CNJ -120 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

R E S O L V E: Art. 1º Alterar regime de trabalho da servidora da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, da Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Funcional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, mencionada neste Ato Administrativo, de 40 (quarenta) horas semanais para regime de 30 (trinta) horas semanais, sem redução de remuneração:

Cargo – Analista Administrativo
 Perfil: Assistente Social

Processo	Matricula	Nome	Efeitos Funcionais
52093/2015	258363	LINDACIR BORGES MOTTA SHOMMER	06.02.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2015


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 349/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda o Agravamento Regimento nº 1117/2014 (Interposto nos autos do Mandado de Segurança nº 79681/2014 – Classe CNJ 120) Comarca Capital.

RESOLVE: Art. 1º Alterar regime de trabalho da servidora da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, mencionada neste Ato Administrativo, de **40 (quarenta) horas semanais para regime de 20 (vinte) horas semanais**, sem redução de remuneração:

Cargo – Agente Penitenciário

Processo	Matricula	Nome	Efeitos Funcionais
32932/2015	117346	JEANNA NEIVA DE AQUINO VAZ	27.01.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2015


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 318/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 407 de 30 de junho 2010, alterada pela Lei Complementar nº 540 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Delegado de Polícia

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
868856/2011	14214	FÁBIO JOÃO DA SILVEIRA	E	17.11.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 208/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº **21284/2015**, resolve: Conceder progressão vertical aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH**, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 26 de janeiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL			
Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
93195	Celso Penteado da Silva	03	21/03/2009
93195	Celso Penteado da Silva	04	21/03/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 321/SEGES/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; e o disposto na Lei Complementar nº 175, de 24 de junho de 2004, alterada pela Lei Complementar nº.

467 de 05 de junho de 2012, e ainda, o que dispõe o **Processo nº 382931/2013**, resolve conceder **Progressão Vertical** ao servidor **FÁBIO VASQUES BERETTA**, Matrícula nº. **100823**– Cargo – **Analista Regulador**, lotado na **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos – AGER/MT**, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
04	12/04/2010
05	12/04/2013

ATO ADMINISTRATIVO Nº 337/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011, e ainda, o que dispõe o Processo nº **52257/2015**, resolve: conceder **Enquadramento Originário** para o Nível "05" a servidora **CECILIA DA SILVA REI CINTRA DOS REIS** matrícula **75896**– Cargo de **P.T.N.M. do SUS** lotada na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, com efeito financeiro a partir de **06/02/2015**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 328/SEGES/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8089 de 20 de janeiro de 2004; reestruturada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 507 de 16 de Setembro de 2013, e o que dispõe no **Processo nº 65350/2014**, resolve: Conceder **Enquadramento Originário** para o Nível "06" ao servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **56419**, cargo: **Agente do Sistema Penitenciário**, lotado na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH**, com efeito financeiro a partir de **01/05/2014**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 336/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014; o que dispõe o **Processo nº 19920/2015** resolve: conceder **Enquadramento Originário** para o nível "02", a servidora **DANIELLE TINOCO DE ANUNCIACÃO** – matrícula: **256872**– Cargo: **Analista da Área Meio**, lotada na **Secretaria de Estado de Cidades - SECID**, com efeito financeiro a partir de **12/08/2014**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 332/SEGES/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011, e ainda, o que dispõe o Processo nº **52085/2015**, resolve: Conceder **Progressão Vertical** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Saúde SES**, conforme quadro abaixo:

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

Nº	MATRICULA	NOME	VÍNCULO	CARGO	NIVEL	EF. FINANCEIRO
01	118896	João Moraes Junior	1	P.T.N.S. DO SUS	03	27/10/2010
02	118896	João Moraes Junior	1	P.T.N.S. DO SUS	04	27/10/2013
03	111402	Adriana Araújo Silva Feitosa	2	P.T.N.S. DO SUS	04	07/03/2015
04	95300	Ana Iria Carneiro de Souza	1	P.T.N.M. DO SUS	05	13/09/2013
05	64399	Fabírcia Oliveira de Marchi	2	P.T.N.M.DO SUS	05	09/11/2013

ATO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 41940/2015**, resolve: conceder **Enquadramento Originário** para o Nível "02" a servidora: **FRANCIELI DONIZETTI BASTOS SILVA** – Matrícula 125647 Cargo de **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Ciência e tecnologia - SECITEC**, com efeito financeiro a partir de **02/02/2015**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 317/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e considerando ainda, o que dispõe no **Processo nº 17095/2015**, resolve: conceder **Enquadramento Originário** para o nível "02", ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS DUARTE** - matrícula nº **221511** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SEEL**, com efeito financeiro a partir de **15/01/2015**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 320/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 33203/2015**, resolve: conceder **Enquadramento Originário** no Nível "03", à servidora **ANA PAULA PEREIRA SEBA** - matrícula nº **205209** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, com efeito financeiro a partir de **28/01/2015**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 322/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 35931/2015**, resolve: conceder **Enquadramento Originário** no Nível "02", à servidora **EDDA RONDON** - matrícula nº **223258** - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotada na **Secretaria de Estado Educação - SEDUC**, com efeito financeiro a partir de **29/01/2015**.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

A Secretaria de Estado de Gestão torna pública a Contratação, por Dispensa de Licitação, do objeto abaixo relacionado, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Governo do Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

PROCESSO Nº: 59227/2015.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a execução pelo BANCO, do recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do ESTADO. Conforme estabelecido na alínea "g", do item II da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 020/2011, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente é de R\$ 372.289,20 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: O presente será firmado com o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 20/2011, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11.602 Projeto:1694 Fonte:250 ED:3.3.90.39

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso e Banco do Brasil S.A.
 OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a execução pelo BANCO, do recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do ESTADO. Conforme estabelecido na alínea "g", do item II da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 020/2011, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 001/2015, conforme artigo 24,VIII da Lei n.º 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO deverá ser executado na forma das condições adiante estabelecidas e regras operacionais constantes do ANEXO 1 a este instrumento, com observância dos prazos, normas e demais especificações ali definidas, ficando desde já estabelecido que o ESTADO deverá promover todas as ações necessárias à adaptação de seus sistemas de processamento de dados à execução do objeto deste CONTRATO.

DA REMUNERAÇÃO AO BANCO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: Para fins de determinação do valor atribuído ao CONTRATO, ficam estabelecidas a seguir as quantidades de servidores inativos e pensionistas vinculados ao ESTADO, consideradas na data de sua assinatura: 27.577 (vinte e sete mil, quinhentas e setenta e sete) pessoas. PARÁGRAFO SEGUNDO – O BANCO fará jus à tarifa de recadastramento no valor de R\$ 12,50 (doze Reais e cinquenta centavos) por cada pessoa recadastrada. A tarifa de recadastramento corresponde a 50% do valor da tarifa vigente na data de assinatura do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 20/2011, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO/ENTIDADE: 11602 – FUNPREV
Projeto/Atividade: 1694 – Fonte: 250
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho 11602.0001.15.000051-1 R\$ 372.289,50

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2015.

José Pedro Gonçalves Taques
 Governador do Estado
 Marcus Paulo Neves Brito
 Gerente Geral Banco do Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**PORTARIA Nº. 009/2015 – SUPREV/SEGES**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I – Deferir Averbação de Tempo de Contribuição e Serviço Militar:

01) **Processo nº. 427782/2012 – GILMAR FERREIRA DA SILVA** – Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP. Homologo o Parecer nº 499/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 58º

Batalhão de Infantaria Motorizado e da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 28/01/2015 sob o Protocolo nº. 10001010.1.00025/12-1; NIT: 1231049022-0, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, matrícula n.º 118079, nos seguintes termos:

Averbe-se:

1. **01 ano e 02 dias**, no período de **04/02/1985 a 30/01/1986**, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990;**

2. **04 anos e 01 mês**, de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**, conforme períodos a seguir discriminados, **todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **02 anos, 05 meses e 01 dia**, no período de **01/09/1987 a 01/02/1990**, prestado à Indústria de Sabão Maravilha, na função de Serviços Gerais;

b) **04 meses e 29 dias**, no período de **17/03 a 15/08/1992**, prestado a RAF Construções e Participações, na função de Carpinteiro;

c) **01 ano e 03 meses**, nos períodos de: **01/07 a 31/12/1990 (06 meses), 01/02 a 30/06/1991 (05 meses) e 01/08 a 30/11/1991 (04 meses)**, como contribuinte autônomo.

02) **Processo nº. 494792/2014 – JOSÉ ROBERTO MOYA – Secretaria de Estado de Saúde – SES.** Homologo o Parecer nº 526/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com **Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 51/2014** emitida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 23/12/2014, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 124360, nos seguintes termos:

Averbe-se:

08 anos, 08 meses e 12 dias de contribuição para o **Regime Próprio** de Previdência Social – RPPS, nos períodos de: **01/02/1992 a 01/01/1993 e 19/01/1993 a 01/01/2001**, prestados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, na função de Médico, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Foram descontadas **62 faltas**, conforme registrado na CTC nº. 51/2014.

03) **Processo nº. 439922/2014 – JUALICE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTELLO – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 496/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 08/04/2014 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00034/14-7; NIT: 1196437220-2, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 73283, nos seguintes termos:

Averbe-se:

11 anos, 11 meses e 23 dias, de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos seguintes termos:

1. **01 ano, 05 meses e 08 dias**, nos períodos de: **16/06 a 31/12/1998 (06 meses e 15 dias) e 08/02 a 31/12/1999 (10 meses e 23 dias)**, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;**

2. **10 anos, 06 meses e 15 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, **ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **01 ano, 07 meses e 29 dias**, no período de **01/05/1981 a 29/12/1982**, prestado à Sociedade Industrial Rondonina LTDA – EPP, na função de Auxiliar de Escritório;

b) **08 anos, 10 meses e 16 dias**, nos períodos de: **17/01/1983 a 10/06/1987 e 01/07/1993 a 07/02/1996 (07 anos e 01 dia) e 01/08/1996 a 15/06/1998 (01 ano, 10 meses e 15 dias)**, prestados a Plantações & Michelin LTDA, nas funções de Professora e Monitora, respectivamente.

Obs. 01. Apenas os períodos de: **01/05/1981 a 29/12/1982 e 01/07/1993 a 07/02/1996**, **não serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foram os períodos de: **01/05 a 15/06/1998, 29/06/2002 a 31/12/2004 e 01/03/2005 a 31/12/2010**, o primeiro está concomitante com o tempo de serviço informado no item 2, “b”; enquanto que os demais com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

04) **Processo nº. 636329/2012 – LUZIA HELENA FRANCO CARVALHO MOYA – Secretaria de Estado de Saúde – SES.** Homologo o Parecer nº 516/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidões Originais de Tempo de Contribuição nº. 52 e 54/2014 emitidas pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 23/12/2014, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 93466, nos seguintes termos:

Averbe-se:

05 anos e 09 meses de contribuição para o **Regime Próprio** de Previdência Social – RPPS, nos períodos de: **01/02/1997 a 31/01/1999 (02 anos); 01/08/1994 a 31/01/1997 (02 anos e 06 meses) e 01/02/1999 a 25/05/2000 (01 ano, 03 meses e 22 dias)**, prestados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nas funções de Enfermeira e Professor, respectivamente, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Foram omitidos os períodos de: **15/07/1996 a 31/01/1997, 01/02 a 15/06/1999 e 23/10 a 01/12/2002**, os dois primeiros estão concomitantes entre si; enquanto que o terceiro com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso. Descontadas **25 faltas**, conforme registrado na CTC nº. 52/2014.

05) **Processo nº. 648673/2012 – MARILEIDE ALVES DA MATA – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 535/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/01/2015 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00291/09-3; NIT: 1215665559-8, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 203827, para ser aproveitada na 1ª Cadeira do cargo de Professor nos seguintes termos:

Averbe-se:

09 anos, 07 meses e 05 dias, de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, **todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

1. **11 meses e 15 dias**, no período de **05/12/1983 a 19/11/1984**, prestado a Novoeste Planejamento e Consultoria LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

2. **01 ano, 04 meses e 03 dias**, no período de **20/11/1984 a 22/03/1986**, prestado a Liderbrás Logística e Transportes LTDA, na função de Chefe de Escritório;

3. **01 mês e 02 dias**, no período de **01/02 a 02/03/1987**, prestado a Art. Assessorias Reunidas de Transportes LTDA na função de Auxiliar de Escritório;

4. **10 dias**, no período de **11 a 20/03/1987**, prestado a Amper Construções Elétricas LTDA, na função de Secretária;

5. **03 anos, 09 meses e 20 dias**, no período de **01/06/1987 a 20/03/1991**, prestado a Disopol Distribuidora Opolski de Peças LTDA, na função de Chefe de Escritório;

6. **02 meses**, no período de **01/08 a 30/09/1991**, prestado a SAMI - Administradora de Planos de Saúde LTDA, não consta a função;

7. **08 meses e 15 dias**, no período de **17/10/1991 a 01/07/1992**, prestado a IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA, na função de Promotor de Vendas;

8. **09 meses e 28 dias**, no período de **03/11/1992 a 30/08/1993**, prestado a Zugair Automóvel LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

9. **03 meses e 13 dias**, no período de **03/01 a 15/04/1994**, prestado a Médio Norte Diesel LTDA, na função de Gerente de Pessoal;

10. **06 meses e 19 dias**, no período de **01/08/1994 a 19/02/1995**, prestado a Metalonita Indústria Brasileira LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

11. **10 meses**, no período de **01/04/1996 a 31/01/1997**, prestado ao Instituto Varzeagrandense de Educação, na função de Professora.

Obs. 01. Apenas o período de **01/04/1996 a 31/01/1997**, será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foi omitido o dia **20/02/1995**, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

06) **Processo nº. 30908/2015 – Marília Monteiro Santos – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.** Homologo o Parecer nº 395/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição – Pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá-MT, emitida em 27/11/2014 sob o nº 000240/2014 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 4602, nos seguintes termos:

Averbe-se:

08 meses e 28 dias, no período de 24/03/1998 a 16/12/1998, prestados a Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, na função de Professora, de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Poder Executivo Municipal de Cuiabá-MT, para efeito de aposentadoria e disponibilidades nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

II. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

07) **Processo nº. 465165/2013 – Eunice Rodrigues da Costa Amorim - Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 371/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com a informação contida às fls. 22 e 23 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 16658, nos seguintes termos:

Averbe-se em Dobro:

06 meses de Licença-Prêmio publicada conforme Portarias: sendo a nº 264/1992 – SAD, Diário Oficial de 11/05/1992, referente ao quinquênio de 25/05/1983 a 24/05/1988, e também pela Portaria de nº 282/1993 – SAD, Diário Oficial de 27/08/1993, mediante o quinquênio de 25/05/1988 a 24/05/1993, com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, uma vez que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U. de 16 de dezembro de 1998.

Obs.: Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

08) **Processo nº. 648671/2013 – Pedro Reis de Oliveira - Secretaria de Estado de Justiça - SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 413/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com a informação contida às fls. 29 a 31 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, matrícula n.º 32401, nos seguintes termos:

Averbe-se em Dobro:**06 meses de Licença prêmio:**

1. **03 meses de Licença-Prêmio**, publicada conforme Portaria nº 875/1991 – SAD, no Diário Oficial de 30/12/1991, referente ao quinquênio de 13/06/1983 a 12/06/1988, com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, uma vez que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U. de 16 de dezembro de 1998.

2. **03 meses de Licença-Prêmio**, publicada conforme Portaria nº 666/1993 – SAD, no Diário Oficial de 10/12/1993, referente ao quinquênio de 13/06/1988 a 12/06/1993, com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, uma vez que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U. de 16 de dezembro de 1998.

Obs.: Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

09) **Processo nº. 203620/2013 (Ap.: 3518/2012 – 297993/2011 – 62463/2013) – Maria Helena Lopes - Secretaria de Estado de Saúde – SES,** Homologo o Parecer nº. 459/SUPREV/SEGES/2015 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo Técnico de Nível Superior de Serviços Saúde do SUS, matrícula n.º 93163, para retificar, em parte a Portaria nº 016/2013 – SGP/SAD, em seu item “I” subitem 09, publicada no D.O.E. de 19.04.2013 para que:

Onde se lê:

09) **Processo nº. 3518/2012 – MARIA HELENA LOPES – Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº. 0008/GVF/CP/SGP/SAD/2013 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social - INSS, emitida em 29/11/2011, NIT: 1065916479-2 e

Protocolo nº 10001030.1.00359/03-8, e defiro, parcialmente, o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico de Nível Superior de Serviços do SUS, matrícula n.º 93163, os seguintes termos:

Averbe-se:

01 ano, 02 meses e 17 dias, no período de 01/10/1974 à 17/12/1975, prestados a Continental S/A de Crédito Imob. Em Liquid. Extrajudicial, na função de Recepcionista, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

10 anos, 04 meses e 15 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme discriminados abaixo:

- 06 anos, 07 meses e 26 dias, no período de 09/04/1984 à 04/12/1990 na função de Escrevente, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso;
- 02 anos, 09 meses e 20 dias, no período de 01/06/1998 à 20/03/2001 na função de Agente de Fiscalização, prestado ao Conselho Regional de Serviço Social;
- 01 ano, 08 meses e 27 dias, nos períodos de 17/07/1994 à 16/08/1994 e 19/08/1994 à 15/04/1996, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT;
- 03 meses e 29 dias, no período de 02/04/1997 à 31/07/1997, prestado a Fundação de Promoção Social de Mato Grosso;
- 07 meses, no período de 02/09/1997 à 01/04/1998, prestado a Fundação de Universidade Federal de Mato Grosso.

Obs.: Deixamos de informar o período de 21/03/2001 à 26/03/2001, por estar concomitante com o tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso.

Leia-se:

Processo nº 203620/2013 – Apensos os Processo nºs.3518/2012 – 297993/2011 – 62463/2013 - MARIA HELENA LOPES – Secretária de Estado de Saúde - SES. De acordo com o Parecer nº. 459/SUPREV/SEGES/2015, e Certidão Original de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social - INSS, emitida em 29/11/2011, NIT: 1065916479-2 e Protocolo nº 10001030.1.00359/03-8, e defiro, parcialmente, o pedido de retificação servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico de Nível Superior de Serviços do SUS, matrícula n.º 93163, os seguintes termos:

Averbe-se:

Tempo Total de 13 anos, 03 meses e 29 dias.

01 ano, 02 meses e 17 dias, no período de 01/10/1974 à 17/12/1975, prestados a Continental S/A de Crédito Imob. Em Liquid. Extrajudicial, na função de Recepcionista, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

12 anos, 01 mês e 12 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme discriminados abaixo:

- 06 anos, 07 meses e 26 dias, no período de 09/04/1984 à 04/12/1990 na função de Escrevente, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso;
- 02 anos, 09 meses e 20 dias, no período de 01/06/1998 à 20/03/2001 na função de Agente de Fiscalização, prestado ao Conselho Regional de Serviço Social;
- 01 ano, 08 meses e 27 dias, nos períodos de 17/07/1994 à 16/08/1994 e 19/08/1994 à 15/04/1996, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT;
- 03 meses e 29 dias, no período de 02/04/1997 à 31/07/1997, prestado a Fundação de Promoção Social de Mato Grosso;
- 07 meses, no período de 02/09/1997 à 01/04/1998, prestado a Fundação de Universidade Federal de Mato Grosso.

Obs.: Deixamos de informar o período de 21/03/2001 à 26/03/2001, por estar concomitante com o tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso.

10) Processo nº. 118473/2015 (Ap.: 441245/2012) – WILSON ANTÔNIO CAXITO - Secretária de Estado de Segurança Pública – SESP, Homologo o Parecer nº. 522/SUPREV/SEGES/2015 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 82226, para retificar, em parte a Portaria nº 029/2014 – SUPREV/SAD, em seu item “11”, publicada no D.O.E. de 27.11.2014 para que:

Onde se lê: Portaria nº 029/2014 – SUPREV/SAD, item11, D.O de 27 de novembro de 2014 - Processo nº 441245/2012 – WILSON ANTÔNIO CAXITO – Investigador de Polícia...;

Leia-se: Processo nº. 18473/2015 – SAD – WILSON ANTÔNIO CAXITO – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, permanecendo inalterados os demais termos da mencionada Portaria com relação ao servidor.

III – Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

11) Processo nº. 305581/2013 (apenso: 370.916-7/2003) – Raquel Danuta Zaleski – Secretária de Estado de Educação – SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 06.05.2003, Portaria 023/2003 – SSRH/SAD, nos seguintes termos:

(Que seja tornado sem efeito o item I) do subitem 03), pela Portaria 023/2003 – SSRH/SAD, publicado no Diário Oficial de 06/05/2003, referente o período de 01/07/1979 à 09/06/1981; 01/08/1985 à 28/07/1986; 01/07/1981 à 20/12/1984; 01/09/1986 à 19/09/1986 e 01/12/1986 à 22/12/1989, de Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Senhora Raquel Danuta Zaleski, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 36237, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

12) Processo nº. 630892/2014 (apenso: 135528/2012) – SANDRA MARA FERNANDES BONILHA – Secretária de Estado de Saúde – SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 21.02.2013, Portaria 008/2013 – SGP/SAD, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item II - 03 – Portaria nº. 008/2013 – SGP/SAD, Diário Oficial de 21/02/2013 (Processo nº. 135528/2012 - SES), apenso, em nome de SANDRA MARA FERNANDES BONILHA, RG nº. 1009985671 SSP/RS, Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº 41706, lotada na Secretaria de Estado de Saúde – SES, referente à contagem em dobro de 03 (três) meses de licença-prêmio, não usufruída, quinquênio de 20/06/1990 a 19/06/1995 – Portaria nº. 008/2013 – SGP/SAD, Diário Oficial de 21 de fevereiro de 2013.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2015.

Claudio Nogueira Dias
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
(Documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº. 004/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e no Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, referente ao ano de 2014, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
Cargo: GESTOR GOVERNAMENTAL		
96692	Ana Paula P. Garcia Rodrigues	9,35
95140	Cristiane Picolin Sanches	9,93
95141	Denize Aparecida Rodrigues de Amorim	10,0
95145	Edmar Augusto Vieira	9,64
83153	Edna Luiza Almeida Sampaio	9,87
95152	Gil Borges Pimenta	8,54
50276	Gisele Gugel	9,91
38882	José Bussiki Figueiredo	9,53
95143	Josiane Fátima de Andrade	9,71
95148	Regiane Berchiele	10,0
79836	Susan Dignart	9,96
63427	Vinícius de Carvalho Araújo	9,51

Registrada,

Publicada

Cumpra-se

Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2015.

Marco Aurélio Marrafon

Secretário de Estado de Planejamento

ORIGINAL ASSINADO

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ARTIGO 198-a, § 8º RICMS/MT – NUTRIAVA I E C PROD NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA I.E 13.349.923-5 - NOTAS FISCAIS MODELO 1 nº 000.050 A 000.125 - Agencia Fazendária de Porto dos Gaúchos – Rosani Fischer Arndt - Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

Comunicado nº 05/2015, 20 de fevereiro de 2015. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MOD 2, CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 325, § 8º – RICMS/2014). FABIO LAIER – I.E.: 13.234.923-0; AIDF nº: 620167; NF's n.: 1.196 a 1.200. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini – Matrícula: 488590019.

PORTARIA Nº 043/2015-SEFAZ

Declara, expressamente, a revogação das Portarias que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se avançar nos trabalhos de organização e sistematização da legislação tributária mato-grossense;

CONSIDERANDO que os processos de organização e sistematização da legislação implicam,

também, a revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, dispondo de outra forma sobre a mesma matéria, bem como aqueles cuja vigência resta expirada, seja em função de terem vigorado com prazo determinado, seja em função do implemento de condição extintiva da respectiva vigência;

CONSIDERANDO, por fim, que, com o início da vigência do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, ficou revogado o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Portarias adiante relacionadas, todas editadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, versando sobre matéria afeta à receita pública:

I – Portarias relativas ao IPVA:

Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a) 219/2008	28/11/2008	1º/12/2008	Divulga a Tabela contendo os valores médios de mercado de veículos, para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2009, dispõe sobre o pagamento do imposto e dá outras providências;
b) 2/2009	06/01/2009	08/01/2009	Introduz alteração na Portaria nº 219/2008-SEFAZ, de 28.11.2008, que divulga a Tabela contendo os valores médios de mercado de veículos, para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2009, dispõe sobre o pagamento do imposto e dá outras providências;
c) 240/2009	11/12/2009	14/12/2009	Divulga a Tabela contendo os valores médios de mercado de veículos, para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2010, dispõe sobre o pagamento do imposto e dá outras providências;
d) 260/2009	28/12/2009	30/12/2009	Altera o caput do artigo 1º da Portaria nº 240/2009-SEFAZ, de 11.12.2009 (DOE de 14.12.2009), bem como acrescenta aquela Portaria o Anexo III, que divulga a Tabela Complementar de Valores Venais que servirão à apuração da base de cálculo do IPVA/2010, e dá outras providências;

II – Portarias relativas a regimes de estimativa:

Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a) 249/2008	29/12/2008	30/12/2008	Enquadra estabelecimentos atacadistas e distribuidores de produtos alimentícios e mercadorias em geral, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00, 4693-1/00, 4637-1/07 ou 4729-6/99, para o exercício de 2009, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS;
b) 250/2008	29/12/2008	05/01/2009	Enquadra, para o exercício de 2009, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS, os estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1011-2/01 ou 1012-1/03 e dá outras providências;
c) 251/2008	29/12/2008	05/01/2009	Enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1121-6/00, para o exercício de 2009, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS;
d) 18/2009	02/02/2009	04/02/2009	Dispõe sobre o enquadramento no Regime de Estimativa de contribuintes que realizam operações de revenda de veículos usados, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4511-1/01, 4511-1/02, 4511-1/03, 4511-1/04, 4511-1/05, 4511-1/06, 4512-9/01, 4512-9/02, 4541-2/04 e 4542-1/02;
e) 25/2009	20/02/2009	27/02/2009	Altera a Portaria 251/2008-SEFAZ, de 05.01.09, que enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1121-6/00, para o exercício de 2009 no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS;
f) 54/2009	27/03/2009	30/03/2009	Altera a Portaria nº 249/2008-SEFAZ, de 29.12.2008, que enquadra estabelecimentos atacadistas e distribuidores de produtos alimentícios e mercadorias em geral, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00, 4693-1/00, 4637-1/07 ou 4729-6/99, para o exercício de 2009, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS;
g) 58/2009	13/04/2009	22/04/2009	Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009 e dá outras providências;
h) 59/2009	14/04/2009	22/04/2009	Introduz alterações na Portaria nº 249/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
i) 77/2009	11/05/2009	13/05/2009	Introduz alterações na Portaria nº 249/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, que enquadra estabelecimentos atacadistas e distribuidores de produtos alimentícios e mercadorias em geral, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00, 4693-1/00, 4637-1/07 ou 4729-6/99, para o exercício de 2009, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS, e dá outras providências;
j) 92/2009	1º/06/2009	1º/06/2009	Enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1121-6/00, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS, em observância às condições estipuladas por Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, e dá outras providências;
k) 101/2009	16/06/2009	23/06/2009	Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009, e dá outras providências;
l) 106/2009	24/06/2009	24/06/2009	Introduz alterações na Portaria nº 249/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
m) 108/2009	26/06/2009	26/06/2009	Enquadra estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS;
n) 117/2009	07/07/2009	07/07/2009	Introduz alterações na Portaria nº 108/2009-SEFAZ, de 10 de junho de 2009, e dá outras providências;
o) 120/2000	14/07/2009	14/07/2009	Introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
p) 134/2009	07/08/2009	11/08/2009	Acrescenta dispositivo às Portarias nº 249/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, nº 250/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e nº 108/2009-SEFAZ, de 26 de junho de 2009;
q) 154/2009	27/08/2009	27/08/2009	Introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29.12.2008 e dá outras providências;
r) 157/2009	1º/09/2009	03/09/2009	Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009, e dá outras providências;
s) 163/2009	15/09/2009	16/09/2009	Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009, e no Anexo Único da Portaria nº 197/2008-SEFAZ, de 22 de outubro de 2008, e dá outras providências;
t) 193/2009	14/10/2009	16/10/2009	Introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

u) 199/2009	15/10/2009	21/10/2009	Altera o Anexo Único da Portaria nº 108/2009-SEFAZ, de 26 de junho de 2009, e dá outras providências;
v) 207/2009	03/11/2009	05/11/2009	Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 249/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
w) 211/2009	06/11/2009	10/11/2009	Introduz alterações no Anexo Único da Portaria nº 018/2009-SEFAZ, de 2 de fevereiro de 2009, e dá outras providências;
x) 218/2009	23/11/2009	23/11/2009	Introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
y) 225/2009	26/11/2009	30/11/2009	Retifica o Anexo Único da Portaria nº 218/2009-SEFAZ, de 23 de novembro de 2009, que introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
z) 239/2009	11/12/2009	14/12/2009	Acrescenta dispositivo à Portaria nº 108/2009-SEFAZ, de 26 de junho de 2009;

III – Portarias relativas à prestação de informações:

Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a) 1/2009	15/01/2009	15/01/2009	Altera o Manual da GIA-ICMS ELETRÔNICA, aprovado pela Portaria nº 089/2003-SEFAZ, de 06/08/2003, e dá outras providências;
b) 83/2009	18/05/2009	25/05/2009	Estabelece prazo, em caráter excepcional, para prestação de informações referentes a operações de exportação, diretas e indiretas, ocorridas no período de 04.04.2005 a 30.06.2009, e dá outras providências;
c) 177/2009	1º/10/2009	05/10/2009	Altera a Portaria nº 168/2008-SEFAZ, de 09/09/2008 (DOE de 11/09/2008), que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dá outras providências;

IV – Portarias relativas à organização de forças-tarefa no âmbito de unidades fazendárias:

Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a) 8/2009	14/01/2009	15/01/2009	Institui força-tarefa para análise dos processos que especifica, revoga a Portaria nº 229/2008-SEFAZ, de 09.12.2008, e dá outras providências;
b) 15/2009	22/01/2009	27/01/2009	Altera a Portaria nº 008/2009-SEFAZ, de 14/01/2009, que institui força-tarefa para análise dos processos que especifica, revoga a Portaria nº 229/2008-SEFAZ, de 09.12.2008, e dá outras providências;
c) 70/2009	29/04/2009	29/04/2009	Institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
d) 82/2009	19/05/2009	26/05/2009	Acrescenta itens ao Anexo Único da Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
e) 87/2009	22/05/2009	25/05/2009	Altera a Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
f) 113/2009	03/07/2009	06/07/2009	Exclui item do Anexo Único da Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, consolidada até Portaria nº 082/2009-SEFAZ, de 26.05.2009;
g) 118/2009	10/07/2009	10/07/2009	Prorroga a continuidade da força-tarefa instituída, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, pela Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
h) 130/2009	14/08/2009	18/08/2009	Altera o Anexo Único da Portaria nº 118/2009-SEFAZ, de 10.07.2009, que prorroga a continuidade da força-tarefa instituída, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, pela Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
i) 187/2009	07/10/2009	09/10/2009	Prorroga a continuidade da força-tarefa instituída, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, pela Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
j) 203/2009	28/10/2009	29/10/2009	Altera a Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
k) 215/2009	24/11/2009	25/11/2009	Altera a Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
l) 227/2009	30/11/2009	02/12/2009	Altera a Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;
m) 235/2009	08/12/2009	14/12/2009	Altera a Portaria nº 070/2009-SEFAZ, de 29.04.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências;

V – Portarias relativas às tabelas e a critérios de aplicação de correção monetária:

Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a) 20/2009	28/01/2009	29/01/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
b) 32/2009	25/02/2009	26/02/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
c) 53/2009	27/03/2009	31/03/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
d) 69/2009	28/04/2009	29/04/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
e) 89/2009	25/05/2009	28/05/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
f) 105/2009	23/06/2009	23/06/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
g) 127/2009	24/07/2009	24/07/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
h) 148/2009	25/08/2009	26/08/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
i) 167/2009	21/09/2009	22/09/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
j) 202/2009	26/10/2009	27/10/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
k) 219/2009	23/11/2009	23/11/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;
l) 243/2009	15/12/2009	16/12/2009	Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências;

VI – Portaria relativa a listas de preços mínimos:

Portaria nº	Data	DOE	Ementa ou Assunto
a) 21/2009	28/01/2009	28/01/2009	Retifica itens no anexo da Portaria nº 013/2009, de 22.01.09, publicada no Diário Oficial em 23.01.09, e dá outras providências;

VII – Portaria relativa ao Simples Nacional:

Portaria n°	Data	DOE	Ementa ou Assunto	
a)	28/2009	10/02/2009	16/02/2009	Dispõe sobre o indeferimento do enquadramento e exclusão do Simples Nacional, no exercício de 2009, dos contribuintes mato-grossenses que apresentarem pendência de débitos e ou irregularidade cadastral e dá outras providências;

VIII – Portarias relativas à fixação ou dispensa de condições para fruição de tratamentos tributários diferenciados:

Portaria n°	Data	DOE	Ementa ou Assunto	
a)	38/2009	27/02/2009	04/03/2009	Fixa limite de vendas no ano de 2008, para fins de fruição, no ano de 2009, da isenção prevista no artigo 12 do Anexo VII do Regulamento do ICMS por instituição de assistência social ou educacional;
b)	60/2009	16/04/2009	23/04/2009	Disciplina o disposto no Decreto n° 1.845, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as operações com medicamentos realizadas por estabelecimentos mato-grossenses;

IX – Portarias relativas à estrutura, organização, planejamento e eventos fazendários:

Portaria n°	Data	DOE	Ementa ou Assunto	
a)	55/2009	27/03/2009	30/03/2009	Altera a Portaria n° 75/2007-SEFAZ, de 31.05.2007, que dispõe sobre política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências;
b)	61/2009	04/05/2009	05/05/2009	Altera Portaria n° 206/2009-SEFAZ, que dispõe sobre a composição e a designação de equipes para o exercício das atividades inerentes aos cargos e funções de Assessoramento em Unidades de Assessorias da SEFAZ;
c)	256/2009	22/12/2009	22/12/2009	Altera a Portaria n° 75/2007-SEFAZ, de 31.05.2007, que dispõe sobre política de fiscalização, cruzamento de dados, indução ao cumprimento voluntário, recuperação de débitos, simplificação, planos especiais e dá outras providências;

X – Portarias relativas ao cálculo do IPM e/ou a FPM:

Portaria n°	Data	DOE	Ementa ou Assunto	
a)	111/2009	30/06/2009	30/06/2009	Divulga os Índices Percentuais Preliminares de Participação dos Municípios Mato-grossenses no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2010;
b)	128/2009	24/07/2009	29/07/2009	Prorroga o prazo para apresentação de recursos contra os Índices Preliminares de Participação dos Municípios divulgados pela Portaria n. 111/2009-SEFAZ, de 30.06.2009, e dá outras providências;
c)	156/2009	31/08/2009	31/08/2009	Publica os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Mato-grossenses no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a serem aplicados no exercício de 2010;

XI – Portarias relativas ao Sistema de Arrecadação Estadual:

Portaria n°	Data	DOE	Ementa ou Assunto	
a)	140/2009	17/08/2009	18/08/2009	Altera a Portaria n° 69/2000-SEFAZ, de 29.09.2000 (DOE de 03.10.2000), que consolida as normas relativas ao Sistema de Arrecadação Estadual e dá outras providências;
b)	220/2009	25/11/2009	30/11/2009	Convalida recolhimentos efetuados por GNRE no período que especifica e dá outras providências;

XII – Portarias relativas a documentos fiscais e assemelhados:

Portaria n°	Data	DOE	Ementa ou Assunto	
a)	145/2009	21/08/2009	24/08/2009	Dispõe sobre a forma, prazos, condições e procedimentos para regularização das operações acobertadas por Nota Fiscal, Modelo 1 ou 1-A, emitidas por contribuintes obrigados ao uso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, e dá outras providências;
b)	152/2009	27/08/2009	02/09/2009	Renumerar artigos da Portaria n° 145/2009-SEFAZ, de 21.08.2009 (DOE de 24.08.2009), que dispõe sobre a forma, prazos, condições e procedimentos para regularização das operações acobertadas por Nota Fiscal, Modelo 1 ou 1-A, emitidas por contribuintes obrigados ao uso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam, da mesma forma, expressamente declarados revogados os preceitos adiante arrolados das Portarias indicadas:

I – o Modelo I do Anexo Único da Portaria n° 149/2007-SEFAZ, de 1º/11/2007 (DOE de 1º/11/2007), que institui os modelos de atos fazendários a serem publicados de forma padronizada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

II – os incisos I e IV do artigo 1º da Portaria n° 36/2009-SEFAZ, de 25/03/2009 (DOE de 30/03/2009), que introduz alterações na Portaria n° 014/2008-SEFAZ, 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), que divulga relação de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, estabelece regras relativas ao credenciamento de escritório aplicáveis aos referidos contribuintes e dá outras providências;

III – os incisos III, IV, VI, VII, VIII e X do artigo 1º da Portaria n° 50/2009-SEFAZ, de 25/03/2009 (DOE de 31/03/2009), que introduz alterações na Portaria n° 89/2003-SEFAZ, de 6 de agosto de 2003, e dá outras providências;

IV – o inciso I do artigo 1º da Portaria n° 85/2009-SEFAZ, de 18/06/2009 (DOE de 22/06/2009), que introduz alterações na Portaria n° 80/99-SEFAZ, de 21 de setembro de 1999, e dá outras providências;

V – os incisos I e III do artigo 1º da Portaria n° 136/2009-SEFAZ, de 13/08/2009 (DOE de 17/08/2009), que introduz alterações na Portaria n° 014/2008-SEFAZ, de 22/01/2008 (DOE de 1º/02/2008), que divulga relação de atividades econômicas por CNAE, em que se enquadram os contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, estabelece regras relativas ao credenciamento de escritório aplicáveis aos referidos contribuintes e dá outras providências;

VI – os incisos IV, VIII, XII e XIII do artigo 1º da Portaria n° 146/2009-SEFAZ, de 21/08/2009 (DOE de 26/08/2009), que altera a Portaria n° 163/2007-SEFAZ, de 12.12.2007 (DOE de 13.12.2007),

que dispõe sobre as condições, as regras e os procedimentos para utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, e dá outras providências;

VII – o artigo 2º e o inciso II do artigo 3º da Portaria n° 150/2009-SEFAZ, de 26/08/2009 (DOE de 27/08/2009), que introduz alterações na Portaria n° 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), que consolida normas que dispõem sobre prazos de recolhimento do ICMS e dá outras providências;

VIII – os incisos IV, XV, XIX e XX do artigo 1º e o artigo 2º da Portaria n° 160/2009-SEFAZ, de 04/09/2009 (DOE de 08/09/2009), que altera a Portaria n° 84/2007-SEFAZ, de 27.09.2007 (DOE de 02.10.2007), que dispõe sobre a criação do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Créditos Fiscais – PAC-e/RUC-e, bem como sobre a fruição de créditos tributários e dá outras providências;

IX – o artigo 6º da Portaria n° 166/2009-SEFAZ, de 21/09/2009 (DOE de 21/09/2009), que dispõe sobre o processamento de solicitações, requisições e denúncias que especifica, das quais decorra execução de procedimentos fiscais para apuração de eventuais infrações à legislação tributária, e dá outras providências;

X – o inciso I do artigo 1º da Portaria n° 178/2009-SEFAZ, de 1º/10/2009 (DOE de 05/10/2009), que altera a Portaria n° 166/2008-SEFAZ, de 09/09/2008 (DOE de 11/09/2008), que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dá outras providências;

XI – os incisos II, IX, X, XI e XII do artigo 1º da Portaria n° 192/2009-SEFAZ, de 09/10/2009 (DOE de 13/10/2009), que altera a Portaria n° 69/2000-SEFAZ, de 29.09.2000 (DOE de 03.10.2000), que consolida as normas relativas ao Sistema de Arrecadação Estadual e dá outras providências;

XII – a alínea b do inciso II do artigo 1º da Portaria n° 208/2009-SEFAZ, de 03/11/2009 (DOE de 04/11/2009), que altera a Portaria n° 100/2001-SEFAZ, de 20.12.2001 (DOE de 21.12.2001), que disciplina o reconhecimento de isenção ou de não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências;

XIII – o inciso I do artigo 1º e os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria n° 244/2009-SEFAZ, de 15/12/2009 (DOE de 16/12/2009), que altera dispositivos das Portarias n° 206/2008-SEFAZ, n° 04/2009-SEFAZ, revoga a Portaria n° 34/2009-SEFAZ e dá outras providências.

Art. 3º A declaração de revogação das Portarias e preceitos arrolados nos artigos 1º e 2º desta portaria não modifica as datas em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia, dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria, ou a expiração de seus efeitos, pelo decurso do tempo ou implementação de condição extintiva da respectiva vigência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 13 de fevereiro de 2015.

(original assinado)
JOSÉ ROBERTO MIORIM
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

PORTARIA Nº 008/2015/SAAF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 2.191, de 13 de março de 2014 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Termo de Contrato n° 015/2014/SEFAZ/PROFISCO	NT Consult Tecnologia e Consultoria	Fiscal: Heloísa Maria Esselin – matrícula 124.562 Substituto: Fábio Vinicius Ferreira – matrícula 115939
Termo de Contrato n° 058/2011/SEFAZ	Eloneth Habitação Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	Fiscal: Fernanda Andrade Moreira – matrícula 256.820 Substituto: Fernando Cezar Henrique N. Siqueira – matrícula 206.845

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRASE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2015.

(original assinado)
 Maria Célia de Oliveira Pereira
 Secretária Adjunta de Administração Fazendária

PORTARIA Nº 041/2015-SEFAZ

Altera a redação de dispositivos das Portarias adiante relacionadas, para adequação ao texto do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto n° 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuto no inciso II do artigo 2º do Decreto n° 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 2.212, de 20 de março de 2014, em 1º de agosto de 2014;

CONSIDERANDO ser necessário promover a atualização dos atos normativos editados com amparo no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, ao texto do novo Regulamento;

CONSIDERANDO as atualizações que foram coligidas ao RICMS/2014, com a edição do Decreto nº 2.695, de 29 de dezembro de 2014, que implicou a recepção das Resoluções nº 1, de 24/09/2013, e nº 1, de 17/07/2014, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelas quais foram promovidas alterações na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

CONSIDERANDO, ainda, a edição da Portaria nº 005/2014-SEFAZ, de 31/01/2014 (DOE da mesma data), que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação dos dispositivos indicados das Portarias adiante arroladas, para adequação das remissões nelas efetuadas ao texto do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e/ou para atualização de CNAE referenciada à nova tabela constante do Anexo I do mencionado RICMS/2014, atendida a atualização determinada pelo Decreto nº 2.695/2014, bem como à Portaria nº 005/2014-SEFAZ, de 31/01/2014 (DOE de 31/01/2014), conforme segue:

I – Portaria nº 38/96-SEFAZ, de 03/06/1996 (DOE de 07/06/1996), que dispõe sobre o uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF por contribuintes e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) Preâmbulo	"O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014; (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"
b) artigo 32, caput	"Art. 32 Os totais apurados na forma do inciso XVIII do caput do artigo 31, relativamente às colunas indicadas nos incisos IX a XVII do mesmo artigo, devem, conforme dispõe o RICMS/2014, ser escriturados nas colunas próprias do livro Registro de Saídas, observando-se, quanto à coluna sob o título 'Documento Fiscal', o seguinte: (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"

II – Portaria nº 65/97-SEFAZ, de 29/08/1997 (DOE de 03/09/1997), que institui o Cadastro de Contabilistas, disciplina a indicação pelos contribuintes do ICMS de profissional responsável pela escrituração e guarda de livros e documentos fiscais, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) Preâmbulo	"O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 364 e no artigo 413 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como no Convênio celebrado com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso – CRC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de setembro de 1996; (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"

III – Portaria nº 169/2005-SEFAZ, de 19/12/2005 (DOE de 21/12/2005), que dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento Eletrônico do Termo de Apreensão e Depósito – Sistema TAD-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, institui o Termo de Apreensão e Depósito emitido por processamento eletrônico de dados – TAD-e, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) Anexo I, quadro relativo à intimação	"Fica o(a) Sr.(a) _____ INTIMADO(A) para, no prazo de ____ dias, regularizar (...). Fica o transportador, abaixo identificado, (...), nos termos do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 87/96 c/c o art. 18, IV, da Lei nº 7.098/98 e com o art. 37, IV, do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014. O risco (...) da apreensão (art. 956 do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014)."
b) Anexo II, quadro relativo à intimação	"Fica o(a) Sr.(a) _____ INTIMADO(A) para, no prazo de ____ dias, exibir (...). Fica o transportador, abaixo identificado, (...), nos termos do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 87/96 c/c o art. 18, IV, da Lei nº 7.098/98 e com o art. 37, IV, do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014. O risco (...) da apreensão (art. 956 do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014)."

IV – Portaria nº 40/2007-SEFAZ, de 16/04/2007 (DOE de 16/04/2007), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e uso de Sistema de Medição de Vazão – SMV – por indústrias sucroalcooleiras, nas hipóteses que menciona, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado à Portaria nº 005/2014-SEFAZ:
a) art. 4º, § 3º, caput	"§ 3º A concessão da inscrição estadual para o interventor será processada com observância do disposto na Portaria nº 5/2014-SEFAZ, de 31/01/2014 (DOE de 31/01/2014), cabendo ao interessado apresentar: (feitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)"
b) art. 4º, § 3º, inciso II	"II – os documentos arrolados no caput do artigo 29 da Portaria nº 5/2014-SEFAZ, observado, ainda, o disposto nos §§ 9º, 10 e 11 do mesmo artigo. (feitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)"
c) art. 4º, § 4º, inciso II	"II – os documentos arrolados nos incisos I e II do caput do artigo 29 da Portaria nº 5/2014-SEFAZ. (feitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)"
d) art. 4º, § 5º	"§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, ficam, ainda, dispensadas a realização da vistoria de que tratam os artigos 21 a 26 da Portaria nº 5/2014-SEFAZ, bem como a produção do respectivo Laudo, descrito no artigo 20 do mesmo Ato. (feitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)"

V – Portaria nº 114/2009-SEFAZ, de 02/07/2009 (DOE de 06/07/2009), que estabelece prazo para remessa de tabela de preços sugeridos ao público, a ser realizada por estabelecimento fabricante ou importador de veículos automotores novos, responsável pela retenção antecipada do ICMS-ST:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) Preâmbulo, quinta fundamentação que integra a motivação do Ato	"CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014; (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"
b) artigo 1º, § 2º	"§ 2º O não atendimento ao exigido neste artigo, no prazo e na forma fixados, sujeitará o contribuinte à aplicação da penalidade legal cominada à espécie, em conformidade com o estatuído no artigo 45 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como à suspensão do credenciamento para apuração e recolhimento mensal de que trata o artigo 6º do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014. (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"

VI – Portaria nº 93/2010-SEFAZ, de 31/05/2010 (DOE de 02/06/2010), que institui procedimen-

tos de controle na importação de mercadorias e bens provenientes de operações processadas em recintos alfandegados de porto seco e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) Preâmbulo, quarta fundamentação que integra a motivação do Ato	"CONSIDERANDO o disposto nos artigos 374 a 387 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais; (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"
b) artigo 2º, caput	"Art. 2º Os produtos relacionados em resoluções do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, quando importados pelos contribuintes credenciados nos termos do artigo 1º desta Portaria, terão o ICMS incidente sobre as operações e/ou prestações subsequentes à importação recolhido de acordo com o prazo previsto no artigo 784 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014. (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"
c) artigo 2º, § 4º	"§ 4º Nas operações internas de que trata este artigo, subsequentes à importação, cujas mercadorias estejam submetidas ao regime de recolhimento por substituição tributária, a tributação obedecerá à legislação específica – Anexo X do RICMS/2014, exceto em relação ao cálculo do montante de imposto devido, que observará o disposto em Resoluções do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, quanto à carga tributária final aplicada a operação. (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"
d) artigo 5º, caput	"Art. 5º O contribuinte mato-grossense que promover o desembaraço de bens, mercadorias e insumos em recintos alfandegados de porto seco localizados neste Estado, deverá fazer previamente o credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, nos termos dos artigos 325 a 336 do RICMS/2014, salvo quando expressamente dispensado pela legislação tributária. (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"
e) artigo 6º, caput	"Art. 6º O contribuinte mato-grossense, beneficiado pelo tratamento diferenciado de que trata esta Portaria, que promover o desembaraço de bens, mercadorias e insumos em recintos alfandegados de porto seco localizados neste Estado, obrigado ou não à emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá inserir os dados da Nota Fiscal de Entrada no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais, previsto nos artigos 374 a 387 do RICMS/2014, utilizando-se de CFOP específico para a entrada de produtos importados, conforme disposto na legislação específica. (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"

VII – Portaria nº 363/2011-SEFAZ, de 28/12/2011 (DOE de 29/12/2011), que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências:

alterar o dispositivo	substituir pelo texto adequado ao RICMS/2014:
a) artigo 1º, § 1º	"§ 1º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a consideração do documento fiscal emitido como inidôneo, nos termos do inciso II do artigo 354 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, sujeitando o emitente às penalidades previstas no artigo 45 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998. (feitos a partir de 1º de agosto de 2014)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos das Portarias adequadas com expressa indicação de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 11 de fevereiro de 2015.

(original assinado)
JOSÉ ROBERTO MIORIM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA

PORTARIA Nº 007/2015/SAAF/SEFAZ/MT

A SECRETARIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 2191 de 13 de março de 2014 e, em observância ao artigo 12, da Instrução Normativa 01/2011/SEFAZ, diante dos fatos narrados nos autos do Protocolo nº 701299/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa OI S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede social na Rua do Lavrádio, nº 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em virtude de inexecução parcial do Contrato nº 037/2014/SAAF/SEFAZ/MT, que tem como objeto prestação do serviço de transmissão de dados na modalidade intranet e internet para a SEFAZ, resultante do Pregão 717/2013/SUPEL/RO, por não cumprimento dos prazos de instalação dos links de comunicação.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores públicos estaduais Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira, matrícula funcional nº. 70417; Francineia Inhegues de Alencar, matrícula funcional nº 139785 e; Gleidson Batista de Oliveira, matrícula funcional nº 204026, para sob a presidência da primeira, conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 70 (setenta) dias a contar da notificação da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutor, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRADA.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2015.

(original assinado)
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

(* Republicada por ter saído no DOE Nº 26477, de 13-2-2015, página 17, com incorreção no original.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 017/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Janeiro de 2015 e,

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de designar substituto para a Superintendência de Base Florestal - SBF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Antônio Camargo Ferreira, para responder pela Superintendência de Base Florestal - SBF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2015.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.


ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PMMT****POLÍCIA MILITAR****PORTARIA N.º 050/QCG/DGP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

Retifica a Portaria nº 034/DGP/PMMT de Exoneração dos Policiais Militares que tomaram posse nos cargos público de Investigador e Escrivão da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, combinado com o artigo 6º, incisos: V, XV e XV, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, e especialmente em homenagem ao princípio da Autotutela da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a PORTARIA n.º 034/DGP/PMMT, de 03 de fevereiro de 2015, público no D.O.E. nº. 26469, do dia 03.02.15, ONDE SE LÊ: 36 - SD PM HELTON FLAVIO DE MORAES OLIVEIRA, RG PMMT 881.225 - QCG/D. SAUDE; SE LÊ: CB PM HELTON FLÁVIO DE MORAES OLIVEIRA, RG PMMT 881.225 - QCG/D. SAUDE.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****TERMO DE REVELIA**

Tendo em vista o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº. 207/2004, e na qualidade de Presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº. 368/2014/AGECOR/SEJUDH, datada de 17 de julho de 2014, publicada no D.O.E., na data de 04/09/2014, **DECLARO A REVELIA** do servidor **Hamilton Rodrigues de Carvalho**, matrícula nº. 97401, arguido no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº. 011/2014, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Estado, conforme comprovam os documentos de fls. 70, 73 e 77,

e não ter comparecido a presença da Comissão Processante para fins de interrogatório, apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado defensor para fazê-la.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro 2015.

(Original Assinado)

ALCEU MUNZ DE AVILA
Presidente do PAD 011/2014

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Lauda 004

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 335/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de POXORÉO/MT, CNPJ/MF 03.408.911/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo altera a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 335/2007, conforme Parecer Jurídico 045/2015/USA/SEDUC/AD100, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24/12/2014 para 24/06/2015.

Assinatura: 04/02//2015

PORTARIA Nº 043/2015/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 198/2013/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E do dia 10 de maio de 2013, p. 30, que **designou o Dr. José Ricardo Elias**, Assessor Especial I, para responder como Assessor Jurídico desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2015.

(Assinado no original)

PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013/SETAS**

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima – Da Vigência, do contrato original.

DAS ALTERAÇÕES: O presente termo tem por objeto prorrogar o contrato por mais 12 meses, a partir de 31.03.2015 a 30.03.2016.

DO FUNDAMENTO: O presente termo encontra respaldo legal no artigo 57, II da lei 8.666/93, parecer jurídico, justificativa, nos termos do processo 11832/2015.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

VALDYNEI ANTÔNIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS

CONTRATANTE

NILTON DO NASCIMENTO

CONTRATADA

MARCELO JOSÉ TEIXEIRA

CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 02/2015/CEAS/MT

Dispõe sobre as inscrições das entidades que irão concorrer à eleição para compor a gestão do biênio 2015/2017 do Conselho Estadual da Assistência Social do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, e Considerando a decisão da Comissão de Habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as inscrições das entidades que irão participar da eleição que comporá a gestão do Colegiado-biênio 2015/2017-CEAS-MT, conforme relação abaixo:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social:

1. Pastoral da Pessoa Idosa
2. Associação Cultural Cena Onze
3. Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção
4. Instituto Mato-Grossense de Desenvolvimento Humano
5. Federação das Associações Pestalozzi de Mato Grosso

II - Trabalhadores da Área de Assistência Social

1. Conselho Regional – CRESS/MT
2. Conselho Regional de Psicologia 14ª Região/MT
3. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
4. Central Única dos Trabalhadores de Mato Grosso;

5. Conselho Regional de Economia;
 6. Sindicato dos Servidores Estaduais do estado de Mato Grosso/SINDES
- III - Representações dos Usuários ou organização dos Usuários
1. Associação Amigos da Criança com Câncer/AACC
 2. Associação Matogrossense dos Cegos/AMC
 3. Casa de Amparo à Família, Idoso, Criança e Adolescente/CAFICA
 4. Associação Projeto Missão Zero
 5. Associação de Promoção Humana E Social – INSTITUTO ATITUDE
 6. Fundação Abrigo Bom Jesus

Art. 2º Fica estabelecido o prazo improrrogável para recorrer da decisão, até o dia 27/02/2015, conforme consta Resolução 20/2014/CEAS/MT;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADA)
Antonio Figueiredo Neto
Presidente do CEAS/MT

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2014/SECITEC PROC. 21002/2015-SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30

CONTRATADO: Vencedora Administradora de Serviços Ltda - CNPJ: 14.571.427/0001-54.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 006/2014/SECITEC a partir de 03/02/2015 até 02/02/2016.

A RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2015.

ASSINAM: LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – Sra. ELIETE BERALDO DE PIERI – Vencedora Administradora de Serviços Ltda - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2014/SECITEC PROC. 13540/2015-SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30

CONTRATADO: Vencedora Administradora de Serviços Ltda - CNPJ: 14.571.427/0001-54.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 008/2014/SECITEC a partir de 03/02/2015 até 02/02/2016.

A RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2015.

ASSINAM: LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – Sra. ELIETE BERALDO DE PIERI – Vencedora Administradora de Serviços Ltda - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2014/SECITEC PROC. 13531/2015-SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30

CONTRATADO: Vencedora Administradora de Serviços Ltda - CNPJ: 14.571.427/0001-54.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2014/SECITEC a partir de 03/02/2015 até 02/02/2016.

A RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2015.

ASSINAM: LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – Sra. ELIETE BERALDO DE PIERI – Vencedora Administradora de Serviços Ltda - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2014/SECITEC/MT

DAS PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

DO SERVIDOR(a) CEDIDO(a): Débora Moreira Borges Nunes.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, em conformidade com a Cláusula Quinta – Da Vigência: “O período de vigência da Cessão da Servidora em referência será de (um) ano, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.”

DA VIGÊNCIA: 14/01/2015 a 13/01/2016.

ASSINAM: Luzia Helena Trovo Marques de Souza, Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia e Djalma Sabo Mendes Junior – Defensor Pública Geral do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA Nº. 008/2015/SECITEC

Designar servidor para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e Conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006 acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANIA CRISTHINA MACIEL RIBEIRO, matrícula 49710, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução do Contrato relacionado abaixo:

N.º CONTRATO	CONTRATADA	A Partir de
033/2010/SECITEC	Capemisa Seguradora de Vida e Previdência	20/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2015.

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia
(Original Assinada)

PORTARIA Nº 007/2015/SECITEC/MT

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13, da Lei Complementar nº 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, **considerando a Portaria nº. 70/2014/SECITEC/MT, publicada no D.O.E. em 21/10/2014**, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão da Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº. 70/2014/SECITEC/MT, constante em seu art. 2º, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia:

- I – Presidente:
- a) Nilton Nelson Goulart Júnior.
- II – Membros:
- b) Joadir Gonçalves da Silva.
 - c) Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Art. 2º - Prorrogar o prazo constante no art. 6º da Portaria n.º 70/2014/SECITEC/MT, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/02/2015, para conclusão do trabalho

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia
(Original Assinada)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 012 / 2015 / SECEL/MT

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Max Freire**, matrícula nº. 249706, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo da Secretaria de Estado de Cultura/SEC-MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2015.

Anexo I – PORTARIA Nº 012/2015/SECEL/MT

Contrato	Objeto	Empresa/Fornecedor.	Data de Início da Vigência
016/2014/SEC.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada para atender as necessidades do Museu Histórico de Mato Grosso e Museu de Arte de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Cultura.	PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 08.282.957/0001-80)	06.05.2014

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2015.

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária
(Original assinado)

Processo nº 48764/2015 – Autorização nº 1573.9393/2014/0001 FARM/DROG, Razão Social: S C Ronchi Rocha – ME, Estabelecimento: Farmácia Vita Farma II CNPJ nº 13.874.468/0002-38 endereço: Av. das Itaúbas, 4087 Setor Comercial, CEP: 78.550-170 município: Sinop - MT.

Processo nº 48777/2015 – Autorização nº 1402.2505/2014/0002 FARM/DROG, Razão Social: Drograria Castro Alves LTDA - ME, Estabelecimento: Droga Center CNPJ nº 01.245.480/0001-13 endereço: Av. Romualdo Allievi, 987 Centro, CEP: 78.573-300 município: Tapurah - MT.

Processo nº 48783/2015 – Autorização nº 30216.48/2014/0003 FARM/DROG, Razão Social: Xavier & Ackermann LTDA - ME, Estabelecimento: Drograria Edinho CNPJ nº 19.902.377/0001-64 endereço: Av. Brasil, 203 Centro N, CEP: 78.300-000 município: Tangará da Serra - MT.

Processo nº 48788/2015 – Autorização nº 1432.9452/2014/0004 FARM/DROG, Razão Social: P J Comércio de Medicamentos LTDA - ME, Estabelecimento: Farmácia Nossa Senhora Aparecida CNPJ nº 20.787.153/0001-38 endereço: Av. Mato Grosso, 26 Lote C Centro, CEP: 78.593-000 município: Nova Monte Verde - MT.

Processo nº 48805/2015 – Autorização nº 0307.8098/2014/0005 FARM/DROG, Razão Social: Economizar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA - ME, Estabelecimento: Rede de Farmácias Economizar CNPJ nº 08.087.667/0004-28 endereço: Av. Ludovico da Riva Neto, 2800, Sala C Centro, CEP: 78.580-000 município: Alta Floresta - MT.

SECID

CIDADES

Extrato do Aditivo Contratual N.º 003/2012/01/05 - SECID
Processo nº 629157/2014-SECID.

Objeto do Contrato: Construção do novo Prédio Administrativo da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO no Aeroporto Internacional Marechal Rondon, localizada no Município de Várzea Grande/MT, compreendendo demolição de edificações e infraestruturas necessárias para a reforma e ampliação do Terminal de Passageiros e Obras Vinculadas;
Objeto do Termo: O presente Termo Suprime ao CONTRATO N.º 003/2012/00/00 - SECID, em Seu Item 6.1 – Valor, o total de R\$ 303.238,36 (trezentos e três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);
Partes: ENGGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

PORTARIA Nº. 004/2015/SECID

Designa servidor para exercer a função de Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do Instrumento Contratual nº. 030/2014/00/00 – SECID.

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mário Cezar Fernandes – Assessor Técnico III – Matrícula 98707**, como representante da Secretaria de Estado das Cidades para exercer a função de Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do **Instrumento Contratual nº. 030/2014/00/00 – SECID**, firmado com a Empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 2º. A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O fiscal do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das obrigações previstas no instrumento contratual. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 3º A Lei 8.666/93 atribui ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, inclusive sua vigência, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, bem como emitir relatórios.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01/01/2015.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado das Cidades
*Original assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

UNEMAT - Edital nº 009/2015

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a reabertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar na Faculdade Linguagem e Zootecnia no Campus Universitário de Pontes e Lacerda/MT.

Período de inscrições: **23/02/2015 a 06/03/2015**

Quantitativo de vagas: 02(duas) vagas + Cadastro de Reserva

Remuneração: de R\$ 2133,25 até R\$ 4906,44

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT; 20 de fevereiro de 2015

Prof. Osvaldo Martins de Souza

Presidente da Comissão

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

UNEMAT - Edital nº 002/2015

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a reabertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas no Campus Universitário de Colider/MT.

Período de inscrições: **23/02/2015 a 06/03/2015**

Quantitativo de vagas: Cadastro de Reserva

Remuneração: de R\$ 2133,25 até R\$ 4906,44

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT; 20 de fevereiro de 2015

Prof. Tales Nereu Bogoni

Presidente da Comissão

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com início às 09h40, no na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Diretor Presidente Regulador, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, os Diretores, Srs. Francisval Dias Mendes e Robson Pereira Fagundes, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER-MT, abaixo assinados, e também, Representando a Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda. o Sr. Ildo Romancini; representando a INTERVIAS Concessionária Ltda. o Sr. Paulo da Silva Costa; representando a empresa União Transportes e Turismo Ltda., o Sr. Rômulo Cesar Botelho; representando a Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos – MTU o Sr. Ricardo Caixeta Ribeiro, representando o PROCON/MT as Senhoras Mariana Ropelato Toscano de Brito e Vanesa Bandeira Torres, representando os Serviços Públicos de Transporte da Prefeitura de Várzea Grande o Senhor Roldão Lima Junior, Advogado Geral, os Analistas Reguladores da AGER e a Chefe de Gabinete, respectivamente, Sr. Emerson Almeida de Souza, Jucemara Carneiro Marques Godinho, Hewerton Marcellus de Siqueira, Janice Alves, Marivino Pereira Rodrigues, Adriana Queiróz Camargo Okde, Clarice Aparecida Zunta, Luis Arnaldo Faria de Mello e Teresinha Crestani Scheffer, conforme disposto no Título IV, Capítulo VI, da Seção II, § 3º, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 2.176 de 06 de março de 2014, para a realização da 38ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva. O Presidente, Sr. Carlos Carlão

Pereira do Nascimento, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno em seu art. 8º normatizado pelo Decreto nº 2176, de 06 de março de 2014, e havendo quórum, de acordo com o art. 68 do Regimento Interno, cumprimenta os presentes e declara aberta a 38ª Sessão Regulatória. Informa que as Convocações da presente Sessão Regulatória foram publicadas no Diário Oficial do dia 04/02/2015 às páginas 27, e a respectiva Prorrogação publicada no Diário Oficial no dia 11/02/2015, às páginas 23 e 24, e Convocação publicada em Diário Oficial no dia 11/02/2015 às páginas 24, atendendo assim o prazo de cinco dias estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **1) Processo nº 26674/2015 – APASI – Concessionária da Exploração da Rodovia MT – 242/491 – Reajuste tarifário** - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Robson Pereira Fagundes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica o rol de legitimados em fazer uso da palavra, conforme inciso III do art. 68 do Regimento Interno. Em seguida, não havendo interessado em fazer uso da palavra, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e pela Advocacia Geral Reguladora, bem como o estabelecido no item 3.2.1 do Anexo II – critério de arredondamento - acolho o cálculo e VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$7,00 (sete reais), ficando o valor real identificado de R\$7,0271 (sete reais e duzentos e setenta e um décimos de milésimos) registrado para que sirva de base para a próxima atualização. É como voto.”* O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador Sr. Sr. Francisval Dias Mendes que também acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, também acompanhou o voto do Relator. Assim, por unanimidade, foi aprovado o reajuste tarifário conforme o voto do relator. Passando a tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 01 de março de 2015, no valor de R\$ 7,0271 (sete reais e duzentos e setenta e um décimos de milésimos de centavos), e pelo critério de arredondamento a tarifa a ser cobrada será de R\$ 7,00 (sete reais).

2) Processo nº 26559/2015 – Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda. – Reajuste tarifário - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Francisval Dias Mendes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica o rol de legitimados em fazer uso da palavra, conforme inciso III do art. 68 do Regimento Interno. Em seguida, não havendo interessado em fazer uso da palavra, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Egrégia Diretoria Executiva. DD. Presidente. Eminentes Pares. Trata-se de reajuste tarifário formalizado pela CREE através do protocolo nº 26559/2015, que tem como interessada a Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda., e que o reajuste tarifário seja efetuado com base na inflação mensurada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade de Mercado (IGP-M). O pedido foi analisado e instruído com Parecer Técnico nº 002/2015, fls. 03/04, da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos – CREE -AGER/MT, onde consta manifestação quanto aos percentuais de reajuste que deve ser aplicado para o caso, bem como o Parecer Jurídico nº 024/2015, fls. 14/15, da Advocacia Geral Reguladora que com veemência censurou a desatenção dos autos quanto ao seu aspecto procedimental (formal). Razoão existe a parecerista em suas orientações jurídicas, em termos práticos, isso significa dizer que não foram observados os conjuntos de formalidades que devem ser praticados a determinados atos administrativos; equivale a rito, a forma de proceder, ressaltando, que o administrador tem o dever de observar os meios, condições e formas fixados em lei para alcançar a finalidade do processo e que esse iter seja do prévio conhecimento de todos. Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e pela Advocacia Geral Reguladora, devo ressaltar que o cálculo da tarifa foi realizado de acordo com a fórmula existente no contrato, obedecendo a periodicidade anual, porquanto o último reajuste de tarifa entrou em vigor em 1º de janeiro de 2014, e que o vício formal mencionado pela AGR trata-se de vício sanável, por isso acolho o cálculo e VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 5,374 (Três reais e trezentos e setenta e quatro milésimos de centavos), que levando em consideração a regra de arredondamento conforme o item 3.2.1 do Edital de Concorrência Pública nº 26/2009, ou seja, a tarifa básica de pedágio da Concessionária Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda., será de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), servindo como base de cálculo do próximo reajuste, e que deverá reproduzir seus efeitos para veículos das demais categorias conforme estabelece o artigo 7º da Lei nº 8.620 e alterações. Ressaltando ainda, que fica facultado a empresa cobrança de tarifas inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (cláusula 6.19 do Contrato de Concessão nº 01/2010/00/00 – ASJU) e, ainda, sejam observadas as normas vigentes com relação as tarifas promocionais estabelecidas pela AGER-MT. É como voto, Senhor Presidente. Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2015. Francisval Mendes. Relator - Diretor Regulador Ouvidor.”* O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador Sr. Robson Pereira Fagundes que também acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, também acompanhou o voto do Relator. Assim, por unanimidade, foi aprovado o reajuste tarifário conforme o voto do relator. Passando a tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 01 de março de 2015, no valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

3) Processo nº 26665/2015 – Intervias Concessionária Ltda. – Reajuste tarifário - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Francisval Dias Mendes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica o rol de legitimados em fazer uso da palavra, conforme inciso III do art. 68 do Regimento Interno. Em seguida, não havendo interessado em fazer uso da palavra, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Egrégia Diretoria Executiva. D D . Presidente. Eminentes Pares. Trata-se de reajuste tarifário formalizado pela CREE através do protocolo nº 26665/2015, que tem como interessada a Intervias Concessionária Ltda., e que o reajuste tarifário seja efetuado com base na inflação mensurada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade de Mercado (IGP-M). O pedido foi analisado e instruído com Parecer Técnico nº 002/2015, fls. 03/04, da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos – CREE -AGER/MT, onde consta manifestação quanto aos percentuais de reajuste que deve ser aplicado para o caso, bem como o Parecer Jurídico nº 024/2015, fls. 13/14, da Advocacia Geral Reguladora que com veemência censurou a desatenção dos autos quanto ao seu aspecto procedimental (formal). Razoão existe a parecerista em suas orientações jurídicas, em termos práticos, isso significa dizer que não foram observados os conjuntos de formalidades que devem ser praticados a determinados atos administrativos; equivale a rito, a forma de proceder, ressaltando, que o administrador tem o dever de observar os meios, condições e formas fixados em lei para alcançar a finalidade do processo e que esse iter seja do prévio conhecimento de todos. Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coor-*

denadoria Reguladora de Estudos Econômicos e pela Advocacia Geral Reguladora, devo ressaltar que o cálculo da tarifa foi realizado de acordo com a fórmula existente no contrato, obedecendo a periodicidade anual, porquanto o último reajuste de tarifa entrou em vigor em 1º de janeiro de 2014, e que o vício formal mencionado pela AGR trata-se de vício sanável, por isso acolho o cálculo e VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 7,578 (sete reais e quinhentos e setenta e oito milésimos de centavos), que levando em consideração a regra de arredondamento conforme orienta o item 3.2.1 do Edital de Concorrência Pública nº 26/2009, ou seja, a tarifa básica de pedágio da Concessionária Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda., será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), servindo como base de cálculo do próximo reajuste, e que deverá reproduzir seus efeitos para veículos das demais categorias conforme estabelece o artigo 7º da Lei nº 8.620 e alterações. Ressaltando ainda, que fica facultado a empresa cobrança de tarifas inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (cláusula 6.19 do Contrato de Concessão nº 01/2010/00/00 – ASJU) e, ainda, sejam observadas as normas vigentes com relação a tarifas promocionais estabelecidas pela AGER-MT. É como voto, Senhor Presidente. Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2015. Francisval Mendes. Relator - Diretor Regulador Ouvidor.” O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador Sr. Robson Pereira Fagundes que também acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, também acompanhou o voto do Relator. Assim, por unanimidade, foi aprovado o reajuste tarifário conforme o voto do relator. Passando a tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 01 de março de 2015, no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

4) Processo nº 26660/2015 – SPS – Concessionária Ltda. – Reajuste tarifário - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Robson Pereira Fagundes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica o rol de legitimados em fazer uso da palavra, conforme inciso III do art. 68 do Regimento Interno. Em seguida, não havendo interessado em fazer uso da palavra, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e pela Advocacia Geral Reguladora, bem como o estabelecido no item 3.2.1 – Tarifa de Pedágio, instruído no Anexo II do edital de licitação: “As tarifas aplicadas aos usuários serão expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por números múltiplos de 10 centavos, sempre arredondamento para menos (...)”, acolho o cálculo apresentado e VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos), ficando o valor real identificado de R\$6,4752 (seis reais e quatro mil setecentos e cinquenta e dois décimos de milésimos de centavos) registrado para que sirva de base para a próxima atualização. Ainda em análise, a nova tarifa exposta deverá ser fixada como teto tarifário, ficando a critério da empresa, cobrança de tarifas com valores inferiores a mesma, desde que não resulte em futuras solicitações compensatórias para possíveis recuperações do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme reza a cláusula 6.19 do Contrato de Concessão nº 004/2010.”* O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador Sr. Francisval Dias Mendes que também acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, também acompanhou o voto do Relator. Assim, por unanimidade, foi aprovado o reajuste tarifário conforme o voto do relator. Passando a tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 01 de março de 2015, no valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

5) Processo nº 647615/2014 – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso – SETROMAT – Reajuste tarifário - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Francisval Dias Mendes. Este, dando seqüência aos trabalhos requereu, com fundamento no artigo 72, § 3º do Regimento Interno desta Agência, a retirada de pauta do referido processo, uma vez que concluiu pela necessidade de maiores esclarecimentos com relação aos cálculos apresentados, solicitando então a conversão do presente julgamento em diligência para esclarecimento da matéria técnica junto a Comissão estabelecida para o cálculo tarifário, solicitando ainda que a nova sessão seja marcada para o dia 25/02/2015. O Presidente da Sessão colheu o Voto dos demais Diretores e o seu próprio aprovando por unanimidade a conversão do julgamento do Reajuste Tarifário do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – categoria convencional, em diligência para esclarecimento da matéria técnica requerida pelo Diretor Relator, ficando deferida a nova data para Sessão Regulatória de que trata o Reajuste Tarifário do Processo acima em epígrafe para o dia 25/02/2015, às 09h00, saindo todos os interessados intimados, não necessitando de nova publicação, tudo conforme o §3º, do artigo 72 do Regimento Interno da AGER/MT.

6) Processo nº 11730/2015 – Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – ATTAI – Reajuste tarifário - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Robson Pereira Fagundes. Este, dando seqüência aos trabalhos requereu, com fundamento no artigo 72, § 3º do Regimento Interno desta Agência, a retirada de pauta do referido processo, uma vez que concluiu pela necessidade de maiores esclarecimentos com relação aos cálculos apresentados, solicitando então a conversão do presente julgamento em diligência para esclarecimento da matéria técnica junto a Comissão estabelecida para o cálculo tarifário, solicitando ainda que a nova sessão seja marcada para o dia 25/02/2015. O Presidente da Sessão colheu o Voto dos demais Diretores e o seu próprio aprovando por unanimidade a conversão do julgamento do Reajuste Tarifário do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – categoria alternativo, em diligência para esclarecimento da matéria técnica requerida pelo Diretor Relator, ficando deferida a nova data para Sessão Regulatória de que trata o Reajuste Tarifário do Processo acima em epígrafe para o dia 25/02/2015, às 09h00, saindo todos os interessados intimados, não necessitando de nova publicação, tudo conforme o §3º, do artigo 72 do Regimento Interno da AGER/MT.

7) Processo nº 679077/2014 – União Transporte e Turismo Ltda. – Reajuste tarifário - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Francisval Dias Mendes. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica o rol de legitimados em fazer uso da palavra, conforme inciso III do art. 68 do Regimento Interno. Em seguida, não havendo interessado em fazer uso da palavra, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *“Egrégia Diretoria Executiva. DD. Presidente. Eminentes Pares. Trata-se de pedido de reajuste tarifário formalizado através do protocolo nº 679077/2014, por parte da empresa União Transportes e Turismo Ltda., fazendo com fundamento na premissa do equilíbrio econômico-financeiro, bem como na variação periódica e automática*

correspondente a flutuação de índices predeterminados. Nesse sentido, os reajustes tarifários perfazem uma obrigação legal do poder público para com a concessão do serviço público contida no artigo 9º da Lei nº 8.987/95, e visam a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da delegação. A manutenção do equilíbrio econômico das concessões, via de regra, se dá através dos reajustes tarifários, os quais visam manter intacta a relação entre encargos e retribuições que a delegação do serviço público gera para as partes. Se tal equilíbrio não for mantido, abre-se a possibilidade de se prejudicar a regular prestação do serviço público ou ainda de serem criados pleitos compensatórios cujo ônus, certamente, será suportado pelo cidadão, tanto como usuário quanto contribuinte. A relevância da matéria guarda relação com a respectiva data-base de reajuste de cada modalidade de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros, as quais já se encontram atingidas e a sua postergação implicaria em possível desequilíbrio econômico financeiro das concessões, como também infração a uma obrigação legal. No caso da União Transporte Ltda., tem-se que o reajuste tarifário possui previsão contratual – cláusula 42, e no contexto da região metropolitana, a data-base de reajuste encontra-se inserido num compromisso de paridade para com os reajustes dos sistemas de transporte dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande (fls. 363/364 – autos nº 809936/2011).

Diante das considerações, bem como do parecer técnico embasado em estudo técnico elaborado pela Comissão para estudos, análise e cálculo da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, acolho o pedido da interessada e VOTO pelo reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana do Aglomerado Urbano constituído pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, em 8,00% (oito por cento), ou seja, a majoração da tarifa de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), que levando em consideração a regra de arredondamento conforme orienta a Resolução da AGER/MT nº 01/2011, fica a respectiva tarifa estabelecida em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), como tarifa teto para o Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Características Urbana do Aglomerado Urbano constituído pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande. Determino ainda, que os coeficientes tarifários sejam fixados como preço teto, sendo facultado à concessionária deste sistema de transportes a prática de tarifas inferiores à estabelecida, desde que não implique em pleitos compensatórios posteriores, visando recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e, ainda, sejam observadas as normas vigentes com relação a tarifas promocionais estabelecidas pela AGER-MT. É como voto, Senhor Presidente. Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2015. Francisval Mendes Relator - Diretor Regulador Ouvidor." O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador Sr. Robson Pereira Fagundes que também acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, também acompanhou o voto do Relator. Assim, por unanimidade, foi aprovado o reajuste tarifário em 8% (oito por cento) conforme o voto do relator. Passando a tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 22 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos). Por solicitação do Representante da MTU, faço constar que o cálculo tarifário considerou a isenção do ICMS no valor do óleo Diesel, bem como a diferença de ICMS no preço do chassi e carroceria.

O Presidente da Sessão ressalta que das decisões proferidas hoje caberá recurso de embargos de declaração no prazo de cinco dias e recurso ordinário no prazo de dez dias, ambos a partir da publicação e sem efeito suspensivo. Observando ainda que os recursos não possuem efeito suspensivo das decisões aqui proferidas. O Presidente da Sessão agradece a presença de todos e da por encerrada a presente Sessão. Eu, Caroline da Silva Brito, servindo de secretária, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Presidente Regulador da AGER/MT: CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Ouvidor da AGER/MT: FRANCISVAL DIAS MENDES
Diretor Regulador de Energia e Saneamento da AGER/MT: ROBSON PEREIRA FAGUNDES
Advogado Geral Regulador da AGER: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA
Representando a Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda.: ILDO ROMANCINI
Representando a INTERVIAS Concessionária Ltda.: PAULO DA SILVA COSTA
Representando a empresa União Transportes e Turismo Ltda.: RÔMULO CESAR BOTELHO
Representando a Associação Mato-grossense dos Transp. Urbanos-MTU: RICARDO CAIXETA RIBEIRO
Representando o PROCON/MT: MARIANA R. TOSCANO DE BRITTO e VANESA BANDIERA TORRES
Representando os Serviços Públicos de Transporte da Prefeitura de Várzea Grande: ROLDÃO LIMA JUNIOR

Analista Reguladora da AGER/MT: JUCEMARA CARNEIRO M. GODINHO
Analista Regulador da AGER/MT: HEWERTON MARCELUS DE SIQUEIRA
Analista Regulador da AGER/MT: JANICE ALVES
Analista Regulador da AGER/MT: CLARICE APARECIDA ZUNTA
Analista Regulador da AGER/MT: MARIOVINO PEREIRA RODRIGUES
Analista Regulador da AGER/MT: LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO
Analista Reguladora da AGER/MT: ADRIANA QUEIROZ DE CAMARGO OKDE
Chefe de Gabinete da AGER/MT: TERESINHA CRESTANI SCHEFFER

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT
CONTRATADA: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Tem como objeto a **SUPRESSÃO de 2,12 % (dois vírgula doze por cento)** do valor global do contrato firmado entre as partes em 05 de Janeiro de 2012, nos termos previstos na Cláusula Nona – Da Execução do Contrato.

DA SUPRESSÃO: O valor mensal do contrato, após a supressão, é de **R\$ 62.776,87 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato atualizado com decréscimo de **2,12 % (dois vírgula doze por cento)**, correspondente a **R\$ 19.174,61 (Dezenove Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

DA VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 9º TERMO ADITIVO: 28 de Janeiro de 2015.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLETO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO. CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

PORTARIA Nº 001/2015

A Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VII do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992 e Decreto 1.399/2012. Considerando acúmulo na demanda de processos administrativos referentes a Cartas de Anuência pendentes de análises técnicas para expedição; Considerando a necessidade de reorganização dos procedimentos administrativos internos, visando melhoria no atendimento ao público e sem prejuízo às informações aos trâmites internos desta autarquia.

RESOLVE:

- I- Determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, os processos administrativos referentes a cartas de anuência serão analisados em caráter emergencial por equipe técnica multidisciplinar com objetivo de atualizar o estoque de processos protocolizados até o dia 30 de dezembro de 2014, sem prejuízo aos protocolizados a partir de 02 de janeiro de 2015;
- II- Os processos e determinações judiciais com prazos a serem cumpridos terão prioridade sobre os demais;
- III- Determinar a suspensão dos procedimentos de: a) Regularização de Ocupação Urbana e Rural; b) Legitimação de Posse Urbana e Rural; c) Certidão de Localização; d) Certidão de Inteiro Teor; e) Certidão de Legitimidade; f) Certidão de Legitimidade de Origem; g) Regularização de Assentamento; h) Processo de Arrecadação; i) Estudo Cadastral; e j) Processo de Licitação;
- IV- Manter a expedição da Certidão Administrativa respeitando exigências da Resolução nº 02/2009; Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação. Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

LUCIANE BORBA AZÓIA BEZERRA
Presidente
(assinatura no original)

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA Nº 037/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 12 de fevereiro de 2015:

Item	Nome	Cargo
1.	KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	Gerente de Prestação de Contas
2.	WILLIAN BARBOSA LIMA	Gerente de Programação e Execução Financeira
3.	TATIANE CRISTINA LEITE DE SOUZA	Assistente de Diretoria

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 19 de fevereiro de 2015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 038/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JANEIO MARCOS CORREA** do cargo de Gerente da Unidade de Gestão de Planejamento, Orçamentária e Financeira, a partir de 18 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 035/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **EVELYN CRISTINA SÃO PEDRO LARA** para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão de Apoio Logístico, a partir de 11 de fevereiro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2.015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 18 de fevereiro de 2015:

Item	Nome	Cargo
1.	JANEIO MARCOS CORREA	Assistente de Diretoria
2.	NILSON ANTÔNIO BATISTA	Gerente da Unidade de Gestão de Planejamento, Orçamentária e Financeira

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 19 de fevereiro de 2015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 040/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LAYDY DAYANNA DIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão de Aquisição, Licitação e Contratos Setorial, a partir de 18 de fevereiro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2.015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 033/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srta. **GABRIELLE MARTINS TORTORELLI** do cargo de Assessora Especial, a partir de 23 de janeiro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2.015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 036/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 12 de fevereiro de 2015:

Item	Nome	Cargo
1.	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO BENEDITO	Assessora Especial
2.	JOÃO BOSCO RODRIGUES SILVA	Motorista da Presidência
3.	JOENIR COUTO ALVES DOS SANTOS	Pregoeiro
4.	LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA	Gerente de Prestação de Contas

5.	VALDEILTON GOMES VANDERLEY	Gerente de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais
6.	GERALDO XAVIER DE SANTANA	Gerente da Unidade de Gestão de Aquisição, Licitação e Contratos Setorial
7.	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	Assistente de Diretoria
8.	ALESSANDRA SOARES FARIAS	Gerente de Carteira de Clientes

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Cuiabá – MT, 19 de fevereiro de 2015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 034/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **GABRIELLE MARTINS TORTORELLI** para exercer o cargo de Assessora Executiva, a partir de 23 de janeiro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2.015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

CEASA**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO**

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO S.A – CEASA/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL
A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO S.A – CEASA/MT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. BALTAZAR ULRICH, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 123 DA LEI FEDERAL Nº 6.404/76 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 14, INCISO I, LETRA "a" DO ESTATUTO SOCIAL DA CEASA/MT, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS PARA PARTICIPAREM DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2015, A PARTIR DAS 10h00m, NA SALA DE REUNIÕES DA CEASA/MT, SITO NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 997, BAIRRO CENTRO NORTE, CUIABÁ-MT - CEP 78.005-370, COM A SEGUINTE Pauta: REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL: I – TOMAR AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA, II - VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR, III - DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO, IV - ASSUNTOS GERAIS. BALTAZAR ULRICH – DIRETOR PRESIDENTE CEASA/MT

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 039/2014/GAB/SAD, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial de 03 de junho de 2014, vem a Público divulgar o Resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 112/2014/SAD**, Processo Administrativo n.º **574.139/2014/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinada a atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (Doze) meses.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO -R\$
1	FRACASSADO			-
2	DESERTO			-
3	DESERTO			-
4	DESERTO			-
5	DESERTO			-
6	FRACASSADO			-
7	DESERTO			-
8	FRACASSADO			-
9	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1000	BG	17,34

10	DESERTO			-
11	DESERTO			-
12	DESERTO			-
13	DESERTO			-
14	DESERTO			-
15	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5000	CÁP	0,39
16	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	150	FR	4.117,53
17	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	150	FR	3.050,04
18	FRACASSADO			-
19	FRACASSADO			-
20	DESERTO			-
21	DESERTO			-
22	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	2000	FR	2,35
23	DESERTO			-
24	FRACASSADO			-
25	FRACASSADO			-
26	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20000	CP	0,15
27	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10000	CP	0,49
28	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	150000	CP	2,15
29	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70000	CM	0,69
30	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45000	CM	0,31
31	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2000	FR	23,75
32	FRACASSADO			-
33	FRACASSADO			-
34	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	30	AM	110,00
35	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2500	CM	2,97
36	FRACASSADO			-
37	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100	SR	933,30
38	FRACASSADO			-
39	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	100	AM	113,72
40	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	100	FR	438,97
41	DESERTO			-
42	DESERTO			-
43	DESERTO			-
44	DESERTO			-
45	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10000	CM	0,67
46	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15000	CM	1,51
47	DESERTO			-
48	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	10000	CM	0,70
49	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	100	FR	1.200,00
50	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	100	FR	250,00
51	DESERTO			-
52	DESERTO			-
53	FRACASSADO			-
54	FRACASSADO			-
55	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	100	FR	25,09
56	DESERTO			-
57	DESERTO			-
58	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	8000	CM	1,48
59	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	30000	CM	1,98
60	DESERTO			-
61	FRACASSADO			-
62	DESERTO			-
63	DESERTO			-
64	DESERTO			-
65	FRACASSADO			-
66	FRACASSADO			-
67	FRACASSADO			-
68	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2000	CM	5,64
69	DESERTO			-
70	FRACASSADO			-
71	DESERTO			-
72	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	400	FR	15,00
73	FRACASSADO			-
74	DESERTO			-
75	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	25000	CP	2,50
76	FRACASSADO			-
77	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2000	CM	1,83
78	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	180000	CM	0,16
79	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7000	CM	2,01
80	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	19000	CM	0,32
81	FRACASSADO			-
82	FRACASSADO			-
83	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	15000	CM	9,63
84	FRACASSADO			-
85	DESERTO			-
86	DESERTO			-
87	DESERTO			-
88	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	15000	SH	4,21
89	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	320	FR	2.416,50
90	FRACASSADO			-
91	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	FR	15,13

92	FRACASSADO			-
93	FRACASSADO			-
94	DESERTO			-
95	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	90000	CM	0,30
96	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	300	FR	22,36
97	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	350000	CM	0,35
98	DESERTO			-
99	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	350	SOL INJ	625,04
100	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	50000	CM	0,45
101	DESERTO			-
102	DESERTO			-
103	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	5000	CP	3,07
104	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3000	UN	12,34
105	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	8000	UN	12,46
106	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7000	CP	3,53
107	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1000	CP	4,00
108	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4000	UN	10,79
109	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	FR	161,46
110	FRACASSADO			-
111	FRACASSADO			-
112	DESERTO			-
113	FRACASSADO			-
114	FRACASSADO			-
115	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	20000	CM	2,52
116	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	15000	CM	0,76
117	FRACASSADO			-
118	FRACASSADO			-
119	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	50000	CM	9,92
120	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15000	CM	7,03
121	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3500	CM	5,14
122	FRACASSADO			-
123	FRACASSADO			-
124	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3000	DG	20,21
125	FRACASSADO			-
126	DESERTO			-
127	FRACASSADO			-
128	FRACASSADO			-
129	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	30000	CP	72,75
130	DESERTO			-
131	DESERTO			-
132	FRACASSADO			-
133	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	20000	CM	0,60
134	FRACASSADO			-
135	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	25000	CM	1,90
136	DESERTO			-
137	FRACASSADO			-
138	FRACASSADO			-
139	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	500	TB	71,87
140	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20000	CP	2,30
141	FRACASSADO			-
142	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2500	CM	5,84
143	DESERTO			-

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2015.

João Bosco da Silva

Pregoeiro Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, Declara **DESERTOS** os Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 69, 71, 74, 85, 86, 87, 94, 98, 101, 102, 112, 126, 130, 131, 136 e 143, **FRACASSA** os Lotes 01, 06, 08, 18, 19, 24, 25, 32, 33, 36, 38, 53, 54, 61, 65, 66, 67, 70, 73, 76, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 110, 111, 113, 114, 117, 118, 122, 123, 125, 127, 128, 132, 134, 137, 138 e 141, **ADJUDICA** os Lotes 09, 15, 16, 17, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 68, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 119, 120, 121, 124, 129, 133, 135, 139, 140 e 142, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico 112/2014/SAD**, Processo Administrativo n.º **574.139/2014/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinada a atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (Doze) meses.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2015.

Marco Aurélio Bertúlio das Neves
Secretário de Estado de Saúde

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 066/2015-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 000777-001/2015, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora **ANDRÉIA COCCO BUSANELLO URCINO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1046461-1-SSP/MT e do CPF nº 772.235.781-49, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada na **13ª Procuradoria de Justiça Cível** – gabinete do Procurador de Justiça, Dr. JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES, com efeitos a partir de **28.02.2015**.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 091/2015-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDNIR CAMPOS SIQUEIRA DE CAMPOS**, matrícula nº 000158, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **15.03.1983 a 14.03.1988**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, para serem usufruídos a partir do dia **02/03/2015**, restando-lhe 30 (trinta) dias para gozo em momento oportuno, conforme processo nº 004768-001/2014.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 092/2015-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DALVA LELIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000101, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **06.02.2010 a 05.02.2015**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 000634-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 093/2015-PGJ**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRACIENE LISBOA DO CARMO**, matrícula nº 000235, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **03.05.2009 a 02.05.2014**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 000605-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

COMUNICADO

A Corregedoria-Geral do Ministério Público comunica que as datas das correições ordinárias nas Promotorias de Justiça das comarcas de Aripuanã e Colniza, foram alteradas, em razão do período chuvoso e das péssimas condições das estradas, conforme tabela abaixo:

Comarca	Promotoria de Justiça	Data	Horário
Aripuanã	1ª Criminal	15/04/15	8h
Colniza	1ª Criminal	14/04/15	8h

Proceda-se às alterações no respectivo cronograma.

Publique-se e comunique-se o CNMP.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DE MEDEIROS

Corregedor-Geral Adjunto do MP-MT

PORTARIA Nº 048/2015-DG**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE****JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista indicação da chefe do Departamento de Apoio Administrativo,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 020/2015-DG, **para considerar** a seguinte redação: designar o servidor **MIGUEL LEITE DA COSTA**, auxiliar de agente administrativo, matrícula nº 000028, para substituir a servidora **THAISE RIBEIRO OLIVEIRA GERMANO**, no cargo de **Gerente de Patrimônio e Materiais**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 19 (dezenove) dias, durante a licença maternidade da titular, no período de **17.01.2015 a 04.02.2015**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 049/2015-DG**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE****JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista indicação da chefe do Departamento de Apoio Administrativo,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAFAEL ADÃO**, técnico administrativo, matrícula nº 000592, para substituir a servidora **THAISE RIBEIRO OLIVEIRA GERMANO**, no cargo de **Gerente de Patrimônio e Materiais**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 100 (cem) dias, durante a licença maternidade da titular, no período de **05.02.2015 a 15.05.2015**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 051/2015-DG**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL****DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARÍLIA CHAPADEIRO MACHADO BORGES**, matrícula nº 006502, lotada no Departamento de Gestão de Pessoas, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo:

Contrato nº 014/2015**Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS****GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**. CNPJ: 07.657.198/0001-20.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do Contrato o substituído pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 19 de fevereiro de 2015.

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo (GEDOC): 000585-001/2015. **Espécie:** Termo de Cessão de Uso nº 003/2015. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/MP-MT, CNPJ/MF nº. 14.921.092/0001-57 e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº. 03.507.415/0031-60. **Objeto:** Cessão gratuita, de um imóvel localizado na Praça Manoel Loureiro, Centro, Município de Rosário Oeste-MT, registrado sob a matrícula nº 14.603, da folha 01 do Livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis daquela Comarca, perfazendo uma área total de 118,25 m² (cento e dezoito metros quadrados e vinte e cinco centésimos), de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2015. **Assinam:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça e Djalma Sabo Mendes Júnior – Defensor-Público Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 000208-001/2015. **Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2013. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.530.486/0001-29. **Objeto:** A alteração da parte CONTRATADA, decorrente da incorporação pela empresa CLARO S. A., referente ao Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA MODALIDADE TERRESTRE DE INTERNET, PARA SER UTILIZADO COMO LINK REDUNDANTE NA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 044/2012 e seus Anexos, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2015. **Assinam:** Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição, Lucas Cometti e Rejany Fernanda Marques – Representantes da empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 014/2015-MP/PJG. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Data e horário da Sessão:** 05 de MARÇO de 2015, ÀS 09h. **Credenciamento:** 08h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, GAECO, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E NOS JUÍZADOS ESPECIAIS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2015.

Katiucy Albuquerque

Gerente de Licitações

Port. Nº 451/2014-PGJ, DOE/MT de 09.09.14.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 - 3º QUADRIMESTRE

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
RS 1,00			
08101 - Procuradoria Geral de Justiça	9.790.112,39	58.567,36	9.731.545,03
Fonte 115 - Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	9.717.717,74		9.717.717,74
Fonte 315 - Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes (ex. anteriores)	13.827,29		13.827,29
Fonte 888 - Recursos Extra-Orçamentários	58.567,36	58.567,36	
08601 - Fundo de Apoio ao Ministério Público - FUNAMP	146.056,48	146.056,48	
Fonte 888 - Recursos Extra-Orçamentários	146.056,48	146.056,48	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.936.168,87	204.623,84	9.731.545,03
08101 - Procuradoria Geral de Justiça	63.503.571,60	936.248,76	62.567.322,84
Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	45.957.200,34		45.957.200,34
Fonte 300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual (ex. anteriores)	11.504.076,81	888.248,76	10.615.828,05
Fonte 240 - Recursos Próprios	5.991.823,85		5.991.823,85
Fonte 640 - Recursos Próprios (ex. anteriores)	50.470,60	48.000,00	2.470,60
08601 - Fundo de Apoio ao Ministério Público - FUNAMP	1.325.384,76		1.325.384,76
Fonte 240 - Recursos Próprios	180.987,71		180.987,71
Fonte 640 - Recursos Próprios (ex. anteriores)	1.144.397,05		1.144.397,05
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	64.828.956,36	936.248,76	63.892.707,60
TOTAL (III) = (I + II)	74.765.125,23	1.140.872,60	73.624.252,63
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

FONTE: SEFAZ/FIPLAN – FIP 502, FIP 226, FIP 227, FIP 215A e FIP 630 em 20/fev/2015 às 15h e 44m

Nota: republicação do dia 30/01/2015 no DOE Nº 26467 para correção de inconsistências apresentadas no relatório FIP 226.

Mauro Benedito Pouso Curvo
Secretário-Geral de Administração

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral PGJ/MT

Ricardo Dias Ferreira
Auditor de Controle Interno

Carlos Soares Aquino Júnior
Contador
CRC MT-016356/P

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 – 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
NÃO HOUVE RECURSO VINCULADO INSCRITO EM RP						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)						
08101 - Procuradoria Geral de Justiça			936.248,76	16.593.760,48	62.564.852,24	
Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual				8.125.409,64	45.957.200,34	
Fonte 300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual (ex. anteriores)			888.248,76	8.387.146,07	10.615.828,05	
Fonte 240 - Recursos Próprios				81.204,77	5.991.823,85	
Fonte 640 - Recursos Próprios (ex. anteriores)			48.000,00		2.470,60	
08601 - Fundo de Apoio ao Ministério Público - FUNAMP				50.255,03	1.325.384,76	
Fonte 240 - Recursos Próprios				3.167,03	180.987,71	
Fonte 640 - Recursos Próprios (ex. anteriores)				47.088,00	1.144.397,05	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)			936.248,76	16.644.015,51	63.890.237,00	
TOTAL (III) = (I + II)			936.248,76	16.644.015,51	63.890.237,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

FONTE: SEFAZ/FIPLAN – FIP 502, FIP 226 e FIP 227 em 20/fev/2015 às 15h e 44m

Nota: republicação do dia 30/01/2015 no DOE Nº 26467 para correção de inconsistências apresentadas no relatório FIP 226.

Mauro Benedito Pouso Curvo
Secretário-Geral de Administração

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral PGJ/MT

Ricardo Dias Ferreira
Auditor de Controle Interno

Carlos Soares Aquino Júnior
Contador
CRC MT-016356/P

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 050/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MILENA DE BARROS SILVA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para atuar junto a Defensoria Pública-Geral, a partir de 20/02/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 20/02/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO**AL****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

ATO Nº 068/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o servidor **FELIPE JOSÉ CASARIL**, matrícula 25340, para o exercício do cargo em comissão de Consultor de Comissão Permanente, Símbolo DSL-I, a partir de 10/02/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de fevereiro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 094/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o servidor **ROMULO APARECIDO E SILVA**, matrícula 32543, para o exercício do cargo em comissão de Supervisor de Tecnologia de Informática, Símbolo DSL-II, a partir de 09/02/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 095/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **PAOLA FREITAS PENNA**, matrícula 41119, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, Símbolo DSL-IV, a partir de 2/2/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 097/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o senhor **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, matrícula 41184, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente da TV Assembleia, Símbolo DSL-V, a partir de 10/02/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

ATO Nº 099/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o senhor **EMANUEL HENRIQUE DE MORAES**, matrícula 32476, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Previdência do IССSPL, Símbolo GER, a partir de 10/02/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF** Presidente
Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"** 1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2607/2014; torna público o resultado da sessão marcada para o dia 20/02/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, foi: DESERTO.

Comunicamos a reabertura do prazo.

O recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação será no dia 09/03/2015, às 8h30min.

Água Boa, 20 de fevereiro de 2014.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para “**Contratação de empresa para Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira**”. Abertura no dia 05 de Março de 2015, às 09:00

horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto - Pregoeiro - Port: 006/2015

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 023/2015****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **09 de março de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças/MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarçasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarças.mt.gov.br> e/ou telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial. **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 10 de março de 2015, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasm@gmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 20 de fevereiro de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial. **DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 30min do dia 09 de março de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-RP tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, **para atender as necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 20/02/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro Oficial.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: a empresa GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 20.379.987/0001-04, foi a vencedora do certame com o valor de R\$ 146.370,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta reais). Campo Verde, 20 de janeiro de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009 DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no dia 11 de FEVEREIRO de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de Fevereiro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente CPL

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 017/2015, no dia 11 de MARÇO de 2015, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de Fevereiro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa M L TRENTO MERCADO EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Cláudia/MT., 20 de Fevereiro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz – Pregoeira

**AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 06 de Março de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU CARGO MODELO VAN PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA." O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizou licitação na modalidade tomada de preços nº 001/2015, para construção de 02 unidades escolar na zona rural do município de Cocalinho (bela vista do cristalino no valor de R\$ 145.027,86 e Eletrometal II no valor de R\$ 146.382,38), e sagrou vencedora a empresa: Migrande construtora e serviços ltda me. Cocalinho mt, 19 de fevereiro de 2015. Graziela Meotti - presidente da comissão de licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**

A prefeitura municipal de Cocalinho-mt, torna publico aos interessados que realizara licitação na modalidade pregão presencial registro de preços nº 001/2015, para aquisição de combustível, filtros e lubrificantes para atender a prefeitura e suas unidades. O credenciamento será das 08.30 as 09:00 hrs (hr Brasília), e a abertura se iniciara as 09:00 hrs (hr Brasília) do dia 11/03/2015. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs (hr Brasília), na sala de licitação ou pelo fone: 66-3586-1595. Cocalinho-mt, 20 de fevereiro de 2015. Rogério Moreira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.
TIPO: MAIOR VALOR DE DESCONTO**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Março de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota da Prefeitura Municipal de COLIDER – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colíder/MT, em 20 de Fevereiro de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

RC

**AVISO DE RESULTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015
PROCESSO Nº. 006/2015/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 006/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Fevereiro de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da obra de Iluminação Pública das Ruas do Município de Colíder – MT, Colíder/MT, 13 de Fevereiro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Presidente

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014 – DATA: 13/02/2015. OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/2014. RECURSO ORIUNDO

DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU), NO VALOR DE ATÉ R\$ 404.905,44'. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 210 DIAS. TOTALIZANDO 420 DIAS.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Termo aditivo do contrato Nº 049-2012

ONDE LÊ-SE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2012. LER-SE-Á QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2012, publicada na edição do DOE, Edição n.º 26439 do dia 18 de Dezembro de 2014, pág. 89. Cotriguaçu/MT, 20/02/2015.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 008/2015 referente a “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Funerários (padrão adulto), destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade, do município de Ipiranga do Norte**”, a seguinte Empresa: 01) AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.909.683/0001-05, localizada na Rua dos Girassóis, s/n, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais). Ipiranga do Norte – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

ANNYE CRISTINE LEIMANN – Pregoeira - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015 - SRP**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço por Item Global. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Merenda Escolar para distribuição em creches e escolas da rede pública do Município e de Gêneros Alimentícios conforme solicitações de diversas Secretarias do Município de Itaúba-MT, para o Exercício do ano de 2.015. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 09 de Março de 2015 às 08:00hs (oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de Ata de Registro de Preço e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min. Itaúba – MT 20 de Fevereiro de 2015

Otavio Luiz Fiel - Pregoeiro - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ATA DE SESSÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE CERTAME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, exatamente às 08:00 horas, reuniram-se na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Jauru o pregoeiro e os membros da equipe de apoio para receber os envelopes e credenciamentos da Sessão I do Pregão Presencial 02/2015. Passados quinze minutos ainda não havia comparecido interessados; então o pregoeiro declarou a sessão como Deserta. Nova sessão do pregão fica então designada para o dia 05(cinco) de março as 08:00h.

Jauru, 20 de fevereiro de 2015.

Gilmar Junior Ferreira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da Rede de Energia Elétrica do Loteamento Industrial V, da 1ª Etapa no Município de Lucas do Rio Verde MT. **Data da Sessão:** 11/03/2015. **Credenciamento e Entrega dos Envelopes:** Das 07:30 horas até as 08:00 horas do dia 11/03/2015. **Abertura dos Envelopes:** As 08:00 horas

do dia 16/01/2015. **Visita:** Entre dias 20/02/2015 à 10/03/2015. **CRG:** Até 06/03/2015. **Edital Completo:** Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Bunitis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Lucas do Rio Verde MT, 20 de Fevereiro de 2015. **Paulo Henrique Brincker - Presidente CPL - DMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2015 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013-
FNDE**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2013, Ata de Registro de Preços Nº 51/2014, lançado pelo Ministério da Educação através do Fundo de Desenvolvimento da Educação o qual objetiva a aquisição de 59 (cinquenta e nove) computadores interativos para uso nas Unidades Escolares do Município de Lucas do Rio Verde, totalizando o valor de R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001). Lucas do Rio Verde-MT 20 de fevereiro de 2015.

Elaine Benetti Lovatel - Secretária Municipal de Educação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 11/2015 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 de MARÇO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. **020/2015**, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Fevereiro de 2015.

- ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designado (a) pela Portaria nº 15/215 de 26 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 27/02/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELO CRAS - NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações. A dispensa de licitação, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado. Nova Maringá/MT, 20 fevereiro de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT, CNPJ: 24.772.162/0001-06, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Urbano Santa Teresinha, localizado no município de Nova Mutum/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1318/2014, torna público a realização da licitação na modalidade

Pregão Presencial no dia **06/03/2015 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré, para o ano letivo de 2015, conforme especificações do edital. Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019. Nova Nazaré, 20 de Fevereiro de 2.015.

ENOQUE DE SOUSA LIMA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2015

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Diário oficial do Estado no dia 19/02/2015, pag. 25 faz retificar-se da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Os Grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 04 de Fevereiro de 2015. **LEIA – SE:** Os Grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 04 de Março de 2015. Nova Olímpia -MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Eliete Silva - Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2015

A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 06 de março de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Nova Santa Helena, 20 de fevereiro de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 007/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA, data de abertura dos envelopes 06/03/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinam.com.br ⇔ **link Licitação.** Nova Xavantina – MT, 23 de fevereiro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 90 CAVALOS COMPOSTO POR TOMADA DE FORÇAS E HIDRAULICO EQUIPADO COM GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA), às 9h00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo site: www.novaxavantinam.com.br link licitação.

Nova Xavantina – MT, 23 de fevereiro de 2.015.

Walmir Arruda Costa - Presidente da CPL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012 Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT Contratada: BC do Brasil Construtora e Incorporadora LTDA-ME **OBJETO:**

Prorrogação da vigência do Contrato VIGENCIA: 15/11/2012 a 12/07/2013. ASSINATURA: 13/11/2012.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012 Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT Contratada: BC do Brasil Construtora e Incorporadora LTDA-ME **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato VIGENCIA: 06/04/2014 a 01/12/2014 ASSINATURA: 03/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ANULAÇÃO DA CONVITE N.º030/2014 - PROCESSO N.º221/2014

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a anulação do Convite n.030/2014, por Viabilidade – Princípio da Legalidade – art.40, § 2º da Lei 8.666/93 – Resolução Normativa TCE/MT 006/2008 e 006/2011 GEO OBRAS – SPO N.001/2009, conforme Decisão Administrativa. Pontes e Lacerda/MT, 20 de fevereiro de 2015.

José Berion - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA AVISO DE DISPENSA N.º002/2015 - PROCESSO N.º011/2015

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para a bomba da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva, localizada no Município, com valor total de R\$510,00 (quinhentos reais), visto a **Empresa A GARBIM-ME**, inscrito no CNPJ n.03165545/0001-46, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 20 de fevereiro de 2015.

José Berion - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º004/2015

PROCESSO N.º005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, BEM COMO LANÇAMENTOS CONTÁBEIS ATENDENDO AO PCASP E LEI 4.320/64, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO SIOPS (FNS), SIOPE (FNDE), SISTN (CEF), SICONF (STN), ELABORAÇÃO DE DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE/MT. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 20/01/2015; sagrou vencedoras a empresa M.H. TOSTI-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de fevereiro de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º003/2015

PROCESSO N.º004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTO JUNTO AOS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E FROTAS. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 20/01/2015; sagrou vencedoras as empresas JOAO ANTONIO TOSTI-ME, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e a K.K.G. DE SOUZA, vencedora do Lote 02, com valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 20 de fevereiro de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2015, QUE

OCORRERÃO DO DIA 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2015 (INCLUINDO DUAS MATINÊS) VALOR: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS). DATA: 28/01/2015
VIGÊNCIA: 17/02/2015

Mirna Heckler Braff - Presidente da Comissão de Licitações - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO N.º: 002.

CONTRATO DE ORIGEM: 005/2014. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 009/10/2013. CONTRATADA: LOGOS PROPAGANDA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS. VALOR: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DATA: 13/01/2015. VIGÊNCIA: 24/01/2016

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 131/2014. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/09/2014. CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA – EPP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UP4 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. OBJETO DO TERMO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. DATA: 07/01/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 121/2014. LICITAÇÃO: , TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09/2014. CONTRATADA: PRENCON CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS, CANTEIROS E FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. OBJETO DO TERMO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 69 DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. DATA: 19/01/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 151/2014. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/10/2014. CONTRATADA: PRENCON CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL. OBJETO DO TERMO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 65 DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. DATA: 19/01/2015

Mirna Heckler Braff - Presidente da Comissão de Licitações - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: A aquisição de dois veículos para transporte de passageiros motor Flex, com as características aproximadas: veículo tipo picape motor 1.4 há 1.8 101 há 120 cv , duas portas, carrocerias com protetor de caçamba, vidros e travas elétricas ,direção hidráulica ,ar condicionado ,predisposição para sistema sonoro ,rodas de liga leve ,aro 14 há 15 ,sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseira, airbags duplo, cambio de 05 há 06 velocidades, cores branco ou prata . E uma motocicleta motor de 150 há 160 cilindradas ,sistema de partida elétrica, freio a disco na roda dianteira e freio traseiro a tambor, pneu dianteiro 90/90-19,pneu traseiro 110/90-17,transmissão de 5 velocidades, alimentação injeção eletrônica, tipo de combustível gasolina/etanol, cores vermelha, preta ou branca.

Uma motocicleta motor de 120 há 130 cilindradas ,sistema de partida elétrica, freio a disco na roda dianteira e freio traseiro a tambor, pneu dianteiro 80/100-18,pneu traseiro 90/90-18,transmissão de 5 velocidades, alimentação injeção eletrônica, tipo de combustível gasolina/etanol, cores vermelha, preta ou branca, Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, designada pela Portaria nº 014/2013-GP de 04/01/2013, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2015 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 14:00 horas do dia 20/02/2015, **fica prorrogada a abertura para o dia 05/03/2015 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, situada à Rua 25 sº Santa Terezinha-MT.**

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda

a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Pelo telefone: 66-35581414 ou solicitado pelo e-mail :compras@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 20 de fevereiro de 2015.**JUSAMY PEREIRA SILVA** -Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia 06/03/2015, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 06/2015, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**Aquisição de Transformadores de Energia Elétrica**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2015

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE THOMÁZ SCHNEIDER**. Será contratado **LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 17.194.699/0001-70, situada na Rua do Cara, nº 1360, nesta cidade de Sapezal-MT, no Valor Total de **R\$ 49.930,98 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos)**, pelo período de 12(onze) meses. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 19 de Fevereiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2015

O Município de Sapezal – MT., torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO EM CANAL DE TELEVISAO COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE ACOES E PROJETOS**. A empresa a ser contratada será **REDE SAMING RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.616.294/0001-20, no Valor Total Global de **R\$ 179.685,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)**. A contratação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2015

O Município de Sapezal – MT., torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO EM CANAL DE TELEVISAO COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE ACOES E PROJETOS**. A empresa a ser contratada será **REDE SAMING RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.616.294/0001-20, no Valor Total Global de **R\$ 179.685,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)**. A contratação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 20 de fevereiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME.

Objetivo: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO A SER INSTALADO O CONSELHO TUTELAR.**

Vigência: De 20/02/2015 a 20/05/2015.

Procedimento: Tomada de Preço nº 001/2015.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 SRP Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Material ambulatorial, para atender as Unidades de Saúde – PSF e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades de Reabilitação - CER Dom Aquino, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 23/02/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/03/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRADA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira Portaria nº 372/2013

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 SRP Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2015 – SRP 002/2015, referente **Aquisição de material de decupagem e pintura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural.** Empresas Vencedoras: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ/MF 13.498.051/0001-37**, Itens: 07, 08, 09, 11, 12, 14, 16. **MUNDO DO ARTESANATO LTDA, CNPJ/MF 02.986.632/0001-00**, Itens: 17, 21, 22, 23, 26. **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF 09.117.368/0001-09**, Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 10, 13, 15, 18, 19, 20. Homologado em 20 de Fevereiro de 2015. **Marcello Pavan** - Pregoeiro – Portaria 372/2013

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 20/02/2015 realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 04/03/2015, devido a adequações no edital de licitação. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto e desenvolvimento de software para gerenciamento do sistema de iluminação pública, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

SINOP/MT, 19 de fevereiro de 2015.

Marcello Pavan
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2015 de 06/02/2015

CONTRATO nº 004/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação por quilômetro rodado de veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, para transporte de alunos da rede pública de ensino, em cumprimento aos itinerários estimados em aproximadamente 1.062.470 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta) quilômetros ao ano, distribuídos em cerca de 50 (cinquenta) linhas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: VIAÇÃO ROSA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.552.818/001-91. **VALOR TOTAL: R\$ 4.037.386,00** (quatro milhões, trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais). **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – ref.:** Pregão Presencial nº 001/2015 – fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 06/02/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2015 de 11/02/2015

CONTRATO nº 005/2015 - OBJETO: Aquisição de quantidade estimada de vale-transportes para atender os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, conforme relação anexa encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para utilização durante o Ano de 2015 ou pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.189.988/0005-13. **VALOR TOTAL: R\$ 113.085,38** (cento e treze mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – ref.:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 – fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 11/02/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 SRP 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 SRP 005/2015. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA da SESSÃO: 06/03/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2015.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **PE-DRO ANTONIO CAMPOS ME, CNPJ N. 24.951.188/0001-11**, nos Itens 60284, 64103, 102728, 801928, NO Valor Total de R\$ 59.665,00.

Luciene Babmare Hahn Quinot - Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a

empresa: **THAIS SALTON GNOATO EPP., CNPJ N.º 17.254.689/0001-83**, no Valor Total de R\$ 534.206,65.

Luciene Babmare Hahn Quinot - Presidente Da Comissão De Licitação - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E ITEM 16.8 DO EDITAL, E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

O Município de Sorriso – MT, através da comissão de licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista a correção que teve que ser efetuada na planilha orçamentária, fora disponibilizada nova planilha com o valor atual de R\$ 1.444.157,09 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cento e cinquenta e sete reais e nove centavos); outrossim, devido essa alteração, leia-se no item 16.8 do edital o valor acima declinado em substituição ao anteriormente descrito. E diante dessas alterações, fica prorrogada a abertura do certame Tomada de Preço 03/2015, cujo objeto é : contratação de empresa especializada para construção de um Cemeis no loteamento Boa Esperança, para o dia **17 de março de 2015, às 8h00**. A nova planilha orçamentária deverá ser acessada pelas licitantes junto ao site www.sorriso.mt.gov.br. No mais, restam inalteradas as cláusulas editalícias.

Luciene Babmare Hahn Quinot - Presidente C.P.L - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP, CNPJ N.º 10.613.787/0001-10**, no Valor Total de R\$ 114.952,40.

Luciene Babmare Hahn Quinot - Presidente Da Comissão De Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE-26479- de 19.02.2015, Página 29 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: **Onde se lê:** que fará realizar no dia **04 DE MARÇO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, **LEIA-SE:** que fará realizar no dia **05 DE MARÇO DE 2015, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 20 de Fevereiro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE-26479- de 19.02.2015, Página 29 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: **Onde se lê:** que fará realizar no dia **04 DE MARÇO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, **LEIA-SE:** que fará realizar no dia **09 DE MARÇO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 20 de Fevereiro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS)**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 20 de Fevereiro de 2015. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 11/2015 de 13/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2015, às 09h00min, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo a Habilitação e a Proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, no site www.vilarica.mt.gov.br ou solicitar por e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br. Objeto: O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de obras da cobertura da quadra da Escola Municipal Vila nova, situada na Rua A, quadra 10, Bairro: Vila Nova área total a ser construída de 627m², conforme Projeto Padrão do FNDE.

Vila Rica / MT, 20 de Fevereiro de 2015

Nubia Nara de Oliveira Silva Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 011/2015

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Tapurah/MT torna público que às 13:30 horas do dia 05 de Março de 2015, estará abrindo o pregão presencial, para a Contratação de Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em cumprimento

a lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Tapurah, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaraturah.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Tapurah em horário de expediente através do telefone (066) 3547-1341.

Tapurah/MT, 20 de Fevereiro de 2015.

Odair Cesar Nunes - Presidente

SHIRLEY MARIA WILLERS – Pregoeira - DMT

TERCEIROS

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EXERCÍCIO 2015

Em cumprimento ao que determina o art. 605, da CLT, este Sindicato, pelo presente Edital, COMUNICA ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Gestão de Mato Grosso, Senhor JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS, com sede na Rua Transversal s/nº, Centro Político Administrativo "CPA", na cidade de Cuiabá/MT, que a contribuição sindical, concernente ao exercício de 2015, relativa aos Servidores Públicos Estaduais da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso, deverá ser descontada no mês de março corrente, e recolhida à Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 361-9, agência 1695, op. 003, até o final de abril/2015, em conformidade com os arts. 582 e 583, também da CLT.

A guia de recolhimento está sendo expedida. O Empregador que não a receber deve enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: grassi.adolfo@gmail.com ou manter contato telefônico nos seguintes números: 0xx 65 8136 1954 - 8405 3166 ou 3054 4605 ou 3027 4605, em ambos os casos relatando a notícia de que não recebeu a mencionada guia de recolhimento.

Quanto ao recolhimento da contribuição em epígrafe, as guias, obrigatoriamente, devem ser acompanhadas de relação dos contribuintes, com valores da remuneração devida no mês do recolhimento, e do desconto efetuado, e remetidas a esta entidade, dentro de quinze (15) dias, contados do recolhimento.

Cuiabá, MT, 12 de fevereiro de 2.015.

ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA

Presidente da Diretoria Executiva - SINDES

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DA SANEMAT - AEASA-

RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA 891 - CENTRO - CUIABÁ-MT.
CNPJ: 02.283.381/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS EMPREGADOS APOSENTADOS FILIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT - AEASA - A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SÉDE DA ASSOCIAÇÃO, NA CIDADE DE CUIABÁ - MATO GROSSO, NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA N.º 891, - FUNDOS - NO DIA 30/03/2015, ÀS 08:30 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E, ÀS 09:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1 – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) **REFORMA ESTATUTÁRIA – DISCUSSÃO VOTAÇÃO E APROVAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.**

b) **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.**

CUIABÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2015

VIRTES REGINALDO GONÇALVES DE QUEIROZ
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Mato Grosso – STIEMT, via de seu Presidente, faz saber aos senhores empregadores no setor das Indústrias Extrativas e do calcário do Estado de Mato Grosso, a que alude ao grupo 05, do artigo 577 da CLT, faz solicitação ao cumprimento do disposto ao art. 582 da CLT – O desconto à título de contribuição sindical, **01 (um) dia da remuneração de trabalho de todos os empregados**, conforme menciona o art. 580 da CLT, somando no cálculo todas as verbas que integram a remuneração inclusive 1/360 (um trezentos e sessenta avos) do 13º salário em com supedâneo a sumula nº 207 STF, do exercício de 2015, será recolhida até 30 de março de 2015, e deverá ser efetuado o pagamento até 10 de abril de 2015 em conformidade com a convenção coletiva de trabalho da categoria e acordos coletivos, em favor desta Entidade Sindical, em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal, impreterivelmente. Portanto, todos ficam ciente da obrigação do recolhimento do imposto sindical, o não cumprimento do recolhimento da contribuição sindical, importará em multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente ao atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600 da CLT. As guias de recolhimento serão expedidas, pelo próprio empregador através do site da Caixa Econômica Federal, ou por intermédio do sindicato, a qual deverá solicitar até 05 de abril de 2015, fornecendo a relação dos contribuintes com suas devidas remunerações, através do fone: (65) 3624-1114 ou email: stiemt@terra.com.br. Atenciosamente. Osmar Nogueira de Souza – Diretor Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - USINA BARRALCOOL S/A CNPJ: 33.664.228/0001-35 – NIRE 51.300.004.780

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **USINA BARRALCOOL S/A**, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 10 de março de 2015, às 8:00 horas em primeira convocação, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, e as 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: i) **Prestação de contas dos Administradores, referente ao exercício de 2014;** ii) **Aprovação das Demonstrações Contábeis e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014;** iii) **Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.** Em Assembleia Extraordinária: i) **Aumento do Capital Autorizado da Sociedade;** ii) **Incorporação do saldo da Reserva de Capital;** iii) **Consolidação do Estatuto Social;** iiiii) **Outros Assuntos de interesse da sociedade.** Barra do Bugres, 18 de fevereiro de 2015.

DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (18,19,20/02/2015)

ÁGUAS DE SINOP S.A.

CNPJ/MF nº 20.930.953/0001-66 - NIRE 51.300.013.053

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2015

I. DATA, HORA E LOCAL: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2015, às 14:00 horas, na sede social da **Águas de Sinop S.A.**, localizada na Rua das Nogueiras, nº 800, Setor Comercial, CEP 78.550-226, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso ("Companhia"). **II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **III. MESA:** Presidência pelo Sr. Hamilton Amadeo e secretariado pelo Sr. Fabiano Abujadi Puppi. **IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) a emissão, pela Companhia, de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia fidejussória, em série única, no montante

total de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) a autorização para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, observado o disposto nesta ata; e (iii) a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §2º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **V. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas por acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: **5.1. Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita pela Companhia, nos seguintes termos e condições:** **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações da Companhia; **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão; **Quantidade:** 7.800 (sete mil e oitocentas) Debêntures; **Valor Nominal Unitário:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 05 de fevereiro de 2015; **Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento"), observado o que será estabelecido na escritura de emissão das Debêntures, a ser firmada entre a Companhia, a Fiadora (conforme definido abaixo) e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura"); **Forma, Emissão de Certificados e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador Mandatário (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") em nome do Debenturista (conforme definido abaixo), quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na CETIP; **Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; **Banco Liquidante:** Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"); **Escriturador Mandatário:** Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador Mandatário"); **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografia, com garantia fidejussória; **Garantia Fidejussória:** As Debêntures são garantidas por fiança prestada pela AEGEA Saneamento e Participações S.A. ("Fiadora"); **Forma e Prazo de Subscrição:** A subscrição das Debêntures será realizada por meio do MDA. Adicionalmente, as Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Instrução CVM 476; **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão distribuídas nos termos de instrumento particular por meio do qual será regulada sua distribuição pública no âmbito da Oferta Restrita ("Contrato de Colocação"). O Contrato de Colocação será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que realizarão as atividades de distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, a ser prestada pelos Coordenadores, tendo como público alvo investidores qualificados, e observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476; **Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas, no mercado primário, à vista, no ato de subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP, e observadas as condições previstas no Contrato de Colocação e na Escritura; **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados a cumprir com o programa de investimentos referente aos Projetos, nos termos do Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento Sanitário do Município de Sinop - Concorrência Pública nº 02/2014 - Processo nº 001/CEL-CSAE/2014 - Termo de Contrato nº 096/2014, celebrado em 19 de setembro de 2014, entre a Companhia e o Município de Sinop, na qualidade de poder concedente, e respectivos aditivos, conforme aplicável, observados os termos da Escritura. Para fins da Emissão, deverão ser considerados "Projetos", a prestação dos serviços, a serem realizados pela Companhia no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, conforme previsto no Contrato de Concessão, que seguirá o cronograma físico-financeiro; **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação percentual acumulada das Taxas Referenciais, apuradas e divulgadas pelo Banco Central do Brasil ("IR" e "BACEN", respectivamente), cuja data de aniversário será todo dia 05 (cinco) de cada mês ("Data de Aniversário"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo fórmula a ser estabelecida na Es-

critura. **Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à taxa equivalente a 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser definida na Escritura. Na hipótese de elevação na taxa de juros incidente sobre os depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física) ("Cupom de Remuneração") a um patamar acima de 6,17% (seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) ao ano, o Spread será majorado nos mesmos números de pontos percentuais correspondentes à elevação do Cupom de Remuneração. Caso, após a ocorrência de majoração, ocorra redução do Cupom de Remuneração, o Spread será reduzido nos mesmos números de pontos percentuais correspondentes à redução do Cupom de Remuneração, sendo que tal redução está limitado, em qualquer hipótese, ao valor mínimo de Spread equivalente a 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco centésimos) ao ano, observadas as demais disposições a serem estabelecidas na Escritura. Na hipótese de majoração do Spread, fica facultado à Companhia, a seu exclusivo critério, independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate da totalidade das Debêntures, sem a obrigação de pagamento, pela Companhia, de quaisquer montantes a título de multa ou prêmio de qualquer natureza, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão; **Periodicidade do Pagamento da Remuneração:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos anualmente, todo mês de fevereiro, sendo o primeiro pagamento devido no dia 05 de fevereiro de 2016 e o último pagamento devido na Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada das Debêntures, resultante do seu vencimento antecipado, de resgate antecipado ou amortização antecipada, observados os termos a serem estabelecidos na Escritura); **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário Atualizado será integralmente amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada das Debêntures, resultante do seu vencimento antecipado, de resgate antecipado ou amortização antecipada, observados os termos a serem estabelecidos na Escritura); **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura, poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação no mercado; **Resgate Antecipado Facultativo:** Observado o disposto na Escritura, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a qualquer tempo, após decorridos 90 (noventa) dias contados a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação no mercado, com o consequente cancelamento das Debêntures; **Resgate Antecipado Obrigatório:** Observado o disposto na Escritura, a Companhia deverá efetuar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures caso, durante a vigência das Debêntures, seja contratado (e desde que ocorra o efetivo desembolso), pela Companhia, qualquer financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, Caixa Econômica Federal, outras instituições financeiras internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, agências de fomento e/ou instituições financeiras privadas ("Financiamento de Longo Prazo"), em montante equivalente a, no mínimo, o saldo devedor das Debêntures no momento da contratação do referido Financiamento de Longo Prazo; **Amortização Extraordinária Facultativa:** Observado o disposto na Escritura, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a qualquer tempo após decorridos 90 (noventa) dias contados a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do referido valor, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures; **Amortização Antecipada Obrigatória:** Observado o disposto na Escritura, caso seja contratado (e desde que ocorra o efetivo desembolso), pela Companhia, um Financiamento de Longo Prazo, em montante inferior ao saldo devedor das Debêntures no momento da referida contratação, a Companhia desde já se obriga a efetuar a amortização obrigatória das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as, em montante equivalente aos recursos desembolsados por meio do referido Financiamento de Longo Prazo; **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá declarar antecipada e automaticamente vencidas todas as obrigações decorrentes da Escritura e exigir, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o imediato pagamento pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em circulação no mercado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado a serem estabelecidas na Escritura; **Agente Fiduciário:** A Companhia constituiu e nomeou a Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22604-102, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente). **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida

aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança nos termos da Escritura ("Encargos Moratórios"). **5.2.** Autorizar a Diretoria e os representantes legais da Companhia a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (b) celebrar a Escritura, o Contrato de Colocação e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta Restrita e da Fiança, especialmente, mas sem limitação, no que se refere ao registro desses documentos nos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos e à contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador Mandatário, do assessor legal, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta Restrita podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas. **5.3.** Autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §2º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada por acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **7. ASSINATURAS:** Sr. Hamilton Amadeo (Presidente); Sr. Fabiano Abujadi Puppi (Secretário); Acionistas Presentes: AEGEA Saneamento e Participações S.A., representada neste ato por Sr. Hamilton Amadeo e Sr. Fabiano Abujadi Puppi; ENGEPAV Engenharia e Comércio Ltda., representada neste ato por Sr. Radamés Andrade Casseb e Sr. Mario Roberto Amorim Baltar. Sinop, 29 de janeiro de 2015. Hamilton Amadeo - Presidente; Fabiano Abujadi Puppi - Secretário. **JUCEMAT** nº 20150143699 em 10/02/2015. Narjara Bairros - Secretária Geral.

COSAN LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.346.997/0001-39 - NIRE 35.300.447.581

RUMO LOGÍSTICA - OPERADORA MULTIMODAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 71.550.388/0001-42 - NIRE 35.300.170.865

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta - Categoria A

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 413 00 019886

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

Companhia Aberta - Categoria A

CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51.300.004.453

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.

Companhia Aberta - Categoria B

CNPJ/MF nº 39.115.514/0001-28 - NIRE nº 35.300.156.200

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

Companhia Aberta - Categoria B

CNPJ/MF nº 02.502.844/0001-66 - NIRE nº 35.300.155.181

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.

Companhia Aberta - Categoria B

CNPJ/MF nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959

FATO RELEVANTE

A **COSAN LOGÍSTICA S.A.** (BM&FBOVESPA: CSAN3) ("Cosan Logística"), **RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.** ("Rumo"), **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.** ("ALL"), controladora das concessionárias **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**, **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.**, **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.** e da **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.** ("Controladas ALL"), em atenção ao estabelecido no artigo 2º da Instrução CVM nº 358/2002, informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") aprovou hoje, por unanimidade, nos termos do artigo 61 da Lei nº 12.529/2011, o Ato de Concentração nº 08700.005719/2014-65, relativo à incorporação de ações de emissão da ALL pela Rumo ("Incorporação"), mediante a celebração de um Acordo em Controle de Concentração ("ACC"). Por força do ACC, as companhias adotarão determinados comportamentos voltados a eliminar as preocupações concorrenciais identificadas no parecer da Superintendência Geral do CADE, objeto de Fato Relevante divulgado em 09 de dezembro de 2014. As obrigações comportamentais previstas no ACC vigorarão pelo prazo de até 7 (sete) anos e visam, sobretudo, assegurar atendimento isonômico aos usuários dos serviços de transporte ferroviário de cargas, principalmente por meio de reforço das regras de governança, da adoção de mecanismos de transparência nos parâmetros de tarifação, controle de atendimento dos serviços e da limitação do uso do transporte ferroviário por partes relacionadas. Considerando a aprovação obtida, ALL e Rumo prosseguirão com os trâmites necessários à efetivação do processo de Incorporação, conforme protocolo da Incorporação, e manterão seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes. A versão completa do ACC estará disponível para consulta no site do CADE <<http://www.cade.gov.br/>>.

São Paulo e Curitiba, 11 de fevereiro de 2015.

Marcio Yassuhiro Iha

Diretor de Relações com Investidores da Cosan Logística e da Rumo

Rodrigo Barros de Moura Campos

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da ALL e das Controladas ALL

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças, 167 – Centro – Canarana-MT

Cep. 78.640-000 Telefax (66) 3478-1408

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Registradora do Serviço Registral Imobiliário da cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do Loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CURITIBA, de propriedade da ADS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.340/0001-26. O projeto de loteamento foi executado sobre a superfície de 95.989,00 m² (Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados), situada na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana-MT, objeto da Matrícula nº 16.399 de ordem, do Livro 2 desta Serventia. Área de lotes: 54.000,63 m²; Área Pública: a) Abertura de Ruas: 30.729,67 m²; b) Equipamentos urbanos: 1.649,70 m²; c) Área Verde: 9.609,00 m². Localização: no final da Avenida Rio Grande do Sul, na parte Oeste da cidade, circundados por terras de Jair Carlos Marafon e Celso Marafon, Germano Schrgle, Loteamento Jardim União e Vila União II, conforme Lei nº 1.178 de 15 de janeiro de 2.015. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, e nos jornais locais (uma publicação), podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

**FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2015****CONTRATO:** 0005/2015**PARTES:** FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira e SINDILAM – Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do "Projeto de Manutenção Operacional do SINDILAM EM 2015".**DO VALOR:** R\$ 25.406,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e seis reais)**VIGÊNCIA:** 01/02/2015 à 30/04/2015**DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2015**ASSINAM:** Paulo Roberto Seelend – Presidente do FAMAD

Carlos Roberto Torremocha – Presidente do SINDILAM

FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2015****CONTRATO:** 0006/2015**PARTES:** FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira e CIPEM – Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** Execução do "Projeto de Marketing do Setor de Base Florestal Mato-Grossense".**DO VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 01/02/2015 à 30/04/2015**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2015**ASSINAM:** Paulo Roberto Seelend – Presidente do FAMAD

Geraldo Bento – Presidente do CIPEM

A empresa J. JOSE DE OLIVEIRA ME estabelecida à Rua Rio Branco Nº 190 no bairro Centro na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 10.176.997/0001-99 e Inscrição Estadual 13.358.377-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) bloco de notas fiscal (is) de venda ao consumidor número 01 e 05 da AIDF: 180220 autorizada em 05/03/2009 cujo bloco 01 é de numeração de 01 a 50 e bloco 05 de 201 a 250.

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 10 (dez) de março de 2015** na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E CARGAS DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL E COMERCIAL DESTA AUTARQUIA”.

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br / controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 20 de fevereiro de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado a Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, adiará a **licitação em epígrafe para às 08:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2015** na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA TRAVESSIA AÉREA NO COLETOR DA BACIA E – COM RECURSO DO BNDES”

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br / controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 20 de fevereiro de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda, CNPJ 61.156.501/0090-21, torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a **Renovação da Licença de Operação nº 304647/2012 validade 25/06/2015**, para a Fabricação de Adubos e Fertilizantes, localizada na Rod. BR-364, KM-14, s/n, Caixa Postal 31 - Zona Rural – CEP 78.700-000 – Alto Araguaia/MT.

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS – CNPJ: 15.016.827/0001-60, Torna público que requereu a SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação para ampliação e construção do referido empreendimento, inclusive estacionamento, localizado no Bairro Bosque da Saúde - Município de Cuiabá-MT.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Madeireiras, Moveleiras Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso – STIMAD/MT.

EDITAL DE AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente Edital a entidade supra citada, faz saber aos senhores empregadores nas indústrias Madeireiras, Moveleiras, Laminados e Compensados, **que na conformidade do que dispõe o artigo 605, e art. 582 da CLT, o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados cuja categoria é Moveleira, Laminados e Compensados, com abrangência Intermunicipal e Base Territorial no Estado de Mato Grosso, deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2015, e recolhido em estabelecimento bancário, credenciado pela Caixa Econômica Federal, em conta específica do STIMAD/MT obre, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientificados, desde já, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de abril importará nas penalidades previstas no art. 600 e 553 da CLT. Não se pode olvidar, que o recolhimento para qualquer outra entidade sindical (Sindicato, Federação ou Confederação) que não ao STIMAD/MT, incorrerão em denúncia formal à SRTE/MT e ao TEM/MT, para aplicação do art. 598 da CLT. **As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a esta entidade no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro LixeiraCuiabá****

MTCEP:78.008515.Fone:(065)30238647/99727033/96090837.

email: stimad_mt@hotmail.com ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), código sindical:004.352.04262-4, CNPJ:33.710.187/0001-76.Cuiabá/MT, 20 de Fevereiro de 2015 – Antonio Alves Feitosa - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDIMED-MT, por sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** os Médicos Servidores do Estado de Mato Grosso, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na SEDE DO SINDIMED/MT, sito na Rua General Vale nº 321, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá/MT, no dia 25/02/2015 (Quarta-feira), às 19h00**, em primeira convocação e em segunda e última convocação às **19h30min**, com a seguinte pauta: A) ATUAIS CONDIÇÕES DE TRABALHO; B) PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS COM PISO FENAM; C) CONCURSO PÚBLICO E SEUS REFLEXOS; D) INDICATIVO DE PARALISAÇÃO; E) OUTROS ASSUNTOS.

Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2015.

DRA. ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A empresa **M. TOLEDO VICTORIANOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.609.714/0001-20** E Inscrição Estadual nº **13.529.089-9**, localizada na **Rodovia MT 206, km 02 s/n, DISTRITO DO GUARIBA**, SETOR INDUSTRIAL, no Município de COLNIZA – MT, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira. Não foi determinado EIA-RIMA

A Empresa **VRK Consultoria Ambiental e Florestal** torna público que os empreendedores abaixo requereram junto a SEMMEA de TANGARÁ DA SERRA a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA ATIVIDADE DE FRANGO DE CORTE:

RAZÃO SOCIAL	CPF	ENDEREÇO
MARCOS PODER	496.667.700-91	SÍTIO SANTA LUZIA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14° 33' 19,59" e 57° 34' 26,14"
SEBASTIÃO MARCIO	461.034.651-68	CHÁCARA SÃO LUCAS - COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14° 37' 16,04" e 57° 33' 30,04"

EMPREENHIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA/MT. VRK CONSULTORIA AMBIENTAL (66) 3419 2942.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia 06 DE MARÇO DE 2015, às 15:00 horas, na Sede do Consórcio, a TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015, com objeto de Prestação de Serviço Médicos Especializado na Área de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, conforme Edital nº 004/2015 que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada da Rua Dois, nº 356, Bairro ZC2-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 20 de Fevereiro de 2015.

ISABEL CRISTINA LAVRATTI - Presidente CPL

IVO BRUNETTA, CPF 546.680.859-87, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Renovação da Licença de Operação para extração de cascalho na Fazenda Iguçu, em Santo Antonio do Leste-MT.

SALPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.897.104/0001-52, torna público que requereu junto à SEMA-MT Licenças Prévia e de Instalação do Loteamento Vista Bela, em Água Boa-MT.

METALURGICA GONÇALVES LTDA - ME, CNPJ nº 02.758.896/0001-06, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** para atividade de Fabricação de esquadrias de metal / Fabricação de estruturas metálicas, localizada na Rua Los Angeles, 539, Jardim Califórnia, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

A Star Super Troca Comércio e Serviços LTDA-ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-**SEM-MADRS** as Licenças Ambientais-Modalidades: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Oficina Mecânica e Lavador de Veículos, Av. Júlio Domingos de Campos, 3149, Bairro Água Vermelha Várzea Grande -MT

A Prefeitura Municipal de Paranatinga vem requerer junto a **SEMA-MT** L. Prévia e Instalação para execução de Asfaltamento no prolongamento da Av Mato Grosso **Aluisio Benedito Viana-CPF 047.941.251-00**, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-**SEMMADRS/VG**, A Licença Especial para atividade de terraplenagem, no município de Várzea Grande/MT

SENAR-Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-AR/MT-CNPJ04.264.173/0001-78, tornam público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-**SEMMADRS/VG**, A Licença Prévia (LP), para a Implantação do Centro de Formação da Agricultura Familiar, na Rua Frei Coimbra, s/nº no Bairro Jardim Ouro Verde no município de Várzea Grande/MT

Aurelino Leite do Nascimento, CPF 061.812.011-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (**SEMA/MT**) a renovação da Licença de Operação (LO) para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos em uma área de 50,00 hectares, referente ao Processo DNPM nº 866.586/2006, na Estância A4D, zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A Clínica Odontológica Rocha Andrade Demori LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para Atividade odontológica, localizada na Avenida Pernambuco, nº 18, Bairro CPA 2, município de Cuiabá - MT.

PREVINX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - PROCESSO Nº 2015.06.00000001– PENSÃO POR MORTE - Portaria nº 6.482, de 16 de janeiro de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, Art. 41, da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Inativo QUINTINO ALVES FEITOSA, RG nº 11.902 SSP/MT, CPF nº 106.016.431-00 e Título de Eleitor nº 003009101864 matricula no PREVINX nº 351M, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos integrais, em favor da Srª BENEDITA SANTANA FEITOSA, RG nº 0711864-3 SJ/MT, CPF nº 327.543.021-15 e Título de Eleitor nº 0067 0221 1805 o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2015.06.00000001, a partir de 07 de janeiro de 2015, até posterior deliberação.

Asplemat/DO

PREVINX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - PROCESSO Nº 2015.06.00000002– PENSÃO POR MORTE - PORTARIA Nº 6.531, de 29 de janeiro de 2015

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 41, 42 e 43 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor ROMÃO BARBOSA DA SILVA, RG nº 652.758 SSP/GO, CPF nº 173.125.901-87 e Título de Eleitora nº 56262618 99, efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 207M, Classe D, Nível 18, Mlotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor da beneficiária vitalícia LAURA PEREIRA DA SILVA, RG nº 1035304-6 SJ/MT, CPF nº 568.537.931-53, Título de Eleitor nº 21944511821, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2015.06.00000002, a partir de 18 de janeiro de 2015, até posterior deliberação.

Asplemat/DO

PREVINX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - PROCESSO Nº 2015.06.00000003– PENSÃO POR MORTE - PORTARIA Nº 6.532 de 29 de janeiro de 2015

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 41, 42 e 43 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FEITOSA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, RG nº 0835347-6, CPF nº 549.868.691-91, Título de Eleitor nº 0119 8448 1813, matrícula nº 3402M, Classe A, Nível 01, Mlotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor do beneficiário vitalício GELSON LUIS FALCÃO LEMES, RG Nº 879.633 SSP/MT, CPF nº 568.394.561-53, Título de Eleitor nº 145264218 56, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); da beneficiária temporária EDUARDA FEITOSA FALCÃO, CPF nº 064.160.061-54, o equivalente a 50 % (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2015.06.00000003, a partir de 18 de janeiro de 2015, até posterior deliberação.

Asplemat/DO

PREVINX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - PROCESSO Nº 2015.06.00000003– PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 6.544, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 6.532/2015, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve: Art 1º A Portaria nº 6.532, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte aos beneficiários Gelson Luis Falcão Lemes e Eduarda Feitosa Falcão, passa a vigorar com a seguinte alteração: Onde se lê: "Falcão" Leia-se: "Falcão" Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria nº 6.532, de 29 de janeiro de 2015.

Asplemat/DO

EDEMIRE DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 05.244.386/0001-09, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de produção de carvão vegetal, no município de Juína / mt. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiente/EIA.

Asplemat/DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA - MT
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 01/2015**

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de preço 01/2012 conforme segue: Vencedor: **Ret Farma – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, estabelecida na avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Qd 156, L 08, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, cabendo recursos nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Item I Aquisição de um Aparelho de Anestesia para procedimentos de media e alta complexidade, para pacientes neonatais até adultos obesos
46.800,00

Item II Monitor multiparamétrico de Sinais Vitais **16.100,00**

Valor Total das Propostas..... 62.900,00

(sessenta e dois mil e novecentos reais)

Ivanilde Noleto Lima
Presidente CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço nº 01/2015 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor **Ret Farma – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**

Confresa – MT, 20 de Fevereiro de 2015

Gaspar Domingos Lazari
Presidente do CISAX.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **AUGUSTO CESAR MIRANDA COSTA ME**, CNPJ nº **07.489.569/0001-01**, Inscrição Estadual nº **13.306.270-8**, estabelecida na Avenida Newton Rabelo de Castro, nº25, Quadra 24, Pedra 90, cidade de Cuiabá - MT DECLARA, para os devidos fins de direito que extraviou: Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 32.940.439/0001-90, I.E. 13072972-8; *comunica o extravio dos Livros Registro de Inventário do nº 09 ao 14.*

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Comunicam os extravios dos Livros Registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e Inventário das empresas: **P. Crespim ME**, CNPJ: 02442325/0001-50 I.E. 13036995-0; nº 04 ao 14; **Capivary Agropastoril LTDA**, CNPJ: 03774365/0002-42 I.E. 13324970-0; nº 01 ao 12. **HR do Brasil LTDA**, CNPJ: 03013938/0002-15 I.E. 13289516-1; nº 01 ao 13; **Capivary Agropastoril LTDA**, CNPJ: 03774365/0003-23 I.E. 13326116-6; nº 01 ao 12; **Os Livros de Registro de Inventário a empresa: A. Garbim ME**, CNPJ: 03165545/0001-46 I.E. 13048753-8; nº 08 ao 15; e **Livros Registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS de nº 05 ao 15. Comunicam o extravio dos Livros: Termo de Ocorrências nº 01** as empresas: **Eliel Narcizo de Araújo & Cia LTDA ME**, CNPJ: 03.095.221/0002-60 I.E. 13213646-5; **Capivary Agropastoril LTDA**, CNPJ 03.774.365/0002-42, I.E. 13324970-0; **Capivary Agropastoril LTDA**, CNPJ 03.774.365/0003-23, I.E. 13326116-6; **P. Crespim ME**, CNPJ 02.442.325/0001-50 I.E. 13036995-0; **A Garbim ME**, CNPJ 03.165.545/0001-46 I.E. 13048753-8.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Comunicam os extravios dos Livros Registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e Inventário as empresas: **MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0002-84 I.E. 13201752-0; nº 01 ao 08. **MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0003-65 I.E. 13201756-3; nº 01 ao 08; **MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0005-27 I.E. 13293305-5; nº 01 ao 04; **MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0006-08 I.E. 13434437-5; nº 01; **Os Livros de Registro de Inventário as empresas: MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0004-46 I.E. 13201732-6; nº 02 ao 08. **MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0001-01 I.E. 13201750-4; nº 02 ao 08 e **Livros Registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS as empresas: MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0004-46 I.E. 13201732-6; nº 08. **MT Comércio de Combustíveis LTDA**, CNPJ: 04275611/0001-01 I.E. 13201750-4; nº 08 e 09.

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME, CNPJ nº 02.132.032/0001-76 e Inscrição Estadual nº 13.189.926-0, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os seguintes documentos: Livros de Registro de Entradas, de Saídas, de Apuração de ICMS, de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência e Registro de Inventário, todos com numeração desconhecida, Notas Fiscais de Entradas, Notas Fiscais de Saídas usadas nº 01 ao nº 522 (AIDF 1256 NF 001/250 49.912 251/500 76.714 501/522). BO Nº 2015.48309 18/02/2015.

Asplemat/DO 3x1 (20, 23, 24/02/2015)

O Produtor Rural **GLAUBER SCHMITTE**, CPF Nº: 025.485.111-89 e Inscrição Estadual Nº 13.401.611-4, estabelecido na Fazenda Cachoeira do Suia, Zona Rural, Querência - MT, declara para os devidos fins de direito o extravio do bloco de notas fiscais de nº 000126 ao 000150, Modelo 01, AIDF 628924, conforme boletim de ocorrências nº 2015.49895.

Asplemat/DO 3x1 (20, 23, 24/02/2015)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 10/2012 - ID. 237.223

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência), item 4.1, do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LIMPARTHEC SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 06.273.710/0001-71

VIGÊNCIA: Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para o período de **27/02/2015 a 26/02/2016**.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivogio
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: QUINZE (15) DIAS AUTOS Nº 40096-63.2014.811.0041 ESPECIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: JORGEM LUIS DOS REIS FIGUEIREDO PARTE RÉ: IMOBILIARIAPRIMAVERA LTDA E JOATAN LEITE DA SILVA CITANDO(A, S): Os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2014 VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos., atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que

lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O Requerente, no ano de 1990 adquiriu de EUCLIDES PRADO CABRAL, a través de instrumento particular de compra e venda, os direitos de posse e domínio sobre um lote de terreno urbano localizado no 1º Distrito desta Capital, sito a Rua da Caridade (antiga Rua 4), nº 301, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, com área total de 249,3546 M². Como havia aplicado todas as suas economias na aquisição do lote de terreno, e, portanto, sem recursos próprios para registrá-lo em seu nome no Serviço Notarial, aliado ao fato de que o vendedor era um velho conhecido do seu genitor, o Requerente adiou essa providência. Alguns anos depois, o requerente começou a construir sua casa residencial no terreno adquirido em 1990 e logo que ficou pronta, em 1993, levou toda sua família, incluindo, pais e irmãos menores, para nela residirem. Os anos foram passando, até que em meados do ano de 2009, ao iniciar uma relação estável com sua atual companheira, advertido por esta, resolveu finalmente, o Requerente, regularizar o terreno. Para sua surpresa verificou que havia extraviado o instrumento particular que subscreveu na ocasião da aquisição do terreno e que o senhor Euclides havia mudado de endereço e não deixara notícias e este procurou a Imobiliária primavera que também mudou de endereço, no entanto o Autor descobriu o endereço de um dos sócios da Imobiliária o senhor Joatan Leite da Silva, médico, e residente em Várzea Grande-MT. Necessitando regularizar o imóvel o Requerente promoveu, então, ingressar a presente ação. DESPACHO: Vistos. Citem-se, pessoalmente e por mandado, com o prazo de quinze (15) dias (art. 297, CPC), os confinantes e proprietários nominados na inicial. Por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem para que manifestem interesse na causa a União, o Estado e o Município (art. 942, § 2º, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Havendo contestação, abra-se vista à autora para impugná-la, no prazo de dez (10) dias. Cumpra-se. Intime-se. Eu, Jefferson Luiz de Souza, digitei. Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2015. Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

1º SERVIÇO REGISTRAL. REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO. PATRICIA TABORDA LEME - Registradora Pública Substituta. **EDITAL Nº 002/2.015.** Pelo presente Edital, fica o Srº DAVID ALVES DE ALBUQUERQUE, inscrito no C.P.F nº 043.503.338-78, com residência anteriormente nesta Cidade, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que

tome conhecimento da Notificação em anexo, devidamente Registrada sob nº 7.137, do Livro B-21, em 05 de Fevereiro de 2.015, em que o BANCO BRADESCO S/A, através de seu representante legal, requereu a Intimação Via Edital dos Devedores Fiduciários D.A. de Albuquerque ME, inscrita no CNPJ nº 010.494.132/0001-70, na pessoa de seu representante legal Davi Alves de Albuquerque e Rute Alves de Albuquerque, sendo esta já Notificada em 10 de Fevereiro de 2.015. Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Fevereiro de 2.015. **PATRICIA TABORDA LEME - REGISTRADORA PÚBLICA SUBSTITUTA.**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS N.º 2951-36.2015.811.0041 – 955848 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: TRESGINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA e TRESGINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/01/2015 ADMINISTRADOR JUDICIAL: Dr Clayton Da Costa Motta ADVOGADOS DA REQUERENTE: Euclides Ribeiro S Junior e Eduardo Henrique Vieira Barros VALOR DA CAUSA: R\$ 58.825.749,65 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS RESUMO DA INICIAL:

Trescinc Distribuidora de Automóveis Ltda e Trescinc Veículos Pesados Ltda, qualificadas e devidamente representadas nos autos, formulam o presente Pedido de Recuperação Judicial, em síntese alegando que atuam nesta Capital na revenda de automóveis e caminhões Volkswagen, cuja atividade mercantil é desenvolvida com a mesma estrutura administrativa, mesma contabilidade e colaboradores, e que estão suportando crise econômico-financeira somente superável mediante a intervenção do Poder Judiciário, através do presente remédio jurídico-legal. Petição inicial instruída com os documentos de fls. 45/361. Em cumprimento à decisão de fl. 362/364 as autoras recolheram a diferença de custas processuais, amoldando, pois, o valor da causa ao montante econômico dos créditos que pretendem negociar, que é de R\$ 58.825.749,65 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **RESUMO DA DECISÃO:** Assim, com suporte no art. 52 da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da Recuperação Judicial ajuizada por Trescinc Distribuidora de Automóveis Ltda e Trescinc Veículos Pesados Ltda, objetivando viabilizar a superação da situação de crise econômica, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, em suma, para promover a preservação empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica. O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado pelas recuperandas no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, cabendo às mesmas o estrito cumprimento das exigências contidas nos arts. 53 e seguintes da LF, sob pena de convalidação do pedido em Falência, ficando ainda advertidas acerca do disposto nos arts. 52, § 4º, e 66, da mesma Lei. Nomeio como Administrador Judicial o Dr. Clayton da Costa Motta, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 14.870, com escritório à Rua Canadá, nº 10, bairro Santa Rosa, nesta Capital, CEP 78.040-050, fones (65) 3626-5300 e 8117-8737, que deverá ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, comparecer na Secretaria desta Vara Cível e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos do art. 33 da LF. Fixo a remuneração do administrador judicial em quantia equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor total dos créditos arrolados (R\$ 58.825.749,65), com fundamento no que prevê o art. 24 da LF, e levando em conta, em regra, a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho, os valores médios praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, e o limite imposto pelo § 1º do aludido art. 24/LF. Para pagamento destes honorários a parte recuperanda adiantará a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), saldando-a em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, até o dia dez de cada mês, sendo as doze primeiras no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as outras doze no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante depósito na Conta Única do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em conta vinculada a este processo. O valor restante dos honorários, para perfazer o montante de 3,5% supra fixado, será salgado após encerramento da recuperação, mediante prestação de contas e a apresentação do relatório circunstanciado, nos termos dos arts. 63, I, 154, §1º e 155, da LF. Conforme previsão ao art. 52, II, da LF, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e em observância ao art. 69 da LF, a parte recuperanda deverá acrescentar em seus atos, contratos e documentos firmados a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", após o respectivo nome empre-

sarial. Com suporte no art. 52, III, da LF, ordeno a suspensão de todas as ações e execuções contra as autoras, por dívidas sujeitas aos efeitos desta recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos e com as ressalvas contidas no art. 6º e seus parágrafos, e art. 49, §§ 3º e 4º, ambos da LF, cabendo às devedoras promover a comunicação da suspensão processual aos juízos competentes, a teor do art. 52, § 3º, da LF. Deverá a parte recuperanda apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, a serem autuadas em apenso, sob pena de destituição de seus administradores (LF, art. 52, IV). Expeça-se o Edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LF, para conhecimento de todos os interessados, o qual deverá constar: a) o resumo do pedido do devedor e desta decisão; b) a relação nominal de credores, com a discriminação do valor e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação e/ou divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação ao plano apresentado pelas devedoras, nos termos do art. 55 da mesma Lei. Publicado o Edital pelas recuperandas, na IOMAT e em jornal de grande circulação estadual, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º, LF). Com a apresentação do plano de recuperação expeça-se novo Edital, contendo o aviso aludido no art. 53, § único, da LF, com prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções pelos credores. Cabe doravante apreciar o pedido formulado na inicial, acerca da suspensão dos apontamentos existentes em nome das devedoras e de seus sócios nos cadastros restritivos de crédito. A negativação perante os órgãos de restrição ao crédito colide com a finalidade principal do instituto da recuperação judicial, que vem a ser a de superação da crise econômico-financeira da empresa devedora, sendo certo que os apontamentos maculam a blindagem legal a que se refere o art. 6º, §4º, da LF, conforme precedentes do egrégio TJMT, a exemplo do que decidiu a egrégia 5ª Câmara Cível nos autos do Agravo de Instrumento nº 116069/2014, acórdão publicado no DJe de 27/11/2014. Assim, defiro o pleito, determinando seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Cuiabá e Várzea Grande para que se abstenham de lavrar protestos contra as recuperandas e seus sócios, e aos órgãos restritivos de crédito para que não promovam novos apontamentos, relativos aos créditos objeto desta recuperação judicial, suspendendo os já existentes pelo prazo de 180 dias, contados da data da presente decisão. Por fim, observo que as autoras recolheram a diferença de custas processuais, mas não adequaram o valor da causa ao do proveito econômico que almejam e assim, de ofício, o que é possível por se tratar de matéria de ordem pública, fixo o valor da causa em R\$ 58.825.749,65, com fulcro nos arts. 258 c/c 267, §2º, ambos do CPC. Retifique-se o valor no Sistema Apolo e na capa dos autos. Oficie-se à JUCEMAT conforme requerido à fl. 42. Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta as Fazendas Públicas Federal, Estadual de Mato Grosso e Municipal de Cuiabá e de todos os estados e municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, conforme art. 52, V, da LF. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2015. Claudio Roberto Zeni Guimarães. Juiz de Direito. **RELAÇÃO DE CREDORES DE TRESGINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA e TRESGINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA (Número do crédito, Nome do Credor, Classificação e Valor do Crédito):** 1, Banco Daycoval S/A, R\$ 4.185.221,00, Garantia Real; 2, Banco Hsbc S/A, R\$ 2.461.072,26, Garantia Real; 3, Banco Mercantil Do Brasil S/A, R\$ 512.460,04, Garantia Real; 4, Banco Panamericano, R\$ 13.000.000,00, Garantia Real; 5, Banco Paulista S/A, R\$ 6.000.000,00, Garantia Real; 6, Banco Votorantim S/A, R\$ 212.424,04, Garantia Real; 7, Sicredi, R\$ 2.717.601,47, Garantia Real; 8, Unicred-Mt, R\$ 2.509.170,79, Garantia Real; 9, Adeclail Augustinho Antunes Pereira, R\$ 950,00, Quirografário; 10, Adriana Brugge De Paula, R\$ 4.000,65, Quirografário; 11, Adriano Da Cruz Magalhaes, R\$ 789,85, Quirografário; 12, Adriano Ghilardi Borges, R\$ 180,00, Quirografário; 13, Aguirantz Distribuidora Ltda Me, R\$ 1.180,00, Quirografário; 14, Aguilera Autopecas Ltda, R\$ 1.164,79, Quirografário; 15, Air Liquide Brasil Ltda, R\$ 147,49, Quirografário; 16, Alan Kardec Nobre De Assis, R\$ 6.729,27, Quirografário; 17, Albino Goncalves Dos Santos, R\$ 30,60, Quirografário; 18, Aldanny Ferreira Da Costa, R\$ 2.989,61, Quirografário; 19, Alexandre Da Silva De Oliveira, R\$ 7.128,55, Quirografário; 20, Alexandre Kendy Kawasaki, R\$ 2.636,95, Quirografário; 21, Alexandre Tadeu Da Silva, R\$ 4.145,83, Quirografário; 22, Almir França Ramos, R\$ 7.506,19, Quirografário; 23, Alpha Ind E Comercio De Eletronicos Ltda, R\$ 1.970,34, Quirografário; 24, Alphaplast Ind Com Plastico Ltda, R\$ 202,00, Quirografário; 25, Alvaro Jose Vieira Martins, R\$ 1.755,59, Quirografário; 26, Amarello Im E Exp De Pecas Automot Ltda Me, R\$ 793,29, Quirografário; 27, Ana Cristina Gomes De Oliveira, R\$ 2.882,10, Quirografário; 28, Anamelia Adrien Correa Da Costa, R\$ 172.138,00, Quirografário; 29, Andressa Michely De Oliveira Coelho, R\$ 3.877,36, Quirografário; 30, Antonio Marcos Holanda Alencastro, R\$ 5.693,71, Quirografário; 31, Antonio Rafael Andrade Dos Santos, R\$ 1.688,37, Quirografário; 32, Ariel Automoveis Varzea Grande Ltda, R\$ 18.868,51, Quiro-

gráfario; 33, Augusto De Almeida, R\$ 3.294,62, Quirografário; 34, Aurum Software Ltda, R\$ 126,22, Quirografário; 35, Auto Pecas Verdao Ltda, R\$ 450,92, Quirografário; 36, Auto Pecas Zanchi Ltda, R\$ 182,28, Quirografário; 37, Autobel Veiculos Ltda, R\$ 6.380,29, Quirografário; 38, Autocred -Cooperativa De Credito, R\$ 350.000,00, Quirografário; 39, Automoto Automoveis E Motos Do Amapa Ltda, R\$ 1.704,00, Quirografário; 40, Avelina Maria De Campos Silva - Me, R\$ 19,00, Quirografário; 41, Banco Hsbc S/A, R\$ 1.653.383,00, Quirografário; 42, Banco Merc Do Brasil S/A, R\$ 2.000.000,00, Quirografário; 43, Banco Safra S/A, R\$ 700.000,00, Quirografário; 44, Banco Santander, R\$ 817.350,00, Quirografário; 45, Banco Santander S/A, R\$ 1.432.424,80, Quirografário; 46, Barbara Adrielli Santana Cesar, R\$ 62,35, Quirografário; 47, Belcar Veiculos Ltda, R\$ 4.892,38, Quirografário; 48, Bell Car Acessorios E Equip Ltda Me, R\$ 2.104,00, Quirografário; 49, Bic Banco, R\$ 200.000,00, Quirografário; 50, Borcol Industria De Borracha Ltda, R\$ 2.109,07, Quirografário; 51, Borges,Dias &Dias Ltda, R\$ 4.959,05, Quirografário; 52, Bravo Comercio De Lubrificantes Ltda-Me, R\$ 4.500,00, Quirografário; 53, Bruna Medeiros Cremonesi Pazini, R\$ 2.540,92, Quirografário; 54, Bruno Dos Santos Bispo, R\$ 1.267,93, Quirografário; 55, Bruno Henrique Navarro, R\$ 639,02, Quirografário; 56, Butinhoni E Butinhoni Ltda Me, R\$ 229,50, Quirografário; 57, C.F.Franco E Cia Ltda (Freiar), R\$ 309,00, Quirografário; 58, C.Uemura Fac.Ltda, R\$ 571.200,00, Quirografário; 59, Cap Ltda, R\$ 1.492.959,25, Quirografário; 60, Carajas Pneus Ltda, R\$ 412,60, Quirografário; 61, Carlos Cesar Da Cunha, R\$ 1.794,21, Quirografário; 62, Carolina Oliveira Da Silva, R\$ 1.277,75, Quirografário; 63, Carolina Veiculos Ltda, R\$ 4.378,35, Quirografário; 64, Casa Das Chaves Maringa Ltda, R\$ 424,60, Quirografário; 65, Casa Mais Comercio De Mat. Eletrico, R\$ 350,00, Quirografário; 66, Cejota Distrib. De Som Automotivo Ltda, R\$ 409,00, Quirografário; 67, Cerdilene Santana Antunes De Miranda, R\$ 82,05, Quirografário; 68, Christhyan Johnny Barbosa, R\$ 524,63, Quirografário; 69, Cia.Itacua De Veiculos, R\$ 765,27, Quirografário; 70, Claro Comunicacao Visual Eireli Epp, R\$ 450,00, Quirografário; 71, Claudia Regina Lopes Moraes Martins, R\$ 8.418,85, Quirografário; 72, Claudio Ricardo De Campos Duarte, R\$ 23.753,79, Quirografário; 73, Cleberon Ferreira Tomadon, R\$ 1.225,43, Quirografário; 74, Comercial Multicasa Ltda, R\$ 109,90, Quirografário; 75, Comercio De Acessorios Roberpeças Ltda, R\$ 403,20, Quirografário; 76, Condovel-Coml.Dourados De Veiculos Lt, R\$ 1.268,16, Quirografário; 77, Continental Do Brasil Prod. Auto. Ltda., R\$ 317,40, Quirografário; 78, Credicom Fac.Fom Merc. Ltda, R\$ 4.125.000,00, Quirografário; 79, Cristal Comercio De Tintas Ltda Me, R\$ 180,00, Quirografário; 80, Cristiane Delza Dos Santos, R\$ 3.508,72, Quirografário; 81, D. Garcia Sela & Cia Ltda, R\$ 357,40, Quirografário; 82, D.S Papelaria Ltda, R\$ 104,75, Quirografário; 83, Daniele Rodrigues Botelho, R\$ 4.529,13, Quirografário; 84, Danillo Alberguini Oliveira, R\$ 251,90, Quirografário; 85, Danilo Muniz Moura, R\$ 2.186,03, Quirografário; 86, Danilo Ramalho Da Cruz, R\$ 2.599,59, Quirografário; 87, David Da Silva Belido, R\$ 58,13, Quirografário; 88, David Pereira De Oliveira, R\$ 402,29, Quirografário; 89, Deijani Transportes Ltda (Alt Transporte, R\$ 126,64, Quirografário; 90, Delphi Automotive Systemsdo Brasil Ltda, R\$ 358,02, Quirografário; 91, Denilson Luiz Nunes, R\$ 3.437,44, Quirografário; 92, Denso Do Brasil Ltda, R\$ 1.962,97, Quirografário; 93, Diego Henrique De Oliveira Me, R\$ 90,23, Quirografário; 94, Dinamica Comercio E Servicos Automotivas, R\$ 679,69, Quirografário; 95, Diogo Da Cruz Kumakura, R\$ 3.558,18, Quirografário; 96, Disbac-Dist. De Baterias E Comp. Ltda, R\$ 5.851,60, Quirografário; 97, Disbrave-Dist.Brasilia De Veic. S/A, R\$ 2.971,25, Quirografário; 98, Discoutol-Dist. Campograndense Autos Ltda, R\$ 3.842,24, Quirografário; 99, Dismafe Distribuidora De Maquinas E Ferramentas S/A, R\$ 222,93, Quirografário; 100, Dm Distribuidora Matogrossense De Pecas, R\$ 1.695,80, Quirografário; 101, Dorielen Ribeiro Moraes, R\$ 362,73, Quirografário; 102, Dps Fomento Mercantil Ltda, R\$ 74.350,00, Quirografário; 103, Dragon Tec - Sistema Em T.I. Eireli - Epp, R\$ 607,59, Quirografário; 104, Edmar Silva De Souza, R\$ 1.000,00, Quirografário; 105, Edmarcos Moraes De Amorim, R\$ 5.482,75, Quirografário; 106, Eduardo George Fernandes De Macedo, R\$ 3.726,47, Quirografário; 107, Elbert Elias Pinheiro Da Mata, R\$ 3.702,88, Quirografário; 108, Eletrica Ozano Ltda Me, R\$ 25,00, Quirografário; 109, Eletrica Pantanal Com. E Mat. Eletricos, R\$ 250,00, Quirografário; 110, Eletropar Auto Pecas, R\$ 360,09, Quirografário; 111, Emaury De Almeida Vitalino, R\$ 10.093,85, Quirografário; 112, Erik Bruno Da Silva, R\$ 3.239,62, Quirografário; 113, Expresso Sao Luiz Ltda, R\$ 1.383,31, Quirografário; 114, F M C Center Car Ltda, R\$ 3.587,08, Quirografário; 115, F W Distribuidora Ltda., R\$ 21,50, Quirografário; 116, Faria Veiculos Ltda, R\$ 849,31, Quirografário; 117, Fastplas Automotive Ltda., R\$ 4.561,10, Quirografário; 118, Felipe Da Silva Bernardo, R\$ 1.267,44, Quirografário; 119, Fernanda Danielli Kuntz, R\$ 1.683,95, Quirografário; 120, Fernanda Fatima Ferri, R\$ 12.287,62, Quirografário; 121, Fernando Augusto De Assuncao, R\$ 5.989,34, Quirografário; 122, Fernando Jorge Mendes De Oliveira, R\$ 66.000,00, Quirografário; 123, Fernando Schornak, R\$ 3.823,88, Quirografário; 124, Flavia Roberta De Oliveira, R\$ 6.563,30, Quirografário; 125, Francieli Martins, R\$

3.997,90, Quirografário; 126, Francielle Nogueira Souza, R\$ 1.200,00, Quirografário; 127, Francielly Kathelin De Barros Alves, R\$ 3.268,37, Quirografário; 128, Francisco Balduino Dos Santos, R\$ 93.600,00, Quirografário; 129, Garantia Assessoria De Cobranca Ltda, R\$ 93.100,00, Quirografário; 130, Geazero Rodrigues Castro, R\$ 8.645,56, Quirografário; 131, Geovanio Do Nascimento Siqueira, R\$ 3.554,84, Quirografário; 132, Giovani Balduino De Araujo, R\$ 12.670,58, Quirografário; 133, Giroto E Cia Ltda Me, R\$ 275,50, Quirografário; 134, Gol Comercio De Pecas P/Veiculos Novas E Usadas Ltda, R\$ 150,00, Quirografário; 135, Govesa Brasilia Veiculos Ltda, R\$ 528,72, Quirografário; 136, Govesa Goiania Veiculos S/A, R\$ 5.548,25, Quirografário; 137, Grafica Print Industria E Editora Ltda, R\$ 1.534,44, Quirografário; 138, Gramarca Veiculos Ltda, R\$ 199,50, Quirografário; 139, Guilherme Trindade Vilarindo Dos Santos, R\$ 251,90, Quirografário; 140, Hdi Seguros S/A, R\$ 1.375,48, Quirografário; 141, Helder Padilha De Oliveira, R\$ 251,90, Quirografário; 142, Heloise Cristine Neves De Oliveira, R\$ 2.398,93, Quirografário; 143, Heston Ferreira De Moraes Junior, R\$ 2.836,35, Quirografário; 144, Hilda Da Silva Oliveira, R\$ 1.295,25, Quirografário; 145, Hugo Daguia Roling, R\$ 2.135,27, Quirografário; 146, Idealcred, R\$ 249.165,00, Quirografário; 147, Inova Sensores E Atuadores Eireli-Me, R\$ 1.290,00, Quirografário; 148, Integralsat Sistemas De Seg Ele. Ltda, R\$ 1.435,89, Quirografário; 149, Iranildo Nogueira Braga, R\$ 8.920,40, Quirografário; 150, Ismar De Assis, R\$ 10.363,71, Quirografário; 151, Itau Seguros De Auto E Residencia S.A., R\$ 485,97, Quirografário; 152, Javali Distribuidora Eletro Pecas Ltda, R\$ 982,64, Quirografário; 153, Jean Carlos Lima Magalhães, R\$ 875,60, Quirografário; 154, Jefferson Giovanni Jeronimo, R\$ 1.794,92, Quirografário; 155, Jefferson Souza Miranda, R\$ 1.384,80, Quirografário; 156, Jessyca Priscilla G Oliveira, R\$ 1.012,49, Quirografário; 157, Joao Apolinario Dos Santos, R\$ 20.666,21, Quirografário; 158, Joao Baptista Rocha Ourives, R\$ 3.547,76, Quirografário; 159, Joao Paulo De Oliveira, R\$ 3.753,22, Quirografário; 160, Joao Ricardo Burgos Pinheiro, R\$ 293,48, Quirografário; 161, Joaquim Da Trindade Filho, R\$ 61.800,00, Quirografário; 162, Jocemar Leite De Oliveira, R\$ 1.773,08, Quirografário; 163, Joel Minas Novas, R\$ 837,08, Quirografário; 164, Jose Alberto Sebastiao Silva, R\$ 8.015,11, Quirografário; 165, Jose Anselmo De Almeida Bittencourt, R\$ 3.268,75, Quirografário; 166, Jose Claudio Pereira Da Silva, R\$ 3.406,91, Quirografário; 167, José Guilherme Junior, R\$ 180.000,00, Quirografário; 168, Jose Willian Pedrozo De Souza, R\$ 4.016,06, Quirografário; 169, Josimar Cleiton Arruda Conceicao, R\$ 1.795,24, Quirografário; 170, Jovivaldo Dias Pedroso, R\$ 3.584,55, Quirografário; 171, Juarez De Moraes Guimaraes, R\$ 5.593,71, Quirografário; 172, Juliany Araujo De J De Macedo, R\$ 2.342,64, Quirografário; 173, Jurandir Do Espirito Santo, R\$ 1.364,11, Quirografário; 174, Kadri E Kadri, R\$ 633,69, Quirografário; 175, Karollyny Santos De Freitas, R\$ 220,41, Quirografário; 176, Keko Acessorios S.A, R\$ 4.050,73, Quirografário; 177, Kostal Eletromecanica Ltda, R\$ 1.427,94, Quirografário; 178, Laercio Caetano Da Silva, R\$ 3.019,03, Quirografário; 179, Laiany Maria De Amorim, R\$ 362,73, Quirografário; 180, Laudemir Pratts Da Costa, R\$ 3.676,91, Quirografário; 181, Lays Mesquita Do Amaral, R\$ 1.520,92, Quirografário; 182, Leblon Tecnologia E Computadores Ltda., R\$ 137,16, Quirografário; 183, Ledi Comercio Alimenticio Ltda, R\$ 1.020,43, Quirografário; 184, Leimar, R\$ 1.501.359,00, Quirografário; 185, Leonardo Dos Santos Ramos, R\$ 2.213,43, Quirografário; 186, Leonardo Gotardo-Me, R\$ 730,00, Quirografário; 187, Lf Pereira Neto - Me, R\$ 1.500,00, Quirografário; 188, Liberty Seguros S/A, R\$ 35,67, Quirografário; 189, Liliane Dias De Souza, R\$ 603,12, Quirografário; 190, Linx Sistemas E Consultoria Ltda, R\$ 5.666,70, Quirografário; 191, Loja Do Profissional.Com Eireli-Me, R\$ 151,00, Quirografário; 192, Lotus Import Centro De Repintura Automotiva L, R\$ 182,30, Quirografário; 193, Luciana Moreira, R\$ 1.035,80, Quirografário; 194, Luciano Cesar Ramos De Jesus, R\$ 4.626,64, Quirografário; 195, Luiz Ferreira Da Silva Junior, R\$ 11.534,18, Quirografário; 196, M B Do Rego Transportes Me, R\$ 2.490,00, Quirografário; 197, Mahle Metal Leve S.S, R\$ 1.422,25, Quirografário; 198, Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, R\$ 1.591,97, Quirografário; 199, Marcelo Nilton Ferreira, R\$ 1.808,58, Quirografário; 200, Marciano Teixeira Jota, R\$ 52,75, Quirografário; 201, Marcio Schiderlei De Araujo, R\$ 1.032,51, Quirografário; 202, Marcos Antonio Colavitti Junior, R\$ 251,90, Quirografário; 203, Marcos Rodrigues Rezende, R\$ 13.234,03, Quirografário; 204, Maria Lucia De Souza, R\$ 500,00, Quirografário; 205, Maria Pinheiro Da Silva-Rondojust, R\$ 400,00, Quirografário; 206, Maria Rita De Godoy, R\$ 5.548,72, Quirografário; 207, Mariana Elizia Santos Souza, R\$ 2.161,90, Quirografário; 208, Marilva Refeicoes Ltda, R\$ 96,10, Quirografário; 209, Massister Manutencao Em Equip Automotiv, R\$ 690,00, Quirografário; 210, Mauricio Bruno Miranda Ribeiro, R\$ 1.609,08, Quirografário; 211, Mauricio Martins Arantes, R\$ 241,08, Quirografário; 212, Mauricio Pereira Da Silva, R\$ 8.150,76, Quirografário; 213, Mayara Cristina Araujo Da Silva, R\$ 362,73, Quirografário; 214, Maykon Douglas Stein De Campos, R\$ 669,32, Quirografário; 215, Mega Clean Com. De Prod. De Limp Ltda, R\$ 530,00, Quirografário; 216, Mega Despachante Ltda - Epp, R\$ 1.525,20, Quirografário; 217, Mega Oeste Ltda, R\$ 1.073,08, Quirografário;

218, Moises Henrique Resende, R\$ 9.704,96, Quirografário; 219, Moto Brasil Pecas E Acessorios Ltda, R\$ 3.949,09, Quirografário; 220, Mt Automacao Industrial Ltda Me, R\$ 160,00, Quirografário; 221, Multhifer Maq. Ferrag. E Ferrament. Ltda, R\$ 966,70, Quirografário; 222, Nasser Hussein Fares, R\$ 961.050,00, Quirografário; 223, Natalia Costa Mendes Silva, R\$ 251,90, Quirografário; 224, Nederson Sebastiao Cebalho, R\$ 5.107,83, Quirografário; 225, Neilton Santos De Oliveira, R\$ 251,90, Quirografário; 226, Neyla Gabrielle Santana Montenegro Alves, R\$ 327,91, Quirografário; 227, Odair Jose Do Espirito Santo, R\$ 438,85, Quirografário; 228, Osvaldo Alves & Cia Ltda, R\$ 2.765,09, Quirografário; 229, Osvaldo Luiz De Amorim, R\$ 2.029,42, Quirografário; 230, Oti Brasil Transportes Ltda, R\$ 192,07, Quirografário; 231, Oxigenio Cuiaba Ltda, R\$ 378,75, Quirografário; 232, Oxigenio Cuiaba Ltda.(Multi Master), R\$ 6.841,04, Quirografário; 233, Ozana Carvalho, R\$ 3.012,98, Quirografário; 234, Patricia Alves Pereira, R\$ 7.939,28, Quirografário; 235, Pk Locadora Ltda, R\$ 5.049,15, Quirografário; 236, Prefeitura Municipal De Cuiaba, R\$ 500,43, Quirografário; 237, R 1 Participacoes Ltda, R\$ 1.908.000,00, Quirografário; 238, R Dias Refrigeracao Me, R\$ 13,39, Quirografário; 239, Rafael Antonio Slusarski Da Silva, R\$ 650,75, Quirografário; 240, Rayssa Leite Liberal Cavalcante, R\$ 1.030,82, Quirografário; 241, Recol Veiculos Ltda, R\$ 2.284,45, Quirografário; 242, Renan Gonçaves S. C. G.Do Nascimento, R\$ 3.952,28, Quirografário; 243, Renato Jesus Arakaki De Medeiros, R\$ 3.939,43, Quirografário; 244, Rennatta De Moraes Carmim, R\$ 362,73, Quirografário; 245, Ricardo Gonçalves Do Nascimento, R\$ 5.317,65, Quirografário; 246, Rioshi Fukase, R\$ 64.500,00, Quirografário; 247, Robert Bosch Ltda, R\$ 4.343,45, Quirografário; 248, Rodrigo Almeida Dos Reis, R\$ 2.840,96, Quirografário; 249, Rodrigo Erick Guigner Bolotti, R\$ 5.576,87, Quirografário; 250, Rodrigo Masson De Mello, R\$ 601,98, Quirografário; 251, Rony De Moura Bueno, R\$ 5.247,55, Quirografário; 252, Rosiane Aparecida Borges, R\$ 785,79, Quirografário; 253, Rosilei Dos Reis Santana Me, R\$ 196,60, Quirografário; 254, Rotta Transportes Rodoviario Ltda., R\$ 379,64, Quirografário; 255, Ruiteir Carvalho Alves, R\$ 3.243,91, Quirografário; 256, Sabrina Silva Ferreira, R\$ 563,04, Quirografário; 257, Saga Sociedade Anonima Goias De Automoveis, R\$ 679,02, Quirografário; 258, Sebastiao Rosa Da Silva Siqueira, R\$ 2.019,59, Quirografário; 259, Sergio Reis Bezerra Da Silva, R\$ 3.013,13, Quirografário; 260, Servopa S/A Comercio E Industria, R\$ 1.504,08, Quirografário; 261, Sicredi, R\$ 200.000,00, Quirografário; 262, Silvia Helena De Lana Bello, R\$ 2.832,52, Quirografário; 263, Solidez Transportes Ltda - Gyn, R\$ 105,04, Quirografário; 264, Solidez Transportes Ltda - Spa, R\$ 651,28, Quirografário; 265, Sorana Coml.E Importadora Ltda., R\$ 3.069,44, Quirografário; 266, Ssp Plastic Industria E Comercio De Plas, R\$ 150,88, Quirografário; 267, Stelmat Teleinformatica Ltda, R\$ 1.448,08, Quirografário; 268, Suzano Papel E Celulose S/A, R\$ 663,95, Quirografário; 269, Suziane Magda Da Silva, R\$ 1.000,00, Quirografário; 270, Taiama Pneumatica E Automacao Ltda - Me, R\$ 302,39, Quirografário; 271, Tam Express Linhas Aereas S.A, R\$ 47,15, Quirografário; 272, Tam Linhas Aereas S/A, R\$ 601,42, Quirografário; 273, Tatiana Da Silva, R\$ 1.887,52, Quirografário; 274, Thais Galindo Da Silva, R\$ 12.089,32, Quirografário; 275, Thayna Cristina Motta Novaes, R\$ 1.627,32, Quirografário; 276, Theo Stellato Calixto Dos Santos, R\$ 116.797,00, Quirografário; 277, Thiago Bertelli, R\$ 9.823,83, Quirografário; 278, Thiago Rafael De Souza Mendes, R\$ 21,30, Quirografário; 279, Tiago Balduino Cruz Lodi, R\$ 1.279,59, Quirografário; 280, Tiago Silva Do Nascimento, R\$ 1.323,88, Quirografário; 281, Transrapido Sinal Verde Ltda - Epp, R\$ 90,00, Quirografário; 282, Tropical Pneu Ltda, R\$ 1.605,00, Quirografário; 283, Unifilm Comercio De Peliculas Ltda - Epp, R\$ 6.830,00, Quirografário; 284, Unifort Portarias Ltda Me, R\$ 1.203,50, Quirografário; 285, Unimed Cuiaba Cooperativa De Trabalho Medico, R\$ 77.931,37, Quirografário; 286, Valeria Cristina Horbach, R\$ 797,09, Quirografário; 287, Valmir Pedroso De Lima, R\$ 4.068,26, Quirografário; 288, Vanessa Cavalcante Moura, R\$ 251,90, Quirografário; 289, Vera Lucia Tranim Veloso, R\$ 6.125,33, Quirografário; 290, Viacao Motta Ltda, R\$ 2.129,43, Quirografário; 291, Viacao Xavante Ltda, R\$ 337,00, Quirografário; 292, Vicente Busnardo Torres Teixeira, R\$ 2.393,32, Quirografário; 293, Victor Hugo Agnelo Belem, R\$ 5.820,89, Quirografário; 294, Vidrocenter-Pecas E Acessorios Ltda-Epp, R\$ 300,00, Quirografário; 295, Vinicius Correa Biancardi, R\$ 1.051,05, Quirografário; 296, Volkswagen Do Brasil, R\$ 6.695.980,00, Quirografário; 297, Waldelizia Wicuna Gomes Correa, R\$ 130,01, Quirografário; 298, Waldinei Barros Das Neves, R\$ 1.206,34, Quirografário; 299, Webm Internet E Sistemas Ltda, R\$ 424,60, Quirografário; 300, Webmotors S/A, R\$ 123,87, Quirografário; 301, Welligton Luiz De Almeida Silva, R\$ 3.400,29, Quirografário; 302, Wicktor Diego Lima, R\$ 362,73, Quirografário; 303, Wilson Custodio, R\$ 7.551,29, Quirografário; 304, Yan Lucas Rodrigues Ferreira, R\$ 362,73, Quirografário; 305, Zeiler Holz Neto, R\$ 10.999,82, Quirografário; 306, Adailton Rodrigues Magalhaes, R\$ 3.649,32, Trabalhista; 307, Agnaldo Kawasaki, R\$ 50.842,40, Trabalhista; 308, Alessander Costa Vilela, R\$ 4.511,71, Trabalhista; 309, Alex Cristiano Sousa Neves, R\$ 583,85, Trabalhista; 310, Alex Norberto De Freitas, R\$ 1.173,03, Trabalhista; 311, Aline Alves Salomao, R\$

4.719,56, Trabalhista; 312, Allan Aragao, R\$ 9.290,08, Trabalhista; 313, Alvaro Marcos De Alencar, R\$ 394,34, Trabalhista; 314, Ana Paula Rodrigues Pereira, R\$ 4.521,48, Trabalhista; 315, Ana Regina Rocha Bernardon, R\$ 241,78, Trabalhista; 316, Anailto Vieira Da Silva, R\$ 1.167,47, Trabalhista; 317, Anderson Benedito Da Silva, R\$ 1.272,88, Trabalhista; 318, Anderson Brandao Da Silva, R\$ 647,71, Trabalhista; 319, Anderson Schumacher, R\$ 3.866,10, Trabalhista; 320, Anielli Cristina Almeida De Moraes, R\$ 707,93, Trabalhista; 321, Antonio Correia Dos Santos, R\$ 1.232,68, Trabalhista; 322, Antonio Marcos Da Silva, R\$ 3.559,52, Trabalhista; 323, Bartolino Jesus Padilha, R\$ 2.837,42, Trabalhista; 324, Benedito Jonas De Sales Filho, R\$ 525,53, Trabalhista; 325, Bonifacio Da Costa Oliveira, R\$ 3.704,14, Trabalhista; 326, Bruno Da Silva Souza, R\$ 3.653,10, Trabalhista; 327, Bruno De Souza Fertonani, R\$ 7.447,47, Trabalhista; 328, Bruno Oliveira Da Silva, R\$ 1.313,28, Trabalhista; 329, Camila Aparecida Silva Do Nascimento, R\$ 1.323,32, Trabalhista; 330, Carla Aparecida Borges Nascimento, R\$ 1.649,25, Trabalhista; 331, Carlos Alberto Goncalves, R\$ 30.807,69, Trabalhista; 332, Carlos Augusto Rangel, R\$ 4.035,92, Trabalhista; 333, Carlos Roberto Da Silva Manari, R\$ 2.034,74, Trabalhista; 334, Celso Jonnes Cardoso Ferreira, R\$ 10.262,58, Trabalhista; 335, Clarissa Ester Da Rosa Freitas, R\$ 992,17, Trabalhista; 336, Claudio Da Silva, R\$ 3.808,88, Trabalhista; 337, Cleverson Bruno Izidoro, R\$ 1.348,76, Trabalhista; 338, Clodisnei Cavalcante Peres, R\$ 3.848,37, Trabalhista; 339, Cloneto Dos Anjos, R\$ 3.753,67, Trabalhista; 340, Danielle De Castro Da Silva, R\$ 3.579,90, Trabalhista; 341, Davener Luiz Pereira Dos Reis, R\$ 17,75, Trabalhista; 342, Davi Erik Delgado, R\$ 3.591,78, Trabalhista; 343, Deivid Jose Lopes De Oliveira, R\$ 3.258,79, Trabalhista; 344, Deraldo Antonio De Oliveira, R\$ 1.852,56, Trabalhista; 345, Dilva Rodrigues Da Silva Castro Dos Santos, R\$ 3.665,82, Trabalhista; 346, Douglas Ramos Da Silva, R\$ 1.439,97, Trabalhista; 347, Duacyr Manoel De A. Matos, R\$ 2.200,80, Trabalhista; 348, Durval Junio Ramos, R\$ 3.244,04, Trabalhista; 349, Dyerferson Sellin Rodrigues, R\$ 3.344,95, Trabalhista; 350, Edenilson Isabel Custodio, R\$ 8.638,47, Trabalhista; 351, Edeval José Mamore De Santana, R\$ 5.146,33, Trabalhista; 352, Edinilson Alves, R\$ 2.500,67, Trabalhista; 353, Eliel Amaro Da Silva, R\$ 3.739,86, Trabalhista; 354, Everson De Oliveira, R\$ 3.928,75, Trabalhista; 355, Eziel Diogo De Araujo, R\$ 1.626,18, Trabalhista; 356, Fabiano Fabricio Fernandes De Moraes, R\$ 1.376,36, Trabalhista; 357, Fabiola Rodrigues De Barros Caixeta, R\$ 72,69, Trabalhista; 358, Felipe Augusto Blagiem, R\$ 2.023,71, Trabalhista; 359, Felipe Salim De Castro Da Silva, R\$ 5.622,78, Trabalhista; 360, Fernando Augusto Dias E Silva, R\$ 3.767,45, Trabalhista; 361, Fernando Jose Fernandes, R\$ 1.908,06, Trabalhista; 362, Francelino Santana Dias De Moura, R\$ 943,40, Trabalhista; 363, Franciney Santana De Jesus, R\$ 1.568,99, Trabalhista; 364, Francisco Alves Filho, R\$ 1.419,48, Trabalhista; 365, Francisco Balduino Dos Santos, R\$ 25.085,35, Trabalhista; 366, Gabriel Carvalho Da Silva, R\$ 1.313,47, Trabalhista; 367, Genine Pereira Da Silva, R\$ 2.251,41, Trabalhista; 368, Gessilene Castro De Araujo, R\$ 3.810,19, Trabalhista; 369, Gilberto Antonio Goulart, R\$ 11.247,38, Trabalhista; 370, Glatiliano Geraldo De Lima, R\$ 1.280,85, Trabalhista; 371, Grace Hellen Santos Lima, R\$ 273,07, Trabalhista; 372, Helen Almeida Kormann, R\$ 25.615,71, Trabalhista; 373, Izaiais Domingos Alves Goncalves, R\$ 4.262,22, Trabalhista; 374, Izaiais Severino De Souza, R\$ 4.371,37, Trabalhista; 375, Jairo Kleyton De Souza Furtado, R\$ 4.321,95, Trabalhista; 376, Janderson Cristovan Denis Rondon, R\$ 1.484,65, Trabalhista; 377, Jeferson Castro Rodrigues, R\$ 3.021,85, Trabalhista; 378, Jessica De Lima, R\$ 2.603,89, Trabalhista; 379, Joelson Santana Da Silva, R\$ 392,84, Trabalhista; 380, Jonas Benedito De Amorim, R\$ 3.392,08, Trabalhista; 381, Jose De Castro, R\$ 2.393,61, Trabalhista; 382, Josenil De Queiroz Arruda, R\$ 1.933,22, Trabalhista; 383, Josiane Da Silva Farias Duarte, R\$ 2.746,72, Trabalhista; 384, Jucira Margarete De Souza, R\$ 3.333,01, Trabalhista; 385, Karina Correa Biancardi, R\$ 1.283,43, Trabalhista; 386, Laiany Auxiliadora De Moura Aguiar, R\$ 1.079,26, Trabalhista; 387, Leandro Beraldo, R\$ 1.366,23, Trabalhista; 388, Leonice Martins Campos, R\$ 2.566,68, Trabalhista; 389, Leonice Elaine Carmo Pena, R\$ 7.253,45, Trabalhista; 390, Lucas Moreira Curioso De Oliveira, R\$ 709,56, Trabalhista; 391, Luciano Joaquim Da Silva, R\$ 6.953,96, Trabalhista; 392, Luiz Carlos Pereira Da Silva, R\$ 2.817,08, Trabalhista; 393, Luiz Zenko Arakaki Junior, R\$ 3.650,67, Trabalhista; 394, Manoel Batista Silveira, R\$ 2.890,16, Trabalhista; 395, Manoel De Oliveira Moraes, R\$ 4.546,38, Trabalhista; 396, Marcel Martins Mendes, R\$ 812,49, Trabalhista; 397, Marciliana Lopes De A. Angeli, R\$ 18.725,50, Trabalhista; 398, Marco Aurelio De Andrade, R\$ 5.322,72, Trabalhista; 399, Marcondes Pinho De Assuncao, R\$ 3.244,77, Trabalhista; 400, Marcos Aparecido Alves Da Silva, R\$ 3.350,80, Trabalhista; 401, Marcos Aurelio Holanda Alencastro, R\$ 1.515,58, Trabalhista; 402, Marcos Job De Souza Silveira, R\$ 4.891,91, Trabalhista; 403, Maria Aparecida Da Silva Pereira, R\$ 1.988,31, Trabalhista; 404, Maria Cristiane F. Pereira Dos Santos, R\$ 448,33, Trabalhista; 405, Mariany Santos De Deus, R\$ 3.150,08, Trabalhista; 406, Marielle Da Costa Silva, R\$ 251,90, Trabalhista; 407, Mario Cesar Redez Martins, R\$ 3.396,15, Trabalhista; 408, Mariozan Do Nascimento, R\$ 3.042,67,

Trabalhista; 409, Mauricia Correia De Oliveira, R\$ 7.232,01, Trabalhista; 410, Mayke Christian Amorim Da Silva, R\$ 4.100,27, Trabalhista; 411, Melinda Anacleto Do Nascimento, R\$ 2.525,14, Trabalhista; 412, Michael Moises Morais Pereira, R\$ 251,90, Trabalhista; 413, Mirlene E. P. D. M. Da Silva, R\$ 4.295,25, Trabalhista; 414, Nayara De Lamonica Aleixes, R\$ 1.999,45, Trabalhista; 415, Nelber Nascimento Turaça, R\$ 3.664,33, Trabalhista; 416, Nelito Gonçalves De Oliveira, R\$ 1.741,11, Trabalhista; 417, Nelson Dos Santos Rodrigues, R\$ 1.270,27, Trabalhista; 418, Orlando Dos Santos Bom Despacho, R\$ 2.372,09, Trabalhista; 419, Paola Lucas De Lara Pinto, R\$ 1.978,74, Trabalhista; 420, Patricia Bastos Carmona, R\$ 5.290,88, Trabalhista; 421, Patricia De Arruda Camargo, R\$ 2.097,92, Trabalhista; 422, Paulo Augusto Vilela Junior, R\$ 6.297,77, Trabalhista; 423, Paulo Sergio De Oliveira, R\$ 2.306,06, Trabalhista; 424, Rafael Teixeira Mingorance, R\$ 2.573,03, Trabalhista; 425, Rafaeli De Lima Santos, R\$ 2.819,97, Trabalhista; 426, Raphael Aquilino Barbosa Da Silva, R\$ 2.103,52, Trabalhista; 427, Reginaldo Dos Santos Pereira Reis, R\$ 3.184,69, Trabalhista; 428, Reginaldo Jose De Almeida, R\$ 3.439,92, Trabalhista; 429, Renivaldo Rosa Preza Rego, R\$ 7.080,46, Trabalhista; 430, Ricardo Antonio Da Cruz Oliveira, R\$ 877,11, Trabalhista; 431, Ricardo Bastos Novais, R\$ 2.386,64, Trabalhista; 432, Richard Anderson Da Silva, R\$ 2.942,48, Trabalhista; 433, Rivanda Castro De Araujo, R\$ 12.660,66, Trabalhista; 434, Roberto Carlos Espinoza, R\$ 1.979,70, Trabalhista; 435, Robison Wunsch, R\$ 4.098,13, Trabalhista; 436, Robson Brito Cruz, R\$ 1.561,90, Trabalhista; 437, Robson Mauro Bastos Da Cruz, R\$ 4.909,90, Trabalhista; 438, Robson Oliveira Prado Fermiano, R\$ 2.897,35, Trabalhista; 439, Rodrigo Mitoshi Nishimoto, R\$ 1.111,11, Trabalhista; 440, Rodrigo Pagnoncelli, R\$ 7.119,65, Trabalhista; 441, Rogerio Dos Santos, R\$ 3.859,86, Trabalhista; 442, Rogerio Rodrigues De Souza, R\$ 1.199,79, Trabalhista; 443, Rony Cesar Rocca De Oliveira, R\$ 2.462,24, Trabalhista; 444, Sandra Scheidegger, R\$ 23.115,41, Trabalhista; 445, Santhierre Lopes Moreira, R\$ 2.284,43, Trabalhista; 446, Sebastiao Benedito De Oliveira, R\$ 2.819,68, Trabalhista; 447, Sebastiao Hermenegildo Goncalves, R\$ 8.212,22, Trabalhista; 448, Sergio Antonio Vilela, R\$ 14.685,40, Trabalhista; 449, Sergio Miguel Mestre Tomas, R\$ 8.533,69, Trabalhista; 450, Sidnei Soares Ferreira, R\$ 1.471,26, Trabalhista; 451, Silvano Alves Moreira, R\$ 1.994,85, Trabalhista; 452, Silvio Jose Carmo Pena, R\$ 4.179,19, Trabalhista; 453, Steffany Ellen Da Silva Santos, R\$ 5.411,70, Trabalhista; 454, Thalys Henrique Olegário Soares, R\$ 157,44, Trabalhista; 455, Tamara Fernanda Mota, R\$ 1.725,56, Trabalhista; 456, Thiago Henrique Da Silva, R\$ 188,92, Trabalhista; 457, Thiago Pereira Da Silva, R\$ 2.791,71, Trabalhista; 458, Thiago Wunsch Piazza, R\$ 5.025,14, Trabalhista; 459, Valdemilson Correa De Oliveira, R\$ 215,05, Trabalhista; 460, Valdenir Alves Dos Santos, R\$ 7.324,56, Trabalhista; 461, Vanessa Priscila Dos Santos, R\$ 1.944,49, Trabalhista; 462, Vitoria Araujo Dias, R\$ 251,90, Trabalhista; 463, Wallys Gutierrez Da Silva, R\$ 2.028,21, Trabalhista; 464, Wanderson Rodrigues De Castro, R\$ 4.044,75, Trabalhista; 465, Welliton Ferreira Da Silva, R\$ 6.057,73, Trabalhista; 466, Welliton Ribeiro Guia, R\$ 3.106,61, Trabalhista; 467, Wesley Rodrigo Gabriel Dias, R\$ 2.455,27, Trabalhista; 468, Wesley Santos Silva, R\$ 5.487,52, Trabalhista; **ADVERTÊNCIAS:** FICAM INTIMADOS OS CREDITORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIA A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial o DR. CLAYTON DA COSTA MOTTA, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 14.870, com endereço sito à Rua Canadá, n. 10, Santa Rosa, CEP 78.040-050, Cuiabá/MT, telefone (065) 3626-5300 e (065) 8117-8737, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei. Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2015 Claudio Roberto Zeni Guimarães. Juiz de Direito. Cuiabá/MT. **Marina Roberta da Silva Gestor(a) Judiciário(a)** Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO AUTOS Nº 21394-45.2009.811.0041 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário > Procedimento de Conhecimento > Procedimento de Conhecimento > PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA PARTE RÉ: TET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CONNECTION CAFÉ BAR) CITANDO (A, S): Réu(s): Tet Comércio e Representação Ltda. (Connection Café Bar), CNPJ: 08568908000108. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/07/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 6.534,60 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta,

consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A Requerente foi autorizada pelo Requerido para veicular em imprensa escrita as propagandas do Requerido. Assim sendo, a Requerida ofertou ao Requerido os serviços de comunicação, prestando-os na forma ora solicitada. Ficou acordado entre as partes que, para realização do serviço solicitado, que o Requerido pagasse a importância de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), parceladas em três quantias, quais sejam, de R\$ 1.134,00 (Um mil cento e trinta e quatro reais), com vencimento na data de 04/02/2008, outra de R\$ 1.134,00 (Um mil cento e trinta e quatro reais), com vencimento no dia 25/02/2008 e a última, a quantia 1.132,00 (Um mil cento e trinta e dois reais), com vencimento no dia 17/03/2008, conforme consta de Contrato de Veiculação nº 1960 apresentado aos autos e das Notas Fiscais de nº 128124, 127509, 128085, também apresentado aos autos. O Requerido não cumpriu com o ajustado, ou seja, não pagou pelos serviços à ele ofertados. Após o esgotamento de todos os meios inerentes à cobrança do débito, a Requerida resolveu propor a presente ação. O débito atualizado perfaz o montante de R\$ 6.534,60 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos juros demora de 1% (um por cento), sendo utilizado para a correção monetária o índice do INPC, conforme pode ser observado na Planilha de Atualização extraída junto ao site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJDF. II - DO PEDIDO: Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: Seja admitida a presente ação, pela presença dos requisitos dos artigos 282 e seguintes do CPC, para prosseguimento do feito. A citação do Requerido via Correio, no endereço indicado na inicial, a fim de que, advertido da sujeição aos efeitos da revelia, e, querendo, apresentem a defesa que tiver. No mérito, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA, condenando o Requerido ao pagamento da importância de R\$ 6.534,60 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), já acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% e correção monetária, a ser calculada até a data do efetivo pagamento, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento). Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos; Dá a causa o valor de R\$ 6.534,60 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). DESPACHO: Vistos etc. Cite-se na forma da Lei e como requerido, sob pena de revelia no que tange à matéria de fato (artigo 285 e 319 do CPC). Consigne-se no mandado que a parte requerida possui o prazo de quinze dias para oferecer defesa, conforme dispõe o artigo 297 da Lei Adjetiva. Cumpra-se, Ação de Cobrança nº 599/2009. VISTOS ETC. Defiro o pedido de fls. 93/94, pois verificados os requisitos previstos no artigo 231, inciso I c.c. 232, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 23 de outubro de 2013. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, JUIZ DE DIREITO. Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2014. Rosa Inês Lara. Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 19649-30.2009.811.0041 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: HELESON HAHN PARTE RÉ: I. B. O. e B. B. O. e EDSON LUIZ DE OLIVEIRA ELEN KÁTIA BECHELENI DE OLIVEIRA CITANDO(A,S): Réu(s): B. B. O. Filiação: Edson Luis de Oliveira e Elen Kátia Becheleni de Oliveira, data de nascimento: 23/10/1991, brasileiro(a), Representante (requerido): Edson Luiz de Oliveira, Cpf: 38800390110 Filiação: , brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua 24 de Outubro 554, Bairro: Goiabeiras, Cidade: Cuiabá-MT Representante (requerido): Elen Kátia Becheleni de Oliveira, Cpf: 54538645168, Rg: 0757329-4 Filiação: Elias Becheleni e Nilza Nunes Becheleni, data de nascimento: 28/10/1970, brasileiro(a), natural de Brasília-DF, casado(a), micro empresária, Endereço: Rua Esmeralda, 674 Apto. 801 - Ed. Golden Park, Bairro: Bosque da Saúde, Cidade: Cuiabá-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/6/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida para no prazo de 15 dias contados da expiração do prazo deste edital apresentar resposta querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O Requerente celebrou com os Requeridos em data de 06 de fevereiro de 2007 um contrato de compromisso de compra e venda com cessão de direitos de um imóvel residencial, tudo conforme cópias de documentos em anexo. Reza no contrato celebrado, em sua cláusula primeira, a discriminação do imóvel adquirido, sendo ele: apartamento 101, bloco b, prive paiaguas e uma vaga de garagem, matriculados sob o n.º 33.152, folha 151 e

n.º 33.153, folha 152 respectivamente no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT. Reza também no contrato que o valor certo e ajustado entre as partes foi fixado em R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais), que seriam pagos conforme convencionado, ou seja, em parcelas. Convencionaram ainda as partes que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), descrito como item 02 da cláusula terceira do contrato, seria pago no ato, ou seja, no momento da assinatura da escritura de compra e venda, bem como convencionaram ainda, conforme consta no §1º da mesma cláusula, o seguinte: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os representantes das vendedoras se comprometem a fornecer toda a documentação necessária à escrituração do imóvel objeto deste contrato em 120 (cento e vinte dias) da assinatura deste, visto que um Alvará deverá ser emitido por Ordem Judicial. Consta ainda do aludido instrumento que a escritura seria lavrada conforme consta na cláusula 5ª, "in verbis", a saber: CLÁUSULA 5ª – A posse do imóvel, objeto deste contrato, será transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após a assinatura do contrato de venda e compra e escritura será lavrada após a efetivação de todo pagamento mencionado na cláusula 3ª deste instrumento. Data vênua, o que causou alarde, foi o fato de que o Requerente se diligenciou junto ao Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, onde após minuciosa busca localizou o feito de n.º 833/2007, do qual fora Sentenciado

em data de 29 de maio de 2008 o deferimento do pedido de autorização judicial para a expedição do alvará de venda do imóvel já transacionado com o requerente. Consta também, da mesma decisão judicial, que deveriam ser resguardados o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem depositados em conta vinculada, objeto este que desde já, se postula ao Juízo o fornecimento de conta para o cumprimento integral da R. "Decisium". Urge também ser dito Excelência, que já foram entregues mais de 70% do valor avençado. Neste sentido então, considerando a autorização judicial já concedida, que era cláusula expressa do contrato ante aos pagamentos já noticiados, vem buscar o Requerente tutela jurisdicional para efetuar o pagamento restante, conforme consta, bem como para que seja determinado o cumprimento da obrigação de fazer dos Requeridos no sentido de providenciar a lavratura da escritura, tudo conforme previamente acordado. DESPACHO> Ação de Obrigação de Fazer n.º 514/2009 VISTO ETC Defiro o pedido de fls. 73/74 pois verificando os requisitos previstos no artigo 231, inciso I c.c. 232, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Cumpra-se Cuiabá, 11 de abril de 2014. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA – JUIZ DE DIREITO. Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2014. Rosa Inês Lara Gestor(a) Judiciário (a) Autorizado pelo provimento nº 56/2007 - CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ**

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".